

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE - UNIVALE
MESTRADO EM GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO - GIT

GIRLENE LOPES DE OLIVEIRA LOURENÇO

**ASAS CORTADAS: TERRITORIALIDADES NA REDE DE ATENDIMENTO AOS
JOVENS EM LIBERDADE ASSSITIDA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
VALADARES**

GOVERNADOR VALADARES/MG

2020

GIRLENE LOPES DE OLIVEIRA LOURENÇO

**ASAS CORTADAS: TERRITORIALIDADES NA REDE DE ATENDIMENTO AOS
JOVENS EM LIBERDADE ASSSITIDA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
VALADARES**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Gestão Integrada do Território da Universidade Vale do Rio Doce, como requisito parcial obrigatório para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Terezinha Bretas Vilarino

GOVERNADOR VALADARES/MG

2020

Ao meu pai “in memoriam”, que me ensinou a amar ao próximo incondicionalmente, a gostar dos livros, mesmo sem frequentar uma escola formal, a leitura era seu momento de lazer. À minha mãe, mulher guerreira, que me ensinou os valores que o tempo não apagou. Aos meus avós, tios que sempre dispensaram tempo para as brincadeiras e as histórias, para todos nós. Aos meus amigos da escola rural “Escola Municipal Deocleciano Antunes de Oliveira”, que foram impedidos de prosseguir nos estudos, vítimas de exploração do trabalho infantil, pelos grandes produtores de leite.

Aos meus ex alunos da E. E Presidente Kennedy, distrito de Chonin de Baixo, município de Governador Valadares, e em especial ao Júlio que perdemos em 2019, vítima de homicídio.

AGRADECIMENTOS

Gratidão, ato de humildade e valorização de que tudo por mais simples que seja é uma bênção. Por isso agradeço primeiramente a Deus por estar ao meu lado, conduzindo minha vida, abrindo portas onde eu pensava que elas não existiam. Por isso, agradeço.

Seria impossível relacionar todas as pessoas que contribuíram para meu crescimento pessoal e profissional, mas em especial agradeço imensamente a minha família pela compreensão, apoio, e, por fazerem parte de toda a minha trajetória. À minha mãe e irmãos, e todos os familiares incluindo cunhados, cunhadas e sobrinhos que diretamente fizeram parte na concretização desse sonho.

Aos professores do GIT, especialmente as professoras Patrícia, Michele Morais e Marylene Boechat, pela solidariedade, carinho e por estarem sempre contribuindo para desenvolvimento da minha pesquisa, com palavras de incentivo e ensinamentos. Nunca esquecerei de uma palavra da Professora Patrícia, “onde o GIT se encontra em tudo isso”? Após uma longa explicação sobre o meu tema e o que já havia produzido.

Um agradecimento especial à professora Eunice, que acompanhou minha trajetória profissional nas escolas, me ensinando que o professor precisa antes de tudo ser um pesquisador, para exercer na docência um trabalho de qualidade; além de me encorajar, em toda a minha trajetória profissional e acadêmica, a aprofundar meus conhecimentos e pensar nos problemas sociais do nosso País.

Não poderia esquecer do professor Edmarcius que sempre respondeu às minhas dúvidas apontando caminhos para direcionar minha pesquisa. Muito obrigada, professor.

Aos meus colegas de mestrado que contribuíram muito com conhecimentos, troca de experiências e companheirismo. Não poderia deixar de agradecer colegas tão especiais como Edmara, Lorena, Geane, Michele, Nájela, Andreia, Elenilza, Mariana, Andreia, Rafael, Renato Conrado, Chiquinho, e, em especial Vanessa e Júlio (que optaram por não prosseguir). Todos foram companheiros especiais nessa trajetória de dois anos; não foram apenas colegas, mas, amigos. Samara, você é muito especial, amiga, companheira. Obrigada por tudo.

Ao meu grupo de estudos da Escola Municipal de Mathias Lobato, que sempre confiou na minha experiência na docência. Na verdade, aprendi mais que ensinei.

Aos meus amigos e colegas de trabalho das escolas e da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, que me apoiaram sempre e foram praticamente uma família para mim, durante oito anos.

Aos diretores e demais funcionários das Escolas Estaduais São Francisco de Assis e São Judas Tadeu, com quem aprendi muito. A experiência de quatro anos de atendimento nessas escolas me levou a pensar nos jovens que estudam na Educação Básica, especialmente na rede pública. Até então pensava que a maioria para o jovem infrator iria amenizar o problema. Algo que já me incomodava desde a Formação pelo Fortalecimento do Ensino Médio. Nesses espaços muitas convicções sobre o jovem infrator como “delinquentes”, a quem só era atribuído direitos foram desconstruídas.

À professora Terezinha, minha orientadora, que sempre esteve ao meu lado nas horas difíceis, pesquisando, dialogando, e nunca deixou de me auxiliar, mesmo em dias de folga. Professora Terezinha, obrigada por tudo. Sem você não teria conseguido.

Um muito obrigada, aos técnicos do CREAS e do CRAS pela grande contribuição e gentileza; e que não mediram esforços para me concederem as entrevistas mesmo diante de tantas atribuições do dia a dia. Especial agradecimento à Merly.

Ao Sr. Secretário da Assistência Social Heldo Armond e Aninha que autorizaram as entrevistas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social; e ao Capitão Rúbio Ricardo Moreira Xavier, Capitão da Polícia Militar da 8ª RPM, pelas informações concedidas.

À CAPES que financiou meus estudos.

Se eu pudesse eu tocava em meu destino.
Hoje eu seria alguém
Seria eu um intelectual
Mas como não tive chance de ter estudado
em colégio legal
Muitos me chamam pivete
Mas poucos me deram um apoio moral
Se eu pudesse eu não seria um problema
social.
Seu Jorge, os excluídos.

Não é incomum encontrarmos uma
situação em que pessoas adultas projetam
nas novas gerações as lembranças,
idealizações e valores de suas próprias
juventudes ou de outras épocas
idealizadas.

Juarez Dayreel, Paulo Carrano.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo identificar as territorialidades que se configuram na rede socioassistencial de atendimento aos jovens que cumprem medida socioeducativa em Liberdade Assistida no município de Governador Valadares. Tomando-se a territorialidade a partir dos estudos de Marco Aurélio Saquet (2010) e Rogério Haesbaerth (2007) que a definem como resultado e determinante do processo de cada território, e como relações de domínios e/ou afetos entre indivíduos ou grupos e com o espaço geográfico e seus objetos. Para sua realização fez-se inicialmente uma revisão bibliográfica fundamentada especialmente nos estudos da Sociologia da juventude, buscando-se aproximar o binômio juventude-violência de maneira crítica e problematizada. Nesta perspectiva, as categorias conceituais juventude e violência foram tomadas no plural, evidenciando-se suas manifestações diversas e compreendidas a partir dos contextos socioterritoriais e históricos. Em seguida discutiu-se a implementação, no Brasil, de medidas socioeducativas para jovens que cometeram atos infracionais. Essa discussão pôs em evidência alguns dos processos e contextos que delinearão a implementação de medidas judiciais, considerando mudanças e permanências desde os antecedentes do Código de Menores, de 1927, até a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. A discussão situou os jovens como sujeitos de direitos, que os devem ter garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado; considerando o princípio da Proteção Integral, estabelecido na Constituição Federal brasileira de 1988. Também se realçou a responsabilização pelos atos infracionais cometidos por jovens através da aplicação de medidas socioeducativas. Para a discussão referente à Liberdade Assistida no município de Governador Valadares, foi feita pesquisa de campo, e realizadas nove entrevistas com técnicos do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de verificar suas impressões sobre a aplicação da medida. Através de entrevistas semiestruturadas, numa abordagem qualitativa, foram coletados dados referentes aos eixos da medida, à função dos técnicos na sua operacionalização e as parcerias estabelecidas, ao perfil desses jovens e familiares, e às condições de os jovens atenderem ao seu plano individual de assistência (PIA). A discussão dos dados feita através de análise temática (AT) possibilitou identificar territorialidades relacionadas à dinâmica do atendimento e às condições dos jovens assistidos, tais como: que os técnicos afirmam os princípios da Proteção Integral, que os técnicos veem a família desestruturada como principal motivo que leva o jovem a cometer atos infracionais, além da falta das condições básicas para sobrevivência; que o tráfico de drogas é tido como o principal motivo de mortes de jovens valadarenses pela disputa de territórios; que faltam parcerias com instituições públicas e privadas relacionadas ao preconceito da sociedade em oferecer oportunidades a esses jovens; falta de uma educação de qualidade e vagas nas escolas públicas por motivos multifatoriais; falta de investimentos, pelas três esferas de governo, nas políticas públicas no que tange especificamente à liberdade assistida; que a demanda é muita para poucos operadores da medida, o que torna difícil atingir as metas pactuadas.

Palavras Chave: Juventude. Violência. Medidas Socioeducativas. Liberdade Assistida. Ato infracional.

ABSTRACT

The main aim of this research is to identify the territoriality that are configured in the social assistance support program in assisting young people who participate in a socio-educational measure in Assisted Freedom in the city of Governador Valadares. From the study researches of Marco Aurélio Saquet (2010) and Rogério Haesbaerth (2007), territoriality as a definition can be a result of the transforming history of each territory, its relation of domain, and/or how affective individuals or groups are with each other according their geographical status, and objects. In order to accomplish this research it was accomplished the literature review, in an early moment, based specially in the studies of youth Sociology, with the aim of approaching the binominal youth-violence, in a critical and analytical way. Through this perspective, the concept of youth and violence were taken into a plural orientation, that one may notice its manifestation and comprehended from socio-territorial and historical contexts. In a second moment, it was discussed its application in this country, Brazil, of socio-educative actions to those adolescents and young adults who have been previously convicted. This debate brought to the surface a few of the processes and contexts that outlined the implementation of judicial measures, taking into consideration what did and did not change from the Código de Menores (Youth Code), in 1927, until the Estatuto da criança e do Adolescente (Statute of Children and Adolescents) come into force. The discussion on whether young people retain or not these rights, which should be guaranteed by their family, the society and the government; stated in the principle of Proteção Integral (principle of protection), established in the Constituição Federal brasileira in 1988. It was also emphasized that, in accountability for infractions by young people from this research, the take action of socio-educational acts. On the discussion regarding Assisted Freedom in the city of Governador Valadares, field research was carried out and nine interviews were conducted with technicians from the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS) and the Reference Center for Social Assistance (CRAS), with the purpose of checking their impressions of the measures taken. Through semi-structured interviews, in a qualitative approach, data was collected regarding the action taken, the role of the technicians in this operation and the partnerships established, the profile of these young people and their families, and the conditions for young people to attend to their individual assistance plan (PIA). The discussion about data through thematic analysis (AT) made it possible to identify territorialities related to the dynamics of caring and the conditions of the young people assisted, such as: that the technicians affirm the principles of Integral Protection, that the technicians see the unstructured family as the main reason that leads young people to commit infractions, in addition to the lack of basic conditions for survival; in which drug trafficking is considered the main reason for the deaths of the Young in the city of Governador Valadares, on the dispute over territories; the partnerships with public and private institutions related to society's prejudice in offering opportunities to these young people are lacking; lack of quality education and places in public schools for multifactorial reasons; lack of investments, by the three pillars of government, in public policies in regards to, specifically, assisted freedom; the demand is higher than it can be addressed from the operators in charge, which makes it difficult to reach the thought goals.

Keywords: youth. Violence. Socio-educative Infraction. Assisted Freedom. Infraction acts.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-----------------|--|
| CF | Constituição Federal |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| LA | Liberdade Assistida |
| NOB/SUAS | Normas de Operações Básicas/ Sistema Único de Assistência Social |
| PSC | Prestação de Serviços à Comunidade |
| SGD | Sistema de Garantias de Direitos |
| SINAJUVE | Sistema Nacional da Juventude |
| SINASE | Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo |
| UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 11 |
| 1 JUVENTUDE E VIOLÊNCIA - TERRITÓRIOS E TERRITORIALIDADES | 18 |
| 1.1 Juventudes: uma construção social | 18 |
| 1.2 Violências e os jogos de forças sociais | 25 |
| 1.3 Binômio juventude-violência - agressores e vítimas | 27 |
| 1.4 Do nacional ao local – violência e juventude no Atlas da Violência 2019..... | 31 |
| 1.5 Territórios e territorialidades em relação ao binômio juventude-violência..... | 37 |
| 2 A LIBERDADE ASSISTIDA - PROCESSOS E TERRITORIALIDADES | 39 |
| 2.1 Das medidas punitivas às medidas socioeducativas: processos históricos | 40 |
| 2.2 - Medidas socioeducativas na lei brasileira atual..... | 48 |
| 2.3 Aplicação das medidas socioeducativas | 51 |
| 2.4 Medida socioeducativa em liberdade assistida: operacionalização | 56 |
| 3 A LIBERDADE ASSISTIDA EM GOVERNADOR VALADARES E SUAS TERRITORIALIDADES NA PERSPECTIVA DOS AGENTES PÚBLICOS OPERADORES | 61 |
| 3.1 A Liberdade Assistida na percepção dos agentes públicos operadores | 61 |
| 3.1.1 Perfil familiar | 66 |
| 3.1.2 Saúde | 70 |
| 3.1.3 Educação | 72 |
| 3.1.4 Esporte, cultura e Lazer..... | 74 |
| 3.1.5 Profissionalização..... | 75 |
| 3.2 As rixas | 76 |
| 3.3 Entre a Política de atendimento e os entraves na perspectiva dos Técnicos..... | 78 |
| 3.4 A mediação feita pelo CRAS | 79 |
| 4 CONCLUSÃO..... | 84 |
| 5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 88 |

INTRODUÇÃO

Uma reflexão crítica a respeito da juventude e violência é complexa, pois ambas podem ser pensadas e analisadas no plural (juventudes/violências) e de maneira polissêmica. Além disso, a reflexão abarca tanto o campo da teoria quanto da prática. Em outros termos, são diversas as juventudes e diversas as dimensões da violência (ABRAMOVAY; WAISELFISZ; JACOBO, 2015; DAYRELL, 2016; KOURY, 2011; MORESCHI, 2018), que podem ser tratadas em conjunto ou isoladamente, ou ainda relacionadas a outras experiências da vida cotidiana.

É nesse contexto de diferentes espaços de experiências de juventude que a questão da violência se coloca como problema social e cultural. Estudos apontam que a violência entre jovens tem aumentado de forma acelerada nas últimas décadas. Também sugerem que a ausência de recursos socioeconômicos, culturais e psicológicos que atingem os jovens podem ser identificados como fatores de instabilidade e envolvimento com a prática de ilícitos e violência (FALEIROS, E. S.; FALEIROS, V. P., 2007, p. 29-51; MORESCHI, 2018).

Atualmente, é preocupante o fato de que as ocorrências de violências entre jovens vêm sendo naturalizadas como rotina na vida dos que cometem estes delitos e dos que sofrem com elas (LIRA; HANNA, 2016; NASCIMENTO; GOMES; REBELLO, 2009; WAISELFISZ, 2014). Entretanto, conforme aponta Abramovay (2005), é com cautela que devemos abordar o conceito de violência, pois ela apresenta dinamicidade, como a própria sociedade que a produz ou sofre; e da mesma forma é representada ou dimensionada como mais ou menos (in)de desejável. Este dinamismo e seu sentido dependem “do momento histórico, da localidade, do contexto cultural e de uma série de outros fatores” (ABRAMOVAY, 2005, p. 53).

Dada a gravidade que a violência entre jovens representa, atenção especial deve ser destinada a este grupo, tanto por parte das autoridades públicas, quanto da sociedade civil, que usufruem de argumentos de que a ‘juventude’ representa a geração que constituirá os marcos do futuro, no Brasil e no mundo (BARBER-MADDEN; SABER, 2010).

No Brasil, as estatísticas concernentes a violência entre jovens é preocupante. Segundo o Atlas da Violência 2019 que apurou as ocorrências entre 2016 e 2017, houve um aumento de 6,7% na taxa de homicídios entre jovens. Na última década, essa taxa passou de 50,8 por grupo de 100 mil jovens em 2007, para 69,9 por 100 mil habitantes (IPEA, 2019, p.26). Diante dessa situação Abramovay e Castro (2015) ponderam que

Muitos jovens no Brasil hoje existem e não existem, ou deixam de existir, sem que se dê muita conta, mas a juventude é uma potencialidade. Ser jovem

potencializa questionar projetos políticos-culturais que sufocam transformações, ainda que não necessariamente todos os indivíduos em idades jovens busquem mudanças, e por outro lado nem todos etariamente jovens podem ser jovens (ABRAMOVAY; CASTRO, 2015, p. 23).

As juventudes com pouco/escasso acesso as condições básicas (moradia, alimentação, educação, saúde) de vida, excluída e marginalizada, tendem a permanecer invisíveis pela sociedade até, a prática de um delito. Ressalta-se que a práticas de atos infracionais pode estar relacionado também com o poder, ou seja, o ‘empoderamento’ deste jovem em relação ao outro, principalmente ao grupo de pertencimento.

De maneira ampla, a mídia passa uma noção estereotipada dessas violências, especialmente entre jovens das periferias das cidades¹. Observa-se que ser jovem da periferia é carregar consigo os estereótipos/estigmas de “marginais, delinquentes, bandidos”; diferentemente de jovens de classes média e alta que ao cometerem um delito são tratados com mais condescendência (FACHINETTO, 2013 p. 140).

Conforme a literatura, no Brasil, a desigualdade social é um fator que favorece esse crescente índice de violência. A desigualdade provoca também o distanciamento do jovem pobre do mercado de trabalho (BENTO, 2009; MOCELIN, 2016; PASSAMANI, 2009; 2018).

Nesse contexto, voltamos nosso olhar para a região leste de Minas Gerais, especificamente para o município de Governador Valadares, cujos índices de violência são dos maiores do país. Ressalta-se que Governador Valadares se destaca negativamente em relação ao índice de violência que atinge adolescentes e jovens. “Em 2000 a taxa de adolescentes envolvidos em delitos era de 258,1/10.000 habitantes” já refletindo um grave problema socioterritorial (GOVERNADOR VALADARES, 2016, p. 26).

Segundo o Atlas da Violência (2018), no ano de 2016, Governador Valadares foi considerado um dos municípios mais violentos do Brasil, entre 309 municípios com mais de 100 mil habitantes. Para índice de violência entre jovens de 15 a 24 anos se encontrava entre os 120 municípios mais violentos. Em relação ao estado mineiro os dados consolidados pelo referido documento indicam que “das mortes violentas nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes, no estado de Minas Gerais, Governador Valadares se encontra da 4ª posição no ranking, com 48% de mortes violentas” (IPEA, 2018).

No ano seguinte (2019) com referência nos dados de 2017, dentre os municípios de Minas Gerais com mais de 100 mil habitantes Governador Valadares ficou em segundo lugar

¹Artigo produzido por Rochele Fellini Fachinetto a partir da leitura de uma pesquisa realizada por Ana Maria Sallas e Maria Silva Begar, entre os anos de 1998 e 2000 em quatro capitais brasileiras (Brasília, Curitiba, Fortaleza e Rio de Janeiro)

no ranking de ocorrências de violências, estando abaixo de Betim, região metropolitana de Belo Horizonte/MG (IPEA, 2019). Assim, observamos que a situação é grave considerando que, com exceção de Betim, as taxas de homicídios das regiões metropolitanas caíram consideravelmente enquanto que em Governador Valadares houve apenas uma leve queda (IPEA, 2019).

Diante da situação brevemente apresentada é que situamos nosso interesse em compreender as medidas socioeducativas que são determinadas para jovens que cometeram algum tipo de ato infracional e que são levados a julgamento. Identificamos inicialmente que na cidade de Governador Valadares encontra-se sediada uma Vara da Infância e da Juventude, que recebe os menores infratores, cabendo ao Juiz da comarca impetrar as medidas socioeducativas, desde a mais leve, advertência, à mais pesada que é a privação de Liberdade (ECA, 2017, p. 75).

Dentre as medidas socioeducativas definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), colocamos em foco para análise, a medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), que “será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente” (ECA, 2017, p. 75). O acompanhamento às demandas e políticas socioeducativas em LA é de responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - que é unidade pública da política de Assistência Social.

Nesse sentido justificamos a metáfora da asa cortada² que escolhemos como título dessa dissertação. Entendemos que ela pode representar esse momento em que o adolescente em LA não é de todo cerceado em sua liberdade de ir e vir, mas, no entanto, está sob controle e vigilância daqueles que são responsáveis por sua reintegração sociocultural; no caso, os agentes públicos. A expressão não quer significar punição por seus atos, o “cortar asas” no sentido popular de ter sido destituído de algum privilégio ou poder circunstancial; mas no sentido de estar sob um certo controle e limitação.

Tais reflexões foram motivadas pela minha própria experiência como membro da equipe pedagógica da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares/MG. Em atendimento à Escola Estadual São Francisco de Assis que funciona dentro da Unidade Centro Socioeducativo São Francisco de Assis, tive contato com jovens cumprindo medidas socioeducativas. Nestes contatos pude perceber que eles apresentavam dificuldades escolares semelhantes às dos jovens que estudam nas escolas públicas que funcionam fora do território onde naquele momento me encontrava.

² A metáfora remete a costume rural muito difundido: criadores cortam as asas de galinhas e frangos para que não fujam pulando as cercas dos quintais, para que não fiquem expostos a predadores e/ou se percam.

Estive na escola por várias vezes e tive a oportunidade de confirmar minhas hipóteses tais como: distorção idade-série; dificuldade na leitura e escrita; maioria de famílias disfuncional; sem o acesso a direitos conferidos a eles na Constituição Federal. Alunos com essas mesmas características representavam os que eu já havia alfabetizado e atendia como pedagoga nas escolas. Eram os alunos considerados “problemáticos”.

A partir desse impacto comecei a pesquisar sobre jovens em conflito com a lei, fiz um curso em EaD sobre Núcleo Básico em Socioeducação e posteriormente um curso de Políticas Públicas e Socioeducação, ambas pela Universidade de Brasília. Como atendia várias escolas, ocorreu-me perguntar nas escolas que eu atendia dentro do município de Governador Valadares e municípios adjacentes, sobre a existência de alunos que estavam em cumprimento de medidas socioeducativas. E somente em duas escolas foi-me relatado a presença de alguns. Isso me inquietou mais ainda. Outro fator que me impulsionou foi quando participei como formadora no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do ensino Médio³, onde eram tratadas questões a respeito da juventude, e das diversas formas de como ela se manifesta nos diversos espaços.

Ao iniciar o Mestrado decidi investigar sobre jovens que cumpriam medidas socioeducativas em meio aberto, delimitando meu tema à Liberdade Assistida. Outro fator que me estimulou foi que após uma pesquisa exploratória, encontrei estudos voltados para a Socioeducação, entretanto não para medida socioeducativa em meio aberto.

Ressalto que um levantamento realizado no banco de dissertações do Mestrado em Gestão Integrada do Território (GIT/UNIVALE) resultou em identificação de algumas pesquisas relacionadas às temáticas socioeducação, violência em Governador Valadares, uso de drogas^{4;5;6;7;8}. As dissertações levantadas de certa forma tangenciam a questão que proponho, mas a LA não recebeu ainda uma atenção específica. Em comum as dissertações do GIT também apresentam uma abordagem territorial. Isto significa que os problemas levantados

³ O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, foi um Programa do Governo Federal cujo objetivo era a formação continuada de professores para atuarem no Ensino Médio.

⁴SANTOS, Wagner Fabiano dos. **O território do crime em Governador Valadares: diagnóstico e perspectivas**. Dissertação em Gestão Integrada do Território/GIT. UNIVALE, Governador Valadares, 2012.

⁵LEMOES, Ana Cristina Marques. **A relação com o saber dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade**. Dissertação em Gestão Integrada do Território/GIT. UNIVALE, Governador Valadares, 2016.

⁶DIAS, Ana Lúcia Cristo. **Juventudes e territórios: constituição das experiências juvenis no Programa Fica Vivo! Em governador Valadares/MG**. Dissertação em Gestão Integrada do Território/GIT. UNIVALE, Governador Valadares, 2016.

⁷NOVAES, Edmarcius Carvalho. **As multiterritorialidades da condição juvenil a partir da marca do acautelamento**. Dissertação em Gestão Integrada do Território/GIT. UNIVALE, Governador Valadares, 2016.

⁸COSTA, Sandra Dias Pereira da. **A experiência vivida no acautelamento: a medida socioeducativa na ressocialização de jovens em situação de conflito com a lei**. Dissertação em Gestão Integrada do Território/GIT. UNIVALE, Governador Valadares, 2016.

e as perguntas dele provenientes são respondidas a partir de uma perspectiva que ponha o território ou suas variáveis (territorialização, territorialidades e suas diferentes dimensões) em evidência.

No nosso caso essa perspectiva também foi tomada como referência e a discussão é perpassada pela identificação e contextualização das territorialidades que se configuram para o atendimento da medida socioeducativa de LA em Governador Valadares. Na impossibilidade de ouvirmos os próprios menores em atendimento optamos por trabalhar com os depoimentos dos agentes públicos envolvidos. Essa questão será esclarecida mais à frente, no capítulo 3.

Diante do exposto é que colocamos a questão que motiva a pesquisa: quais territorialidades emergem no funcionamento da rede de atendimento aos jovens que cumprem medidas socioeducativas em Liberdade Assistida no município de Governador Valadares?

Percurso Metodológico

O percurso metodológico para este estudo foi articulado a partir da definição do seu objetivo principal, conforme preconizam os autores que se debruçam sobre questões de metodologia científica (ARAGÃO; MENDES NETA, 2017, p. 10). Primeiramente optou-se por uma pesquisa de natureza qualitativa porque o foco desejado está no interesse “pelas rotinas diárias e pela produção da realidade social”, considerando o ponto de vista do sujeito (FLICK, 2009, p. 29).

O objeto de pesquisa demandou uma pesquisa bibliográfica que ajudasse a pensar teoricamente as questões de juventude e da violência, porque estes campos foram aproximados. Para tanto recorremos a autores de referência para os dois temas, como por exemplo Juarez Dayreel, Paulo Carrano, Marília Pontes Sposito, dentre outros para discussão sobre a Juventude. Para a discussão sobre a violência recorremos a Alba Zaluar, Irene Rizinni, Rose Gurski, e outros. Estes autores, de certa forma, já trazem em sua discussão a aproximação temática dos campos das juventudes e das violências.

Foi realizado também um levantamento bibliográfico sobre medidas socioeducativas, liberdade assistida e sua aplicabilidade. Autores como Mario Volpi, Karyna Batista Sposato, Mario Luiz Ramidoff, Luísa Munhoz Bürgel Ramidoff, Marcia Regina Mocelin, e outros.

Para diálogo com os estudos territoriais, tomamos como referência as considerações do geógrafo Rogério Haesbaert e Marcos Aurélio Saquet, cujas explicações sobre territorialidade nos serviu de suporte para a discussão. Para Haesbaert (2014, p.65), por exemplo, a territorialidade “além de incorporar uma dimensão mais estritamente política, diz respeito

também às relações econômicas e culturais, pois está ‘intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como dão significado ao lugar’. Segundo o mesmo autor a “todo território corresponderia a uma territorialidade, mas nem toda territorialidade teria necessariamente um território- materialmente construído” (HASBAERT, 2014, p. 65).

Com relação à operacionalização da medida em Liberdade Assistida no município de Governador Valadares foi realizado um estudo exploratório, prévio e informal, para averiguação dos profissionais que atendem socioeducandos em Liberdade Assistida; verificando-se que no município o atendimento é realizado pelos técnicos do Centro Especializado da Assistência Social (CREAS).

Após esse levantamento, foi encaminhado um ofício ao Secretário Municipal de Assistência Social de Governador Valadares solicitando autorização para a realização das entrevistas com os técnicos⁹ do CREAS. No entanto, no percurso solicitou-se também autorização para entrevistar profissionais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS¹⁰, por perceber que o trabalho em rede entre esses dois órgãos da Assistência social é primordial no cumprimento da medida.

As entrevistas foram agendadas com antecedência e realizadas conforme os procedimentos padrão para a pesquisa científica (aceite pelo entrevistado, horário definido, gravação, assinatura de TCLE, transcrição) e a análise dos depoimentos coletados dos agentes públicos envolvidos nessa pesquisa baseou-se na análise temática dos dados.

Segundo Souza (2019) a Análise Temática é um tipo de metodologia que pode ser utilizado em quase todo tipo de análise qualitativa, dada a praticidade e aplicabilidade pela qual os dados são compreendidos/analizados. A saber a,

AT pode ser utilizada tanto através de uma abordagem indutiva e baseada nos dados - ou seja, que não pretende partir de uma grade pronta de categorias ou temas para analisar os dados, bem como dedutiva ou teórica - a qual parte de um conjunto preestabelecido de categorias ou temas bem definidos (SOUZA, 2019, p. 53).

⁹Os técnicos do CREAS são Psicólogos e Assistentes Sociais.

¹⁰Coordenadora do Sistema Municipal de Assistência Social, um psicólogo e uma Assistente Social.

Foi solicitado também, na Polícia Militar¹¹ o quantitativo de jovens vítimas de homicídios entre os períodos 2017 a 2019. A pesquisa foi avaliada e aprovada pelo Conselho de Ética em pesquisa tendo parecer favorável CAAE 25106119.0.0000.5157.

Para apresentação dos resultados do estudo realizado dividiu-se a dissertação em três capítulos articulados entre si.

No capítulo 1 “Juventude e violência – territórios e territorialidades” - realizou-se uma discussão teórica sobre o conceito de juventude/juventudes como uma categoria construída socialmente e historicamente, associada às questões atuais da violência que se instaura nos diversos espaços em que as juventudes estão inseridas. O objetivo deste capítulo foi demarcar contextos históricos, socioeconômicos e culturais sem que o binômio juventude-violência se tornaram o pano de fundo para a discussão de medidas socioeducativas.

O capítulo 2 “A Liberdade Assistida – processos e territorialidades” - foi dedicado à contextualização sobre os processos sociohistóricos que definiram a elaboração e implementação de medidas relacionadas a menores em situação irregular com a justiça, destacando algumas das mudanças na legislação brasileira até a definição da lei de Proteção Integral. Foram abordadas questões relacionadas aos jovens autores de atos infracionais e das medidas socioeducativas aplicadas preconizadas no ECA, tendo como delimitação a medida socioeducativa em liberdade Assistida.

No 3º Capítulo “A Liberdade Assistida em Governador Valadares e suas territorialidades na perspectiva dos agentes públicos operadores” - tratou-se da aplicabilidade da medida socioeducativa em Liberdade Assistida pelos técnicos do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Governador Valadares. A partir de entrevistas concedidas pelos técnicos discutiu-se a efetividade dessa medida no município, considerando fatores políticos, econômicos, culturais e sociais; e levantadas que territorialidades que emergem da dinâmica do atendimento oferecido.

Este trabalho abriu muitas possibilidades para novas reflexões e outros estudos, pois muitas perguntas ficaram em aberto: como a escola se posiciona, por exemplo, é uma questão que merece discussão. E a escuta dos jovens assistidos e de suas famílias é outro desafio para futuras pesquisas.

¹¹ Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais-PRODEMGE, Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais, maio, 2020.

1 JUVENTUDE E VIOLÊNCIA - TERRITÓRIOS E TERRITORIALIDADES

Salve a Juventude¹²
MC Mestiço¹³

A principal causa de morte
Entre os jovens no Brasil é o homicídio
A maioria dessas mortes são de jovens negros
A polícia brasileira é uma das que mais mata no mundo
(...) Até quando?
E da política, que defende os bens
Mas nunca socorre os nossos jovens
Jovens, nunca acolhe os nossos jovens, jovens
Eu tô cansado da alienação
Hoje eu vou fazer uma revolução
Peguei a caneta e parti pra cima
Hoje a história vai ser reescrita
Salve a Juventude
Crianças pegando em armas, não em livros
Educação que não liberta forma bandidos
Mais investimento nas cadeias
Violência dá dinheiro é só assistir o Datena
Camburões me lembram os navios negreiros
Capitães do mato usam farda nos novos engenhos
2016 com cara de 1500
O poder na mão dos brancos e os negros ganhando menos(...)
Eu tô cansado da alienação
Hoje eu vou fazer uma revolução
Peguei a caneta e parti pra cima
Hoje a história vai ser reescrita
Salve a Juventude
Querem me aprisionar
Nesse velho modo de pensar
Mas a minha mente jovem
Não irá deixar jamais
Vou deixar eles pra trás
Desobedecer essas leis desleais
Minha poesia é de guerra
Porque não conheço a paz.

1.1 Juventudes: uma construção social

A estrofe da letra de música acima: “Querem me aprisionar nesse velho modo de pensar; mas a minha mente jovem não irá deixar jamais; vou deixar eles pra trás”; é expressiva para

¹²Letra de música disponível em <https://www.letras.mus.br/mc-mestico/salve-a-juventude/>

¹³Rapper mineiro, de Uberaba. Ver em: <http://tnb.art.br/rede/mcmestico>

início de uma discussão sobre juventude, pois ao mesmo tempo indica tempos e contextos diferentes na enunciação velho/jovem/modo de pensar.

Assim, juventude é um conceito que abrange outras dimensões além da faixa etária, alcançando o modo de pensar e de viver. E ainda os jovens, ou grupo de jovens, embora com idades similares vivem em diferentes contextos, o que faz diferir o entendimento sobre o sentido do termo. Segundo Pais (1990, p. 140).

A sociologia da juventude, ela própria, tem vacilado, como veremos, entre duas tendências:

a) Numa delas, a juventude é tomada como um conjunto social cujo principal atributo é o de ser constituído por indivíduos pertencentes a uma dada «fase da vida», prevalecendo a busca dos aspectos mais uniformes e homogêneos que caracterizariam essa fase da vida— aspectos que fariam parte de uma «cultura juvenil», específica, portanto, de uma geração definida em termos etários;

b) Noutra tendência, contudo, a juventude é tomada como um conjunto social necessariamente diversificado, perfilando-se diferentes culturas juvenis, em função de diferentes pertenças de classe, diferentes situações económicas, diferentes parcelas de poder, diferentes interesses, diferentes oportunidades ocupacionais, etc. Neste outro sentido, seria, de facto, um abuso de linguagem subsumir sob o mesmo conceito de juventude universos sociais que não têm entre si praticamente nada de comum (PAIS,1990, p. 140).

A primeira tendência que apresenta uma perspectiva geracional, em que prevalece a ideia de que a juventude seria uma etapa ‘rígida’ cuja superação fosse necessária para entrada na vida adulta, ainda é predominante entre muitos estudiosos e socialmente (OLIVEIRA,2017, p.111). Por esta perspectiva em cada uma das etapas da vida seria necessário que as pessoas se adequassem “a um conjunto de normas socialmente definidas, que, associadas a um imaginário social, vão nos dizer desde o que podemos ou não fazer em cada idade, até o que vestir ou mesmo como” (DAYRELL, 2005, p. 1). Desse modo prevalece a concepção de juventude caracterizada pelas mudanças biológicas e comportamentais, que precede a vida adulta, fundamentada numa perspectiva cronológica e etária de ser jovem.

Sob essa primeira tendência (ou perspectiva) estão as leis que tratam da infância, da adolescência e juventude no Brasil. Baseadas em “elementos relacionados à maturidade biológica e às políticas públicas, o que simplifica uma realidade vinculada aos aspectos simbólico, cultural, econômico e social que estruturam a sociedade” (DAYRELL; CARRANO, 2014), verifica-se que elas estão escalonadas por faixa etária como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990) e Estatuto da Juventude (2013). O ECA estabelece duas categorias

distintas: criança, o indivíduo até os 12 anos incompletos; e adolescentes aqueles que estão entre os 12 e os 18 anos incompletos. O Estatuto da Juventude considera jovem o indivíduo dos 15 aos 29 anos, fazendo uma distinção etária:

O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013) define juventudes a partir de faixas etárias: os 15 a 17 anos são adolescentes-jovens; dos 18 a 24 anos de jovens-jovens e entre os 25 a 29 anos são denominados jovens-adultos (IBGE, 2010a).

Observe-se que há uma sobreposição na definição de idades para um e outro documento. O Estatuto da Juventude considera jovem a faixa etária entre 15 e 29 anos de idade (BRASIL, 2013, p 26). No entanto o que o Estatuto prevê como jovem o ECA, pela Lei 8.069 de 1990, considera como adolescente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente (LEI nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, BRASIL 2013a).

Entende-se, neste caso, que para a construção deste Estatuto da Juventude, não foi considerado apenas a faixa etária, mas as leis correlatas que abrangem também adolescentes a partir dos 15 anos como a Lei no 12.513/2011, Lei no 11.741/2008.¹⁴

Ressalte-se que também para a Organização Mundial de Saúde (OMS), e acatados pelo Ministério da Saúde no Brasil, os marcos cronológicos também definem o período de adolescência (10 a 19 anos) e juventude (15 a 24 anos) (BRASIL, 2010, p. 46). Embora haja essa divergência entre os Estatutos (ECA e da Juventude) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), percebe-se que os marcos cronológicos se aproximam; bem como o enfoque de que esses sujeitos estão em fase de transição de que vivenciam um período de muitas transformações, especialmente biológicas, psicossociais, culturais e econômicas (BRASIL, 2007, p.8) que influenciam na constituição da sua identidade e relação com o mundo.

¹⁴Lei 12.513/2011 Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências.

Lei nº 11.741/2008: Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

Neste sentido, a idade é utilizada para organização da sociedade, “pois ela é um critério de localização dos sujeitos” (MULLER, 2007, p. 67) na pirâmide demográfica e para a implantação de políticas públicas principalmente para sua definição, como se pode verificar quando se refere à leis supracitadas. Vale ressaltar que as faixas etárias estabelecidas pelas leis que regem uma determinada sociedade são parte dos processos históricos, sociais e culturais que as constituem (KIELING, 2013, p.78). E mesmo assim, “nem todas as pessoas de uma mesma idade percorrem esse período vital da mesma forma, nem atingem tal meta ao mesmo tempo” (UNESCO, 2004). Portanto, as leis que definem a cronologia para divisão das etapas de vida como se houvesse em cada uma delas uma ruptura, não se atêm para as singularidades de cada indivíduo, nem para contextos vividos.

Conforme considerações da UNESCO (2004, p.26), existem pelo menos cinco elementos cruciais para a definição da condição juvenil em termos ideais:

- i) a obtenção de condição adulta como meta;
- ii) a emancipação e a autonomia como trajetória;
- iii) a construção de uma identidade própria, como questão central;
- iv) as relações entre gerações , como um marco básico para atingir tais propósitos;
- v) Relações entre jovens para modelar identidades, ou seja, investir em jovens como agentes de socialização através de seu grupo de pares (UNESCO, 2004, p.26).

Se esses elementos fundamentam, genericamente, a delimitação de uma condição juvenil, infere-se que no espaço-tempo entre infância e juventude esses elementos se tornam requisitos de acesso ao mundo adulto. Contudo, a medição dessa transição não está atada à idade real do indivíduo estabelecida no tempo cronológico. Isso porque as condições de acesso ao mundo adulto passam, também, pelas classes sociais, pela desigualdade socioeconômica, pela garantia de direitos, pelas diferenças culturais de alguns grupos, dentre outros elementos (MALFITANO, 2011, p.524).

Isso quer dizer que quando se define que a juventude como uma etapa da vida há de se considerar as construções socioculturais para além do tempo cronológico, pois elas se relacionam ao tempo histórico, ao tempo das relações que definem as vivências de cada jovem. Como afirma Marcelo Urresti (2011, p. 48) “se trata de trayectorias frecuentes, que pueden variar en duración e intensidad de acuerdo con el sector social y las posibilidades de cada familia e individuo, pero que describen un panorama más o menos estable en términos genéricos”.

Desse modo, guiados pela segunda perspectiva indicada por Pais (1990) diversos estudiosos da temática juventude, como Abramovay; Waiselfisz; Andrade; Sposito; Westphal, Bydlowski; Gurski; Weisheimer; Kieling; Fachinetto; e, Dayrell, entendem o jovem como um sujeito social que tem seu próprio jeito de pensar, agir, comunicar-se; dependendo do espaço onde se encontram e das relações que estabelecem. Nesse sentido, Dayrell e Carrano (2014, p.111) apresentam a juventude considerando seu lugar social e sua representação: “de um lado há um caráter universal, dado pelas transformações do indivíduo numa determinada faixa etária. De outro, há diferentes construções históricas e sociais relacionadas a esse tempo/ciclo da vida”. Assim, nesse início do século XXI, inaugura-se para muitos pesquisadores e profissionais da educação e de outros campos, um pensamento social em que a juventude é tomada “como um fenômeno cultural, social e histórico” (WEISHEIMER, 2013, p. 34-35).

Considerando os jovens sujeitos eminentemente sociais essa perspectiva requer um olhar voltado para cada geração com suas particularidades e em constante transformação, com valores, culturas e num mundo em evolução. Falar de juventude para além de apenas uma fase da vida requer, portanto, analisar vários aspectos que são relacionados a esse grupo social. Para Groppo (2004, p. 12).

Isto significa que, na análise social e histórica, é preciso correlacionar a juventude com outras categorias sociais, como classe social, nacionalidade, região, etnia, gênero, religião, condição urbana ou rural, momento histórico, grau de “desenvolvimento” econômico etc. Assim, ao analisar as juventudes concretas, é preciso fazer o cruzamento da juventude – como categoria social – com outras categorias sociais e condicionantes históricos (GROPPO, 2004, p.12).

Essas categorias entrelaçadas é que proporcionam estudos científicos com uma perspectiva mais ampliada, perpassando pelas áreas da Saúde, do Direito, da Sociologia, dentre outras, pois a juventude, ou melhor, diferentes juventudes se constituem em diferentes contextos espaciais e temporais, que necessariamente não se apresentam da mesma forma para todos. É a partir dessa condição espaciotemporal que Dayreel (2005) as denomina no plural: “É nesse sentido que enfatizamos a noção de juventudes, no plural, para enfatizar a diversidade de modos de ser jovem existentes. Assim compreendida, torna-se necessário articular a noção de juventude à de sujeito social”(DAYREEL, 2007, p. 158-159).

Isso requer o reconhecimento de que cada jovem possui sua subjetividade e diferentes modos de vida. E que, portanto, não se pode querer que cada geração proceda de forma igual, pois tanto na sua individualidade quanto nos grupos que se constituem existem as formas

diferenciadas de viver. Ou querer entender a juventude de uma época a partir dos valores de outro tempo. Quando se define que a juventude é uma etapa da vida há de se considerar as construções socioculturais para além do tempo cronológico, pois elas se relacionam ao tempo histórico, ao tempo das relações que definem as vivências de cada jovem.

Por este ângulo, a juventude não se configura de uma mesma forma em diferentes lugares e ao longo do tempo, e deve ser pensada no plural, diante dos diversos contextos sociohistóricos e suas circunstâncias, sejam elas materiais ou imateriais. Por essa perspectiva é que Esteves e Abramovay (2007) entendem que:

Existem muitos e diversos grupos juvenis, com características particulares e específicas, que sofrem influências multiculturais e que, de certa forma, são globalizados. Portanto, não há uma cultura juvenil unitária, um bloco monolítico, homogêneo, senão culturas juvenis, com pontos convergentes e divergentes, com pensamentos e ações comuns, mas que são, muitas vezes, completamente contraditórias entre si (ESTEVEES; ABRAMOVAY, 2007, p.25).

As ponderações apontadas acima remetem a Abramovay e Castro (2015) que veem a juventude como uma construção social, “relacionada com formas de ver os jovens, inclusive por estereótipos, momentos históricos, referências diversificadas e situações de classe, gênero, raça, grupo, contexto histórico entre outras” (ABRAMOVAY; CASTRO, 2015, p. 14). Estes mesmos pesquisadores pontuam que as juventudes não se coadunam com “estados de espírito”, mas com uma “realidade palpável que tem sexo, idade, raça, fases”, cujos pilares são as condições materiais e sociais, os contextos, as linguagens e formas de expressão (ABRAMOVAY; CASTRO, 2015, p.14). Essa posição dos autores citados se contrapõe à ideia ou imagem corrente da juventude como um “estado de espírito” que por vezes é “usufruído por alguns, capitalizado por outros, sofrido por outros tantos” (OLIVEIRA, 2014, p. 17), e cuja expressão retira das juventudes a possibilidade de ser alguém no presente, remetendo-as a uma lógica de futuro, do vir a ser (DAYRELL, 2007, p. 1.117).

Essa perspectiva sociocultural também é partilhada por Dayrell (2016, p.23) que entende ser necessário “reconhecer as representações projetadas sobre os jovens” para elaborar uma noção de juventude que dê conta da sua diversidade. Dayrell (2016) considera que socialmente ainda predomina uma representação negativa sobre os jovens e que apesar do elogio à imagem da energia e estética corporal da juventude (todos querem ser assim), “os jovens em especial os dos setores populares não são beneficiados por políticas públicas suficientes que lhes garantam o acesso a bens materiais e culturais, além de espaços e tempos onde possam vivenciar plenamente essa fase tão importante da vida” (DAYRELL, 2016, p 23).

Essa imagem negativa pontuada por Juarez Dayrell é, segundo ele, associada a outra: “a juventude vista como um problema”. Em suas palavras:

Essa imagem convive com outra: a juventude vista como problema. Os índices alarmantes de violência, principalmente os homicídios; o tráfico de drogas; o consumo de álcool e de outras drogas; a ameaça da Aids e a gravidez na adolescência, entre outros, são fenômenos que contribuem para cristalizar a imagem de que a juventude é um tempo de vida problemático. (DAYRELL, 2016, p 24).

O mesmo autor defende que é preciso colocar em xeque essas imagens negativas, pois quando esses “modelos” socialmente construídos são os hegemônicos, corre-se o risco de se enfatizar somente essas características negativas, que não corresponderiam a um determinado modelo de “ser jovem” (DAYRELL, 2003, p. 41).

O entendimento transformador de que as diferentes experiências espaciotemporais produzem diferentes juventudes converge para a dimensão da diversidade e de suas múltiplas experiências. Como afirma Oliveira (2017, p.114) “as juventudes fazem parte do processo de constituição do sujeito, marcando a vida de cada um, cujo processo é influenciado pelos contextos vividos”. Entretanto, esse ponto de vista ampliado sobre as juventudes demanda que ele não se isole da demarcação social e econômica, fixando-se somente numa demarcação cultural, mesmo porque as manifestações culturais juvenis não estão desligadas dos demais contextos. Sobre essa questão Malfitano (2011, p. 524) considera que:

A estrutura socioeconômica capitalista da sociedade ocidental define uma importante vertente de análise que também cria diferenças nas possibilidades de vivência das juventudes. O acesso aos direitos sociais – como educação, cultura, saúde e outros –, aos bens materiais e à possibilidade de inserção no mundo do trabalho são elementos relevantes para se refletir sobre quem é o jovem e quais as perspectivas e possibilidades nesse estágio de liminaridade e transição para a vida adulta. As diferenças entre as juventudes passam, também, pelas classes sociais, pela desigualdade socioeconômica, pelo acesso aos direitos, pela diferenciação cultural de alguns grupos, dentre outros muitos elementos (MALFITANO, 2011, p. 524).

Todas as considerações acima apresentadas demonstram que um dos desafios colocados atualmente para a sociedade brasileira e autoridades públicas governamentais será a garantia de acesso aos direitos sociais indistintamente por todas as juventudes. Políticas de desenvolvimento social relativas ao trabalho, à escolarização e à saúde, centrais à ampliação da

cidadania é que garantirão o respeito à diversidade juvenil e aos diversos modos de experimentação de ser jovem.

É nesse contexto de diferentes espaços de experiências de juventude e a partir dessa perspectiva é que a violência entra no cenário que estamos traçando nessa dissertação.

1.2 Violências e os jogos de forças sociais

O fenômeno da violência, que tem sido um problema entre jovens na sociedade contemporânea, não é uma prática atual (GURSKI, 2012) e se coloca tanto como problema social como fenômeno cultural. Como indica trechos da letra de música incorporada na abertura deste capítulo 1 a violência vivida se revela relacionada especialmente com as questões sociopolíticas e econômicas. A letra apresentada reivindica que se “salve a juventude”. Este ‘salve’ denuncia a falta de acesso a muitos direitos que a Constituição Federal brasileira de 1988 já garante: educação, saúde, moradia, reconhecimento.

A discussão sobre a violência vem ganhando força nas duas últimas décadas, especialmente considerando o fenômeno da globalização. O sociólogo brasileiro Octávio Ianni, (2002) no início do século XXI chamava atenção para o fato de que:

A violência está presente e evidente, escondida e latente, em muitos lugares, nos mais diversos setores da vida social, envolvendo indivíduos e coletividades, objetividades e subjetividades. É um fenômeno eminentemente histórico, no sentido de que se constitui no curso dos modos de organização social e técnica do trabalho e da produção, das formas de sociabilidade e dos jogos de forças sociais. Pode atingir um indivíduo isolado ou uma coletividade inteira, selecionar uns e esquecer outros. Possui conotação político-econômica e socio-cultural, podendo ser principalmente ideológica ou principalmente física. Atinge não somente as ideias, as gentes e as coisas, mas também a natureza (IANNI, 2002, p. 11).

Assim também, como no caso das juventudes, diversos campos do conhecimento atualmente se dedicam a estudos sobre essa temática, destacando-se áreas como Direito e Sociologia, Psicologia, Antropologia, Educação, Saúde, Economia, dentre outras. Também são variados os estudos sobre aqueles que sofrem a violência e sobre os que a cometem. De acordo com Arruda (2019) o debate acerca da violência é complexo; e embora sua manifestação física seja mais percebida socialmente, são também graves as manifestações psicológicas, sexuais, patrimoniais, simbólicas, institucionais, e de outras formas. O autor também lembra que “uma

violência pode produzir outra, e estar articulada a várias outras. (...) Assim, a sua interpretação pode apresentar elementos que ampliam a compreensão daquilo que está escondido e/ou que se apresenta por meio da violência” (ARRUDA, 2019, p.4).

A problemática da violência, além da preocupação com sua materialidade, começa pela dificuldade de sua conceituação. Segundo Zaluar (1999, p.8).

A dificuldade na definição do que é violência e de que violência se fala é o termo ser polifônico desde a sua própria etimologia. Violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital). Esta força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção esta que varia cultural e historicamente (ZALUAR,1999, p.8)

Nesse caso, os limites ou a percepção destes limites correspondem aos modos como o uso da força (tanto física como psicológica) serão mobilizados pelo indivíduo ou grupo, mas também correspondem ao âmbito de sua transgressão. Ao situar culturalmente e historicamente a percepção da violência Zaluar (1999) também situa a própria ocorrência de episódios violentos e uso da força de forma agressiva ou maliciosa marcando as relações entre os sujeitos e grupos sociais. Isso requer o reconhecimento de que desse modo, pode-se observar que em diferentes sociedades e épocas a violência é mais ou menos naturalizada, ou seja, a receptividade à violência varia culturalmente.

Exemplificamos com a luta entre gladiadores¹⁵ no império romano, uma luta que na época naturalizou-se como forma de entretenimento, mas, uma forma violenta de diversão. Num salto cronológico bastante ampliado podemos citar os atuais campeonatos de UFC ¹⁶ que também misturam violência e entretenimento, visualizados e aplaudidos por grande público.

Em consonância com a perspectiva de Zaluar (1999) os pesquisadores Abramovay et al. (2004, p. 57) acrescentam que violência é um “termo que denomina uma série de situações

¹⁵Gladiador, do latim *gladiator*, de *gladius* (modelo de espada utilizada pelos romanos), era uma pessoa que, na Roma Antiga, lutava com outra pessoa ou animal, às vezes, até a morte, para o entretenimento do público romano. Aquele que combatia nos circos romanos, contra outros homens ou contra feras, para divertimento público. Fonte: <https://www.dicio.com.br/gladiador/>.

Ver também: GARRAFFONI, R. S. Gladiadores na Roma Antiga: dos combates às paixões cotidianas. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2005. v. 1. 225

¹⁶UFC é a sigla de Ultimate Fighting Championship, uma organização americana de artes marciais mistas, também conhecida por MMA (Mixed Martial Arts). As lutas deste campeonato envolvem uma mistura de estilos, como o Jiu Jitsu, Boxe, Wrestling, Muay Thai, Karate e outras. O UFC foi o primeiro evento renomado de Vale-Tudo, realizado nos Estados Unidos no ano de 1993 e inspirado no Vale-tudo brasileiro. Normalmente, as lutas eram muito violentas e foram chamadas de "briga de galo humana". Fonte: <https://www.significados.com.br/ufc/>.

sociais que foram mudando no tempo, no espaço e de um período histórico para outro”. Assim, observamos que em distintas sociedades ou grupos há diferenças na interpretação do que seja violência e diferenças no grau de tolerância relacionada a tipos de violência cometidos.

Numa outra perspectiva temos a violência como instrumento de poder, de ameaça e dominação de um indivíduo por outro, ou de um grupo sobre outro, de uma Nação sobre outra, ou em outras variações sócio relacionais. Em todos os casos a violência atinge uma pessoa ou a própria coletividade, partindo tanto dos membros que a constituem quanto do próprio poder estatal que as regem.

O agravamento das tensões e do enfraquecimento dos vínculos sociais (e pessoais) que os casos de violência provocam e a complexidade de fatores envolvidos exigem uma problematização que leve em conta diferentes fatores que perpassam pela política, pela economia, pelas questões subjetivas e culturais que envolvem os sujeitos na sua experiência individual e coletiva. Considerando essa perspectiva de complexidade existem pesquisadores que já sugerem falar em violências, para abranger diferentes experiências do fenômeno:

[...] deve-se perceber a pluralidade dos fenômenos que caem dentro do rótulo de “violência”. Por este ponto de vista, é mais adequado falar de *violências*: violência urbana, rural, simbólica, cognitiva, física, instrumental, subjetiva, policial, intrafamiliar, doméstica, de gênero, esportiva, grupal, de massa, militar, bélica, entre muitas outras (CHAGAS, 2006, p.30-31).

Essa problematização demonstra que compreender como a violência se espacializa por diferentes escalas, tempos e lugares de ocorrência e que vínculos sua manifestação guarda com os territórios vividos pelos indivíduos é uma estratégia importante para desnaturalizá-la como também para deslegitimá-la. Souza (2005) lembra que a violência está relacionada a problemas sociais, políticos, econômicos, desigualdade, pobreza, desemprego, problemas ou disputas familiares, questões de foro íntimo, e outros agravos; que tanto operam em níveis locais como em mais abrangentes como regionais, nacionais e mesmo internacionais. Ademais ela atinge diferentes sujeitos (crianças, jovens e adultos, idosos, índios, negros, mulheres...) de diferentes modos.

1.3 Binômio juventude-violência - agressores e vítimas

Neste cenário de violência considerado acima, a juventude tem se manifestado com grande força e como registram Lico e Westphal (2010, p.17) os jovens tanto comparecem como agressores quanto como vítimas.

Em levantamento realizado recentemente (2019) para esta pesquisa, sobre estado da arte de pesquisas sobre violência entre jovens no Brasil, evidenciou-se que situações multifatoriais estão relacionadas a este problema social.

Alguns autores apontaram que a violência entre jovens relaciona-se com as desigualdades sociais: “No Brasil, a desigualdade social é um fator que favorece esse crescente índice de violência. A desigualdade também provoca o distanciamento do jovem pobre do mercado de trabalho” (PASSAMANI, 2009). Por não ter experiência, pela desqualificação profissional, pela falta de capital cultural de referência para a relação com o mundo e posicionamento social.

Essa situação de desigualdade e da violência, agravadas pela competitividade pelo processo de globalização e pela capitalização, atinge principalmente os jovens que vivem sob grande vulnerabilidade social¹⁷. Portanto, o jovem pobre, negro e que vive em comunidades em situação de risco (BRASIL, p.106). Ou seja, uma determinada juventude está mais exposta a diferentes riscos e graus de violência. Sobre isso Arruda (2019, p. 3) afirma que “a violência não é exclusividade da juventude de determinada classe social e/ou grupo étnico-racial, porém, conforme a sua estética, localização e o seu posicionamento social, de acordo com Soares (2011), identifica-se o tratamento desigual na relação com as instituições pertencentes à Segurança Pública e à Justiça Criminal”.

No caso de uma juventude com pouco acesso às condições de vida, excluída e marginalizada, percebe-se que muitos desses jovens são invisibilizados pela sociedade até o cometimento de um delito. Em muitos casos isso ocorre como forma de empoderamento a seu grupo de pertencimento ou a outro. Como aponta Abramovay, et al (2004, p.53), “a necessidade de reagir à exclusão vai levar esses jovens a marcarem a sua identidade por meio de uma retórica violenta, procurando seu espaço de grandiloquência, querendo parecer bizarros e diferentes”. Arruda (2019) também comenta essa situação considerando que “o/a jovem precisa “antipadronizar - se” para ser diferente. Ao mesmo tempo, precisa “assemelhar-se”, para ser “aceito/a e reconhecido/a”.

Neste contexto, são os jovens da periferia os que carregam os estereótipos de marginais, delinquentes e contraventores da lei. Nilma Lino Gomes e Ana Amélia de Paula Laborne, em

¹⁷A vulnerabilidade social, segundo a Política de Assistência Social é caracterizada por situações decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros). E, ou fragilização de vínculos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).” (BRASIL, 2004).

artigo intitulado *Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra* afirmam que

O estereótipo do suspeito número um e a imagem que amedronta a classe média é: o jovem negro da favela com alguma coisa na mão que sempre será interpretada pela polícia como arma ou droga, mesmo que seja somente um saquinho de pipoca. Como me disse um jovem negro militante: “No Brasil, a cor do medo é negra!” (GOMES; LABORNE, 2018, p. 4).

A grosso modo é nos atos de violência que demonstram sua forma de reação diante da sua visão da falta de acesso a bens que consideram importantes na construção de identidades. Embora carreguem esses estereótipos também são vítimas de violências nas mais diversas formas. Numa rápida averiguação, constata-se essa situação de violências (principalmente homicídios) através das notícias em jornais, especialmente com jovens das periferias das cidades¹⁸. Segundo Arruda (2019, p. 3) no Brasil “sabe-se perfeitamente qual é o tipo médio de jovem que, geralmente, tem mais dificuldade para acessar os direitos sociais, como cidadão de fato, e o que faz parte de relações permeadas pela violência: o jovem que é negro, pobre, periférico, com idades entre 15 e 29 anos e de baixa escolaridade”.

Além da questão socioeconômica muitos estudiosos apontam o narcotráfico, o abuso de autoridade, a necessidade de demonstração de poder nos diversos territórios, a busca de autoafirmação ou ser admirado ou temido pelos pares nas comunidades, como elementos provocadores da violência entre jovens (ABRAMO 2005; ZALUAR, 2004; WESTPHAL; BYDLOWSKI, 2010; SOUZA; GOLDMEIR, 2008; PIVETA, CARVALHAES, 2017, dentre outros).

Por outro lado, existem discussões que questionam a tese da pobreza como único fator determinante da prática de violência por adolescentes e jovens. Para Alba Zaluar (2012), por exemplo, essa tese precisa ser melhor discutida, considerando subjetividades e outras

¹⁸ Fonte: Jornal O Globo de 08/06/2004.

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticias/morte/envolvendo-adolescentes-jovens-preocupam-autoridades-Juiz-de-fora>. Em 02/04/2018.

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticias/2018/11/22/mais-de-60-dos-homicidios-em-bh-foram-contra-jovens-em-2017-aponta-estudo.22/11/2018>.

Fonte: www.otempo.com.br em 13/06/2019.

Fonte: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/03/16/df-teve-22-mortes-violentas-em-16-dias-de-marco-no-final-de-semana-foram-tres-assassinatos.ghtml>.

Fonte: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/noticias/sobre/homicidio-2.13366>.

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2019/11/14/mais-dois-jovens-sao-mortos-em-governador-valadares-foram-quatro-homicidios-em-48-horas.ghtml>.

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2020/03/10/jovem-e-morto-com-mais-de-30-tiros-no-quintal-de-casa-em-governador-valadares.ghtml>.

dimensões que não a pobreza. Zaluar (2012) em seu artigo *Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos*, indica outros importantes pesquisadores que embora não neguem a questão da vulnerabilidade levantam outras variáveis¹⁹. (COELHO, 1978; 1980; PAIXÃO, 1983; ZALUAR, 1983; 1989;1990; 1994; ADORNO; BORDINI, 1989; MISSE, 1995).

Nessa mesma linha de raciocínio Santos et al. (2012) apontam que os elementos socioeconômicos, políticos e culturais, também devem ser correlacionados ao território e à comunidade de pertencimento, aos projetos de vida, às perspectivas de futuro e frustrações, à imagem de si e a relação com a sociedade.

Da mesma forma Almeida et al. (2014, p. 861), a partir da discussão sobre Cultura da paz²⁰ e abordagens sobre prevenção de violência entre jovens indicam outros fatores relacionado à violência:

Determinantes da Violência. O contexto de violência e violação de direitos e as altas taxas de homicídios na juventude tem relação direta com alguns fatores, tais como: preconceito, a falta de tolerância, a falta de respeito à diversidade, o medo do diferente, a ausência de espaços de convivência e de uma cultura de diálogo e mediação, além da valorização pela mídia de determinados símbolos, comportamentos e atitudes.

Esta última abordagem apresentada por Almeida et al. (2014) traz elementos relacionados à discussão apresentada por Dayrell (2003), Abramovay e Castro (2015), Arruda (2019) e outros estudiosos das juventudes, que não deixando de reconhecer as circunstâncias socioeconômicas e contextuais relacionadas à violência juvenil, entendem sua

¹⁹Conforme Alba Zaluar (2012, pag. 328): “ Sobre a necessidade de abranger outras dimensões que não apenas a pobreza para explicar o aumento impressionante da criminalidade violenta entre homens jovens no Brasil a partir do final da década de 1970 (Coelho, 1978; 1980; Paixão, 1983; Zaluar, 1983; 1989; 1990; 1994; Adorno e Bordini, 1989; Misse, 1995). Nenhum desses autores, inclusive eu mesma, apesar da crítica que me faz Misse (1995), negou que a pobreza tivesse algum impacto na disseminação das atividades criminosas no Brasil, mas sim que não se poderia tomar a pobreza como a determinação (econômica) do crime em uma *démarche* determinista da sociologia objetivista que toma a causalidade em linha reta e direção única, excluindo a subjetividade e a indeterminação.”

²⁰ Segundo Moreira e Branco (2016, p. 555) “O interesse mundial pelo tema (cultura de paz) fez a Organização das Nações Unidas declarar o ano 2000 como “Ano Internacional por uma Cultura de Paz”, promovendo uma mobilização mundial em torno do assunto (Organização das Nações Unidas, 2000). O manifesto elaborado por essa mesma organização definiu Cultura de Paz como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida de pessoas, grupos e nações baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, na prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação, podendo ser uma estratégia política para a transformação da realidade social. O referido documento afirma que é da responsabilidade de cada ser humano traduzir valores, atitudes e padrões de comportamento que inspirem a Cultura de Paz na vida cotidiana, no contexto da família, do trabalho, do bairro, cidade ou região, tornando-se um propagador da tolerância, da solidariedade e da mediação da tolerância, da solidariedade e da mediação. A Cultura de Paz constitui-se, assim, em processo dinâmico que ocorre de forma individual e coletiva”. Desse então inspira ações e programas em todo o mundo.

multideterminação e que considerar cada um desses fatores isoladamente pode ser limitante e esconder preconceitos e privilégios.

1.4 Do nacional ao local – violência e juventude no Atlas da Violência 2019²¹

Embora, no Brasil, a ausência do Estado de forma mais efetiva na implementação de políticas públicas contra a violência seja sempre reclamada, como vimos anteriormente, ele mesmo indica que este tema é um desafio, ou como diz o site oficial do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019), fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia (BRASIL, 2019a), “a violência constitui uma das maiores questões de políticas públicas no Brasil”. As publicações mais recentes do Atlas da Violência (2016, 2017, 2018, 2019)^{22,23} dimensionam bem o tamanho desta problemática que afeta amplos setores da sociedade brasileira.

Os dados apresentados no Atlas de determinado ano são relativos a dois anos antes da data de publicação (por exemplo, o Atlas de 2019 se referiu ao ano 2017). Estes dados são elaborados a partir das declarações de óbito, que são registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde (FÁBIO, 2018)²⁴.

Costa e Lima (2017, p. 85-86) ponderam que

O SIM abrange todas as regiões do país, e pode ser analisado em níveis nacional, estadual ou municipal. (...) Vale ressaltar que a definição de morte violenta dada pelo SIM é diferente da dada pelas polícias. Pelo SIM, os homicídios são definidos segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), enquanto para as polícias a definição é feita segundo o Código

²¹ Conforme informado no site oficial do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): “A filosofia central que norteou a construção do “Atlas da Violência” é a praticidade, onde o internauta pode acessar facilmente os dados provenientes do Ministério da Saúde e das polícias brasileiras, que são disponibilizados para download, ou que podem ainda ser visualizados em vários formatos, como mapas e gráficos. A página principal do portal destaca 10 subtemas, onde o usuário encontrará não apenas as estatísticas, mas inúmeros trabalhos produzidos pelo Ipea (e vídeos), ao longo dos 20 anos em que essa agenda tem sido estudada na casa”. Disponível em: <https://www.Ipea.gov.br/atlasviolencia/quem#:~:text=A%20filosofia%20central%20que%20norteou,formatos%2C%20como%20mapas%20e%20gr%C3%A1ficos>.

²² Disponíveis em: <https://www.Ipea.gov.br/atlasviolencia/downloads>

²³ O Observatório Legislativo da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (Olerj) informa que o Atlas da Violência “é resultado do trabalho do Instituto de Pesquisas Aplicadas (Ipea), em colaboração com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Utiliza dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, que centraliza os atestados de óbito emitidos no País e serve como base para o levantamento (Observatório Legislativo da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2020). Disponível em: <http://olerj.camara.leg.br/retratos-da-intervencao/mapa-da-violencia>

²⁴FÁBIO, André Cabette (25 de junho de 2018). Relatórios apontam subnotificação de homicídios no Brasil. O que dizem os estados. Nexo Jornal. Consultado em 25 de junho de 2020
Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/06/25/Relat%C3%B3rios-apontam-subnotifica%C3%A7%C3%A3o-de-homic%C3%ADdios-no-Brasil.-O-que-dizem-os-estados>

Penal. (...). Outra diferença entre as duas fontes é que, para a polícia, os dados se referem ao local da ocorrência do fato, enquanto para o SIM se referem ao local do óbito. Por exemplo, suponha-se que um indivíduo tenha levado um tiro no município Y e sido levado para um hospital no município X, onde faleceu. Para a polícia, o crime ocorreu no município Y, enquanto na saúde a morte é registrada no município X. Logo, não é possível comparar informações entre as duas fontes de dados. Caso seja feito um estudo com os dados da saúde, é importante considerar que os registros se referem ao local da morte e não ao local de ocorrência do crime, que é o mais importante a se considerar num estudo de segurança pública (COSTA; LIMA, 2017, p. 85-86).

Esta ponderação é importante porque se de um lado os dados mostram uma trágica dimensão quantitativa dos casos de violência, por outro, algumas informações territoriais ou relacionadas ao estilo de vida dos envolvidos não são indicadas. “Também não há informações sobre os agressores e pouco se sabe sobre a relação entre a vítima e o agressor”, por exemplo (COSTA; LIMA, 2017, p.84).

De qualquer forma as informações apresentadas pelo Atlas são muito importantes pela visibilidade dada ao problema e para implementação de políticas públicas e ações que contribuam para sua superação.

A última publicação do Atlas (IPEA, 2019) revela que em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes. A porcentagem de homicídios entre os jovens de 15 a 29 anos de idade representa 59,1% do total (IPEA, 2019, p.6), ou seja, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil, em 2017. “Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens de 25 a 29” (BRASIL, 2019b, p.25).

Conforme os dados houve um aumento da taxa de 6,7% em relação ao ano de 2016. As taxas de ocorrência variaram entre os estados. As menores taxas são de São Paulo, com 18,5; Santa Catarina, 30,2; e Piauí, 38,9. Os estados que concentraram as maiores taxas foram o Rio Grande do Norte, com 152,3; Ceará, 140,2; e em Pernambuco, 133,0 (IPEA, 2019, p. 25).

Arruda (2019, p. 6-10) verificou a partir dos dados dos últimos Atlas da Violência (2014 a 2019) que a violência entre jovens varia de acordo com “a região, raça/cor, faixa etária, sexo, entre outros aspectos”. Que os casos seguem uma linha crescente de ocorrência; que a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos são os homicídios; que atinge especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos, com baixa escolaridade. Que o número de Mortes Matadas por Armas de Fogo continua

alarmante desde a década de 1980, agravando-se em função da fácil acesso às armas e munições que se tem no país, mesmo com o Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), que inclusive foi modificado no início de 2019²⁵. O citado pesquisador afirma que:

Ao analisar as legislações, os dados estatísticos e a realidade social, identifica-se um cenário de “guerra social”, permeado pela banalização da vida e potencialização desses homicídios, principalmente, por meio das ações do Estado em flexibilizar o acesso às armas, na atualidade. Uma “guerra social” estimulada pelo Estado e confirmada no cotidiano. (ARRUDA, 2019, p. 10).

Voltando ao Atlas de 2019, em relação aos anos anteriores a 2017, verificou-se que houve uma diminuição da violência nas regiões sudeste e centro-oeste; que a região sul manteve o índice estável e que houve um considerável aumento nas regiões norte e nordeste, possivelmente resultado das rivalidades das grandes facções criminosas e aumento da ação de narcotraficantes (IPEA, 2019, p 7-10). Aponta ainda o Atlas que 15 Unidades Federativas apresentam um índice de homicídios acima da média brasileira de 69,9 por cada 100 mil, numa escala entre 18,5 a 152,3;²⁶ sendo que em 2017, o estado de São Paulo foi o que apresentou menor porcentagem em números de homicídios e Rio Grande do Norte o maior percentual.

Um dado importante a ser ressaltado refere-se ao gênero, sendo que o maior índice de homicídios registrados pelo Atlas está entre os jovens do sexo masculino (Ipea, 2019, p.26-27). Sobre essa questão Melo, Silva e Garcia (2017) registram que “a literatura evidencia a predominância do sexo masculino tanto como vítima quanto como autor de agressões” (2017, p. 2) e Santos et al. (2012) sugerem que esse fato relaciona-se com a “cultura masculina de nossa sociedade” que (...) “condiciona grande parte do comportamento desses jovens, que incorporam no seu cotidiano a cultura da agressão, fazendo uso da demonstração da força, da disputa de poder em grupos, entre outros”(SANTOS et al., 2012, p. 526).

Os dados apresentados evidenciam que nas últimas décadas “o medo, a exposição à violência e a participação ativa em atos violentos e no tráfico de drogas seriam marcas

²⁵DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2019/Decreto/D9847.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.847%2C%20DE%2025,de%20Gerenciamento%20Militar%20de%20Armas.

²⁶Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Consideraram-se jovens indivíduos entre 15 e 29 anos. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

identitárias de uma geração, de um tempo no qual vidas jovens são ceifadas” (CASTRO; ABRAMOVAY; 2002, p.161).

Neste contexto, geralmente “os jovens são associados à marginalização, à criminalidade e ao ‘não querer nada com a vida’” (CARAMANO; KANSO; FERNANDES, 2014, p. 99). Entretanto, Arruda (2019, p. 13) registra que “a violência não é a mesma para todos/as e que não é específica de determinada classe social, mas, nem sempre, a violência, tem o mesmo tratamento do poder público, da mídia e da mídia e da sociedade. Isso depende das tramas em que a violência está inserida e constituída”. Nesse sentido Castro e Abramovay (2002, p. 161) também revelam que existem poucos estudos relacionados à violência entre jovens de classe média e alta, o que denotaria um estereótipo “que associa violência à miséria”, chegando “alguns estudos a demonstrar que os jovens de classe média experimentam exclusão existencial em processos identitários”²⁷. Ressalte-se, portanto, que a visibilidade dada à violência entre os jovens pobres, negros e da periferia é fruto de certo preconceito e ao mesmo tempo o reforça.

Considerando que o Atlas da violência apresenta um panorama nacional, com levantamento da situação em todos os estados da federação, é possível verificar a situação mais regionalmente e localmente.

No que tange ao Estado de Minas Gerais, o número e taxa de homicídios de jovens está abaixo da média nacional, apresentando uma leve queda entre 2016 e 2017 comparados aos períodos de 2012 a 2017 (BRASIL, 2017). Entretanto, os índices mostram que os jovens do sexo masculino são também as principais vítimas da violência no estado (IPEA, 2019, p. 27)²⁸.

Segundo o Atlas da Violência (BRASIL, 2014, 2017,2019)entre os municípios mineiros, Governador Valadares²⁹ se destaca entre os mais violentos. Em 2016, a fundação João Pinheiro publicou uma pesquisa sobre a criminalidade em Governador Valadares, identificando que (p.149),” [...] homicídios tem suas origens em estruturas de sociabilidade e dinâmicas conflitivas essencialmente locais e territorializadas (MINAS GERAIS,2016, p.151).

²⁷Ainda hoje são poucos os estudos que trazem essa discussão. Uma breve verificação no banco de teses e dissertações da CAPES e nos periódicos do Scielo podem reafirmar a consideração das autoras.

²⁸ O Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP), da UFMG, realiza “estudos sobre violência e criminalidade em Minas Gerais. O Centro é composto por um grupo de pesquisa, e, sendo seu objeto de estudo um fenômeno interdisciplinar e multidisciplinar, ele também é composto por pesquisadores oriundos de diferentes backgrounds: sociologia, estatística, ciência da computação, economia, filosofia, pedagogia, medicina”. Ver em: <https://www.crisp.ufmg.br/publicacoes/>

²⁹ Em 2020 a população valadarense é estimada e 281.046, sendo que no último censo de 2010 era 263,689 pessoas, com densidade demográfica de 112,58 hab./km². Disponível em:<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/governador-valadares.html>

Dos 853 municípios do estado mineiro é o nono município mais populoso. Disponível em:<https://www.conhecaminas.com/2018/06/as-20-maiores-cidades-de-minas-gerais.html>

De acordo com os dados divulgados pela pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais (CRISP/UFMG).

Em Governador Valadares, existe uma clara correspondência entre a disposição de áreas que apresentam maiores indicadores de vulnerabilidade social e a concentração espacial dos crimes de homicídio. Entre os anos de 2012 e 2014, por exemplo, duas regiões se destacaram no município como focos de concentração de mortes violentas: a primeira, na região noroeste, formada pelos bairros Turmalina, Planalto, Altinópolis e Jardim do Trevo; a segunda, na região norte da cidade, abrangendo a região dos bairros Carapina, Nossa Senhora das Graças, Maria Eugênia e Esperança (MINAS GERAIS, 2016, p.162).

Esse dado é corroborado pelos índices divulgados pela Fundação João Pinheiro que indicam que a taxa da população jovem em situação de vulnerabilidade social, em Governador Valadares, na região intraurbana do aglomerado do Morro Carapina concentra 83,5 jovens de 15 a 17 anos; 26,6, de 18 a 24 e 13,2 de 24 a 29 anos³⁰.

De acordo com dados da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), os homicídios consumados no município de Governador Valadares no período de 2017 a 2019, de janeiro a dezembro dos respectivos anos, estão concentrados entre a população jovem, como consta na tabela abaixo.

Tabela 1 – Vítimas de Homicídios consumado no município de Governador Valadares, por faixa etária - 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

| Faixa Etária(FE) | 2017 | 2018 | 2019 | Total/anos | %FE |
|------------------|------|------|------|------------|--------|
| 0 a 11 anos | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,50% |
| 12 a 29 anos | 109 | 78 | 95 | 282 | 47,24% |
| 30 a 59 anos | 100 | 80 | 82 | 262 | 43,89% |
| 60 anos ou mais | 18 | 18 | 1 | 37 | 6,20% |
| Não informado | 3 | 4 | 6 | 13 | 2,18% |
| Total Geral | 233 | 180 | 184 | 597 | 100% |

Fonte: Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais-PRODEMGE, 2020

Pode-se observar que o número de homicídios oscila nos respectivos anos, porém manteve-se a porcentagem maior entre a população jovem, havendo uma discrepância entre os homicídios de crianças e da população com mais de acima de 60 anos em relação às idades intermediárias.

³⁰Fonte: dados básicos: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2013 e dados básicos: IBGE. Censo Demográfico 2010 (microdados da amostra). Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)

Segundo estudo feito por Tiago Farias Braga (2015, p. 70), para sua dissertação de mestrado³¹, a maior parte dos homicídios em Governador Valadares está relacionada ao tráfico de drogas (BRAGA, 2015, p 70);mas que indiretamente também contribui com a prática de outros delitos. Neste contexto a violência entre jovens é persistente no município. Alguns bairros da cidade apresentam recorrentemente índices elevados de violência. Além dos bairros, no último ano o distrito de Chonim de Cima também ganhou destaque. O ranking abaixo ilustra esta situação:

Tabela 2 – Ranking dos 10 bairros com maior quantidade de vítimas de Homicídio Consumado no município de Governador Valadares de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

| Ranking | Bairros | Quantidade HC |
|---------|--------------------|---------------|
| 1º | Centro | 67 |
| 2º | Senhora das Graças | 14 |
| 3º | Turmalina | 13 |
| 4º | Santa Helena | 12 |
| 5º | Altinópolis | 11 |
| 6º | Santa Rita | 11 |
| 7º | Jardim Vera Cruz | 7 |
| 8º | Bela Vista | 6 |
| 9º | Chonim de Cima | 6 |
| 10º | Jardim Atalaia | 6 |
| ----- | Total | 153 |

Fonte:Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas. PRODEMGE,2020.

Simão, Amorim e Guedes (2016, p. 38) no artigo “**Distribuição espacial e percepção sobre violência em Governador Valadares: (re)pensando aspectos da vulnerabilidade social**” - mostram que Governador Valadares é “percebida como um *locus* violento, embora muitas pessoas nunca tenham vivenciado experiências de violência dentro ou fora dos bairros onde vivem”. Os autores também pontuam que o grupo de mulheres e jovens são os que mais vivenciam situações de violência na cidade (SIMÃO; AMORIM; GUEDES, 2016, p 36).

Como dissemos anteriormente os diversos grupos (e territórios) vivenciam de diferentes modos as intercorrências violentas e Governador Valadares não foge à regra. Ana Lídia Cristo Dias e Maria Celeste Reis Fernandes de Souza (2019), respectivamente egressa e professora do GIT, também pontuam a presença da cidade entre as mais violentas do Brasil e a forte presença de jovens em episódios violentos, quase sempre com determinantes relacionados a vulnerabilidades socioeconômicas e culturais.

³¹ Mestrado em Gestão Integrada do Território (GIT/UNIVALE). Dissertação: O TERRITÓRIO DA CRACKOLÂNDIA: Um “novo-antigo” calcanhar de Aquiles do Centro de Governador Valadares. 2015.

Tudo isso aponta para a necessidade de o município, as autoridades responsáveis e a sociedade civil pensarem planos e projetos que possam contribuir para a melhora deste quadro e deste negativo ranking nacional.

1.5 Territórios e territorialidades em relação ao binômio juventude-violência

A discussão realizada até aqui aponta para a complexidade das temáticas, se tomadas separadamente ou em relação. Neste caso o binômio juventude-violência também apresenta complexidade própria ao aproximar os dois campos (conceituais e/ou da experiência cotidiana). Muitas são as possibilidades e os temas de estudo quando tratamos dessa temática conjunta. A ideia nessa pesquisa é tratar das medidas socioeducativas que são determinadas para jovens que cometeram algum tipo de ato infracional e que são levados a julgamento.

Nesse sentido a ideia-chave que conduziu o estudo foi o levantamento da correspondência entre juventude, violência e medidas socioeducativas, a partir de uma abordagem territorial. Tal abordagem possibilita ir além do enfoque baseado somente na observação da ação violenta ou delituosa em si e de seus agravantes.

A compreensão que fundamentou esse estudo percebe o território em sua relação com o espaço, ou com a sua produção como território vivido que é resultado de diferentes processos materiais e imateriais do cotidiano social (HAESBAERT, 2007), ou seja, na experiência cotidiana das pessoas. Por essa abordagem, “o espaço - ou o território – não desaparece, mas, muda de ‘localização’, ou melhor adquire outro sentido relacional”. (HASBAERT, 2005, p.156).

Assim a diversidade das experiências dos jovens com a violência tem relação com a diversidade de territórios vividos e redes de convívio e sociabilidades. Numa perspectiva territorial a experiência da violência perpassa por territorialidades que sustentam essa vivência. Considerando aqui o conceito de territorialidade a partir de Saquet e Briskievicz (2009, p. 8) como as “relações sociais e às atividades diárias que os homens têm com sua natureza exterior”; e também explicado por Haesbaert (2007, p. 22): “A territorialidade, além de incorporar uma dimensão estritamente política, diz respeito também às relações econômicas e culturais” relacionadas às formas como as pessoas “se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar”.

Desde modo, retomando a questão da espacialização da violência entre jovens é que se pode considerar seus vínculos e manifestações com os territórios vividos. Da mesma forma a aplicabilidade das medidas socioeducativas são perpassadas por territorialidades que se

relacionam tanto com as experiências dos envolvidos diretamente (agressores e vítimas), com os agentes públicos, com a sociedade e com o Estado.

Para compreender essa dinâmica é que se fez necessário, neste capítulo, explorar a compreensão sobre o conceito de juventude/juventudes e de violência para colocá-los em relação. Com o mesmo fim de compreensão sobre essa dinâmica, no capítulo 2 apresentamos uma apreciação sobre as medidas socioeducativas para jovens que cometem atos infracionais, em especial a Liberdade assistida, em que territorialidades legais e/ou culturais serão evidenciadas.

Diante da discussão apresentada ressaltamos que não é nossa intenção fazer qualquer julgamento sobre os ilícitos praticados por jovens assistidos e suas motivações, justificativas ou subjetividades. Também não é nosso foco discutir particularidades relacionadas aos fatores da criminalidade entre jovens. Partindo da premissa de que os conceitos de juventude e de violência são complexos, pois se manifestam sob diversos prismas, tanto materialmente quanto simbolicamente, é que optamos por discutir a violência entre jovens, tomando como ponto de partida as circunstâncias que envolvem o cumprimento de medidas socioeducativas por aqueles que praticaram atos infracionais.

2 A LIBERDADE ASSISTIDA - PROCESSOS E TERRITORIALIDADES

Eu vejo na TV o que eles falam sobre o jovem não é sério, O jovem no Brasil nunca é levado a sério. (Não é sério- Charlie Brown Jr)³²

Não sou apenas um, eu sou um a mais, No meio da juventude que sabe o que faz. Ver a juventude em pauta não é nada mal, Estou fazendo minha participação social. [...] Educação, juventude, projeto de vida, Mesmo na dificuldade, com a cabeça erguida. Jovens da cidade e da zona rural, Fazendo nossa participação social(Jovens- MK LoKonsciente)³³.

Problema Social³⁴

Se eu pudesse eu dava um toque em meu destino
 Não seria um peregrino nesse imenso mundo cão
 Nem o bom menino que vendeu limão e
 Trabalhou na feira pra comprar seu pão
 Não aprendia as maldades que essa vida tem
 Mataria a minha fome sem ter que roubar ninguém
 Juro que nem conhecia a famosa funabem
 Onde foi a minha morada desde os tempos de neném
 É ruim acordar de madrugada pra vender bala no trem
 Se eu pudesse eu tocava em meu destino
 Hoje eu seria alguém
 Seria eu um intelectual
 Mas como não tive chance de ter estudado em colégio legal
 Muitos me chamam pivete
 Mas poucos me deram um apoio moral
 Se eu pudesse eu não seria um problema social
 Se eu pudesse eu não seria um problema social

“Eu tô (sic) privado
 É mó (sic) saudade!!!!
 Mas, logo logo, vai cantar
 A minha liberdade
 Vou dar valor para quem me ama de verdade
 Porque Jesus não me criou atrás das grades
 Sei que sou forte e não desisto
 Saí do crime e hoje sou um MC
 Já fiz chorar e vou fazer minha mãe sorrir”³⁵

³²Disponível em <https://www.lettras.mus.br/charlie-brown-jr/6008/>

³³Disponível em <https://www.vagalume.com.br/mk-lokonsciente/jovens.html>

³⁴ Problema Social, composta por Fernandinho e Guará e interpretada por Seu Jorge. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/seu-jorge/456890/>

³⁵ Letra composta por Interno do Centro Socioeducativo de Governador Valadares (2015). Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/2699-musica-muda-rotina-de-centro-socioeducativo-de-governad%5dor-valadares>

2.1 Das medidas punitivas às medidas socioeducativas: processos históricos

Todas as políticas públicas são construídas a partir de um contexto histórico, político e socioeconômico que mudam de paradigma quanto à sua concepção e aplicabilidade para atender às necessidades do contexto em que estão inseridas e a um determinado público.

Para implementação de políticas públicas referentes aos cuidados e necessidades da infância, adolescência e juventude, isso não seria diferente. E cada política, projeto ou plano de ação tem seu próprio caminho e forma de concretização, ou seja, sua maneira de territorialização em diversos âmbitos, sejam oficiais ou extraoficiais, públicos, privados ou da organização da sociedade civil.

A territorialização de políticas públicas, projetos e planos de ação, por sua vez, é influenciada ou definida, por uma série de circunstâncias, relações de poder, condições materiais e/ou subjetivas, interesses, concepções sobre os temas correlacionados; que podem ser compreendidos como as territorialidades adjacentes ao processo implementado ou a ser. Este entendimento apoia-se na explicação de Saquet (2010) que apresenta a territorialidade como “resultado e determinante do processo de cada território, de cada lugar” e que revela “a complexidade social, e ao mesmo tempo, as relações de domínios de indivíduos ou grupos sociais com uma parcela do espaço geográfico, outros indivíduos, objetos, relações” (SAQUET, 2010, p. 129).

Nesse sentido a discussão que se segue entende as condições, contextos, e concepções apresentadas, como as territorialidades que acompanham e definem as medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes e jovens que acaso tenham cometido algum ato infracional. Os trechos de letras de músicas na abertura deste capítulo remetem à complexidade da questão do binômio juventude-violência que é o pano de fundo para a discussão proposta.

No Brasil, para o caso da ‘liberdade assistida’, uma das medidas socioeducativas, diversas territorialidades podem ser identificadas na sua definição e aplicação. Para se chegar a essa medida houve um longo processo de mudança nas políticas de atendimento ao grupo a que se destina. Um breve histórico sobre a aplicação de medidas judiciais, a partir do tempo do Brasil Império, ajuda a compreender o percurso.

Vale ressaltar que as mudanças ocorridas nos contextos político, econômico e sociocultural brasileiros influenciaram nas territorialidades dos sujeitos, dos lugares e das leis.

Segundo Rosa (2019, p.25), no período imperial, juridicamente o tratamento dos sujeitos dos 7 aos 17 anos era similar à dos adultos, com pequenos atenuantes com relação a idade e ao

teor do delito. Mesmo para crianças a inimizabilidade era desconsiderada, e os menores poderiam receber pena por enforcamento e até pena de morte.

Em 1830 o Código Criminal do Império distinguiu menores infratores em quatro classes: 1- menores entre sete e quatorze anos, que agissem com discernimento, mesmo relativamente imputáveis eram passíveis de recolhimento às casas de correção, pelo tempo que o Juiz determinasse, contanto que o recolhimento não excedesse a idade de dezessete anos; 2 - os menores de 14 anos não seriam responsabilizados criminalmente, a não ser que fosse provado que tivessem o discernimento do ato praticado e assim seriam recolhidos às casas de correção, pelo tempo determinado pelo Juiz, não excedendo a idade dos 17 anos; 3 - os menores com mais de 14 anos e menos que 17 poderiam cumprir pena por cumplicidade; 4 - e os com mais de 17 e menos de 21 teriam sua pena diminuída devido à menoridade. (FERNANDES, 2002 p.20, CARVALHO, 2010, p.75, SPOSATO, 2013, p.76, ROSA 2019. p. 26, SARAIVA, 2013, 22-23).

Segundo Fernandes (2002, p.21), com a Proclamação da República, e a primeira Constituição, foi promulgado o Código Penal do Estados Unidos do Brasil, mas mudando-se muito pouco quanto à situação dos menores ‘delinquentes’: irresponsabilizava -se totalmente os menores de nove anos; os maiores de nove anos e menores que dezessete anos seriam recolhidos em estabelecimento disciplinar; manteve-se pena de cumplicidade aos menores com mais de quatorze e menos de dezessete anos; e manteve-se a mesma situação aos maiores de 17 anos.

Segundo Sposato (2013, p.76) as mudanças em relação aos menores de idade foram irrelevantes entre 1830 a 1890, uma vez “que o direito buscava responder de forma proporcional à ofensa cometida, e não reformar ou reeducar o adolescente” (SPOSATO, 2013, p. 76), ou seja, em seu teor a centralidade era punir o sujeito, por atos que feriam a moral da época. Entretanto, as leis quando se referiam ao menor “delinquente” apontavam para os abandonados, órfãos, pobres. “Consistia na reprovação moral aliada a penitências ou castigos físicos, partir da visão dominante de que tais infratores seriam portadores de deficiências morais” (BRITO, 2007, p.133).

No início do século XX surgem mudanças mais consistentes quanto ao tratamento dos menores. Com a Lei 4242, de 05 de janeiro de 1921, o governo autorizou a organização de serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente³⁶. Sendo que poderiam obter livramento condicional sob algumas condições, ou seja, liberdade vigiada; e só a partir de

³⁶ Ver em http://www.ciespi.org.br/media/Base%20Legis/LEI%204242_06_JAN_1921.pdf

14 anos seria imputada o cumprimento de pena FERNANDES, 2002, p.22; CARVALHO, 2010, p. 76; 2013, p. 71; SARAIVA, 2013, p 33).

Em 1923, com o decreto 16.272/23, foi aprovado o Regulamento que definia a proteção a menores e jovens considerados abandonados e delinquentes. Os abandonados, no referido Decreto, se referia aos vadios, mendigos e libertinos. Entretanto os jovens maiores de 16 anos e menores que 18 anos, considerados indivíduos perigosos, de acordo com o Código Penal da época, seriam encaminhados pelo Juiz para estabelecimentos de condenados de menor idade. Se não houvesse no lugar um estabelecimento próprio para menores de idade, estes cumpririam pena em estabelecimentos comuns, porém separados dos condenados maiores de idade.

Saraiva (2013, p. 29) aponta que o referido decreto representou um considerável avanço com o indício de preocupação com uma legislação voltada para a população infanto-juvenil, resultado dos movimentos sobre direitos da criança que reclamavam “sua condição distinta em relação ao mundo adulto” (SARAIVA, 2013, p.29). Entretanto, como mostra Saraiva (2013) ainda se continuava considerando que o menor pobre estava associado à delinquência.

Sob a influência internacional, como a criação do primeiro juizado de menores em Chicago em 1899, com o decreto 17943-A, em 12 de outubro de 1927, estabelecia-se no Brasil o Código de Menores (Código de Melo Mattos que definia: quando com idade maior de 14 anos e inferior a 18 anos, submeter-se-ia o menor abandonado ou delinquente ao regime estabelecido neste código, explicitando situações de incidência nas normas que 50 anos depois foi reproduzido no código de Menores de 1979. (SARAIVA, 2013, p.33).

O sujeito considerado ‘menor em situação irregular’ passou à consideração de “infrator em Liberdade vigiada”, que segundo Fernandes (1998, p.116) “em sua gênese, guarda tamanha similitude com o livramento condicional”. Entretanto, Lima (2009, p. 89) aponta que o referido Código de 1927 representa uma forma de controle pelo Estado, que ao assumir os abandonados e infratores, além de legitimar a aplicação de castigos físicos, cuja finalidade acabar com comportamentos que não estava de acordo com os padrões da sociedade, opondo ao assistencialismo, para o “ensino profissionalizante como meio ‘de formação de mão de obra especializada’ (LIMA, 2009, p. 89).

Os chamados, abandonados e delinquentes, neste novo plano “legal’, passou passaram a ser considerados jovens cujo problema era comportamental, portanto, necessitavam de intervenção para a saúde que médicos eram os responsáveis, para a disciplina e instrução seriam de caráter pedagógico e jurídicos para as questões legais” (LIMA, 2009, p. 90).

A partir da década de 1920, após a I Guerra Mundial, as mudanças de pensamento com relação ao menor, no Brasil e em outros países, desencadearam-se lentamente em direção às mudanças futuras. Ressalte-se que a Declaração de Genebra de 1924 tornou-se a primeira prévia de que as crianças e os adolescentes necessitavam de uma legislação específica (MOCELIN, 2016, p.35). As considerações de Genebra reverberaram na Declaração dos Direitos da Criança de 1959 e posteriormente em outros documentos internacionais: as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil, conhecida como Regras de Beijing de 1985; Regras Mínimas da Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade de 1990 e as Diretrizes das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil, ou Diretrizes de Riad de 1990 (MOCELIN, 2016).

A repercussão destas regras internacionais ou de seus indicativos não resultou imediatamente em mudanças radicais, mas abriram possibilidades para diversos avanços. De acordo com Gontijo e Medeiros (2007), no Brasil,

diversas iniciativas públicas e privadas marcam as décadas de 1930 a 1970, destacando-se a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1940, e sua extinção, em 1964, por sua política de repressão violenta contra as crianças e os adolescentes institucionalizados. A extinção do SAM é concomitante com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) e com suas unidades executoras, as Febem's. Em 1979, o novo Código de Menores traz como concepção chave para seu entendimento, o termo situação irregular (GONTIJO; MEDEIROS, 2007. p. 122-123)³⁷.

O Código de Menores de 1979, da mesma forma que os anteriores, teve caráter assistencialista e considerava crianças e jovens vítimas de maus-tratos vulneráveis moralmente,

³⁷Conforme o verbete Estatuto da Criança e do Adolescente, na página do CPDOC (Centro de Pesquisa e Documentação de História contemporânea do Brasil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV): “Na esteira da Doutrina da Situação Irregular surge no Brasil, no Rio de Janeiro, em 1923, o primeiro Juizado de Menores da América Latina e, em 1927, o primeiro Código de Menores. O Direito passa a ocupar um papel messiânico no atendimento aos “menores”, fazendo crer que com apenas uma lei, tudo seria resolvido. Vale notar como o senso comum fazia a seguinte distinção nesse período: vara de família para as crianças de classe média e vara de menores para as crianças pobres. No Estado Novo, onde toda a política social é reordenada, é criado em 1942 o SAM - Serviço de Assistência ao Menor - que não descarta o Juizado de Menores; ao contrário, visa ampará-lo. Com o golpe militar de 1964, o novo governo autoritário toma a questão infanto-juvenil como matéria de “segurança nacional”. Poucos meses após o início do regime de exceção, edita o Decreto-Lei 4.513 intitulado *Da Política Nacional do Bem Estar do Menor* e, com ele, cria a *Fundação Nacional de Bem Estar do Menor* - FUNABEM. Aqui a Doutrina da Situação Irregular encontrou seu ápice. A metodologia utilizada implicava a internação nas unidades da FUNABEM de todo “menor” tido como em *situação irregular* (abandono-delinquência), para que aprendesse a viver em sociedade. Assim, para ensinar a viver em sociedade, retirava-se da sociedade. A última expressão legal da Doutrina da Situação Irregular foi o Código de Menores de 1979 que logo de início dizia encontrar-se em situação irregular os “menores” abandonados, carentes, delinquentes e inadaptados”. Disponível em: <http://fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbetes-tematico/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente> Acessado em agosto de 2020.

autores de infrações, rebeldes socialmente, entre outras situações; como sujeitos em situação irregular, passíveis de tutela (RAMIDOFF, 2017). No mesmo sentido Alberto et al. (2008, p. 561) avaliam que a política anterior de atendimento a esse público era “essencialmente assistencialista, de caráter correcional disciplinar, repressiva, higienista, moralista”.

A manutenção dessa terminologia – *em situação irregular* – por si, indica a manutenção de um pensamento conservador e repressivo no Código de 1979. Embora nele já se utilizasse o termo liberdade assistida³⁸, o que se revela de fato, é que mudou-se a nomenclatura, mas não o entendimento da ‘condição de menor em situação irregular, pelo fato de este não se enquadrar nos parâmetros aceitos pela sociedade’. Aplicado ao menor entre 12 e 18 anos que comete ato infracional, o Código considera em situação irregular o menor:

- I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal (BRASIL, 1979).

Para Cossetin e Barros Lara (2016, p. 123) a responsabilização da família e do próprio sujeito por sua condição social, como já ocorria na vigência do Código de 1927, apontava as famílias desestruturadas e/ou empobrecidas pela “situação nas quais poderiam ser gestados os futuros infratores”. E embora o Estado anunciasse o interesse de evitar o “[...] desfecho do circuito da pobreza - práticas antissociais – marginalização, alterando-o para pobreza - conduta antissocial - instituição - reintegração” (PASSETI, 1991, p. 159), o que se percebe é que o Estado manteve o caráter de vigilância, assistencialista e punitiva, ao menor responsabilizado por algum ato infracional.

³⁸ No seu artigo 14 o código estabelecia as seguintes medidas que poderiam ser aplicadas pela autoridade judiciária aos chamados menores: I - advertência; II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; III - colocação em lar substituto; IV - imposição do regime de liberdade assistida; V - colocação em casa de semiliberdade; VI- internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado (BRASIL, 1979, s/p).

O Código de 1979 de fato, como os anteriores, espelhava-se no contexto sociopolítico da sua época. Naquela década o Brasil ainda estava sob a governança da ditadura militar instituída em 1964. Entretanto, entre 1974 e 1980, ocorreu um gradual processo de declínio da ordem militar e iniciou-se um lento processo de abertura política (CODATO, 2005).

Neste contexto de abertura política e da redemocratização certos setores sociais, como igrejas, sindicatos, associações, entre outros, (re) iniciaram movimentos que reivindicavam a ampliação de espaços políticos no campo social (CODATO, 2005). Assim foram se articulando, aos poucos, mudanças relacionadas à Doutrina da Situação Irregular, vigente no Código de 1979. Sobre essa situação Mella, Limberger e Andretta (2015) avaliam que as transformações legais só começam a efetivar-se no período da redemocratização política do país:

Mudanças só se fizeram notar no período de 1974 a 1980 através do progressivo declínio da ordem autoritária e da ampliação de espaços político-organizacionais das decisões governamentais no campo social. Ainda, os anos subsequentes acompanharam diversas denúncias sobre as injustiças cometidas no atendimento à criança e ao adolescente no Brasil (...). A partir daí, avanços entram em cena, principalmente através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), viabilizando um reordenamento jurídico através da Doutrina da Proteção Integral e de um atendimento exclusivo ao adolescente que comete um ato infracional. Além disso, soma-se às conquistas desse período a reforma administrativa do Estado, que viabilizou a descentralização e a municipalização de políticas públicas, institucionalizando o controle social, a criação de conselhos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - Lei Federal 8.242/91 - e espaços públicos de interlocução e cogestão política (MELLA; LIMBERGER; ANDRETTA, 2015, p.92).

É importante ressaltar que neste contexto é que foi promulgada a nova Constituição Federal em 1988 (BRASIL, 1988), a chamada “Constituição cidadã”; e em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua doutrina de “Proteção Integral”. Essa doutrina representou uma mudança de paradigma em relação aos direitos da criança e do adolescente, que passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, cujas garantias passaram a ser responsabilidade do Estado.

A doutrina da Proteção integral na legislação brasileira, portanto, iniciada a partir da promulgação da Carta Magna de 1988, preconiza em seus artigos 227 e 228 que:

Art. 227 -É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

coloca-los à salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 8º - A Lei estabelecerá:

I – o estatuto da juventude destinados a regular os direitos dos jovens;

II – o Plano Nacional da juventude, de duração decenal, visando a articulação de várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Art. 228 – são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (BRASIL, 1988, p. 64).

Por essa doutrina, portanto, esta proteção não se restringe ao menor em situação irregular, mas, prevê uma política que engloba essas categorias sociais na sua totalidade. Ou seja, “todos” considerados cidadãos dotados de direitos.

Nesse sentido, algumas mudanças puderam ser implementadas, como: 1 – a separação entre Medidas Protetivas e Medidas Socioeducativas³⁹; 2 – a mudança de nomenclatura, que passa a ser a de “jovens em conflito com a lei”; 3 – as medidas socioeducativas são subdivididas: com restrição de liberdade e as sem restrição de liberdade; 4 – a medida de internação passa a ter duração máxima de 3 anos e restrita a casos em que haja grave ameaça e/ou violência; 5 – as infrações consideradas mais leves recebem medidas com um direcionamento voltado à socioeducação; 6 – as medidas com restrição de liberdade, em especial a internação, também se ajustam a socioeducação; 7 – o cumprimento da medida de internação deve ser realizado em estabelecimento próprio para adolescentes, separado do estabelecimento destinado ao abrigo, e com separação dos jovens por idade, compleição física e gravidade da infração (SCISLESKI et al., 2017, p. 15-17).

O disposto no artigo 227 se consolidou com a promulgação da lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; e mais tarde, já no século XXI, a lei 12.852 de 05 de agosto de 2013 “institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE” (BRASIL, 2013a), que nos interessa diretamente nessa dissertação.

O reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos pelo novo Estatuto garante a eles os direitos: à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil, à Educação, à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; à Diversidade e à Igualdade; à Saúde, à Cultura; a Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer; ao Território e

³⁹As medidas protetivas ficaram direcionadas a crianças e adolescentes em situação de abandono ou violação de direitos, ou crianças (de até 12 anos) que tenham cometido ato infracional; e as medidas socioeducativas são direcionadas para adolescentes (com idade de 12 a 17 anos e 11 meses) autores de ato infracional (Estatuto da Criança e do Adolescente; Brasil, 1990)

à Mobilidade; à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente e Direito à Segurança Pública e ao acesso à Justiça (BRASIL, 2013b).

Outras legislações e políticas, em tese, se agregam ao Estatuto da Juventude para garantir os direitos estabelecidos, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96); as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Assistência Social via o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre outras (RAMIDOFF, 2017, p.45). Esta última será melhor delineada em seu funcionamento quando estivermos tratando das medidas socioeducativas.

A garantia de direitos e as leis que os asseguram aos jovens responsabilizam ao Estado promover políticas públicas de proteção integral que os atendam, para a promoção do pleno desenvolvimento em seus aspectos físico, psíquico, cultural e social; oportunizando a todos de forma equitativa, acesso aos bens necessários para uma vida adulta com dignidade (OLIVEIRA, 2019, p.1).

Os novos Estatutos, o da Criança e do Adolescente e o da Juventude, têm pontos em comum referentes ao reconhecimento da cidadania e garantia aos direitos e à responsabilidade do Estado sobre a efetivação de políticas públicas condizentes com a lei. Entretanto os mesmos Estatutos também preconizam a responsabilização dos adolescentes e jovens que infringirem as leis com aplicação de medidas socioeducativas.

Por essa perspectiva, “a doutrina de proteção integral não impede que se operem contenções de adolescentes que se envolvam em eventos conflitantes com a lei” (RAMIDOFF, 2017, p. 21). Contudo, as medidas socioeducativas devem (ou deveriam) ter caráter pedagógico e práticas educativas que promovam a conscientização sobre sua conduta e para retornar à sua comunidade cumprindo os direitos e os deveres da cidadania.

Como já foi dito na Introdução, os jovens menores de 18 anos, que cometerem ato infracional, passarão por medidas socioeducativas que variam de advertência a internação em estabelecimento educacional (ECA, 2017, p. 75). Para aqueles maiores de 18 anos (até 29 anos) outras medidas mais restritivas estão relacionadas. Se cometeram algum ato infracional antes da maioridade penal, poderão ser beneficiados pela aplicabilidade do ECA e permanecer cumprindo a medida socioeducativa até 21 anos. Caso contrário, serão regidos pelo código penal e legislação penal vigente.

Isto posto, ainda é necessário ressaltar que embora os avanços acima mencionados sejam significativos, Scisleski et al, (2017, p. 17-23) também levantam permanências e continuidades relacionadas aos códigos anteriores que ainda limitam a aplicação dos estatutos, tal como previsto. Por exemplo citam o “estado de lotação das UNEIS de boa parte dos estados

brasileiros na atualidade”; “as unidades se assemelham aos prédios do modelo carcerário, além de apresentarem péssimas condições de ventilação, iluminação, higiene, etc.”, “sistema “socioeducativo” que, de fato, atua tal como na lógica do sistema prisional adulto”; “lógica da força-de-lei”; “crescente formulação de PECs (Propostas de emenda constitucional) que tentam contradizer as leis que vigoram atualmente”; permanência da racionalidade higienista e da lógica menorista; “persistente uso do termo “família desestruturada” atualmente para justificar, individualizar e explicar a questão da criminalidade na juventude pobre brasileira, nos moldes da lógica do Código de Menores de 1979”; dentre outras.

2.2 - Medidas socioeducativas na lei brasileira atual

A perspectiva da doutrina de proteção integral que fundamenta o ECA (e o Estatuto da Juventude) “não impede que se operem contenções de adolescentes que se envolvam em eventos conflitantes com a lei” (RAMIDOFF, 2017, p. 21), ao contrário do que se comenta no senso comum. Nesse sentido, a Lei 12594/2012 no Art. 1º “institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional”. O parágrafo 1º da Lei define o SINASE como “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei”(BRASIL, 2012, Art. 1º§ 1º).Ao mesmo tempo a lei define como objetivos das Medidas Socioeducativas:

- I – a responsabilização do adolescente infrator
- II – a integração social do mesmo, alcançando-se através do Plano Individual de Atendimento (PIA), os seus direitos individuais e sociais;
- III – a desaprovação da conduta infracional, através da medida socioeducativa (BRASIL, 2012, Art. 1º§ 2º).

As medidas socioeducativas propostas devem (ou deveriam) ter caráter pedagógico acompanhadas de práticas educativas que promovam a conscientização sobre sua conduta e para ajudá-los a retornar à sua comunidade cumprindo os direitos e os deveres da cidadania. Essa perspectiva socioeducativa vai ao encontro do que preconiza a Constituição Federal (artigo 227) no que se refere ao reconhecimento das crianças, dos adolescentes e dos jovens como cidadãos e à garantia dos seus direitos e à sua proteção.

Assim, o artigo 112 da Lei Federal 8.069, de treze de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, apresenta as seis medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes e jovens, menores de 18 anos, que cometeram ato infracional:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional. (ECA, 2017, p. 75).

O Estatuto prevê que a medida aplicada levará em conta a capacidade do cumprimento dos adolescentes e jovens menores de 18 anos, as circunstâncias e a gravidade da infração. Por exemplo, para medida de internação Mocelin (2016) explica que:

Os atos infracionais mais cometidos para internação são roubo seguido de tráfico de drogas, furto, roubo com morte, homicídio e porte de arma. Na internação provisória (sujeito fica acautelado por no máximo 45 dias para uma decisão posterior do Juiz) o ato mais cometido é o roubo seguido de tráfico de drogas, furto, roubo com morte, homicídio, porte de arma e descumprimento de medida(MOCELIN, 2016, p.43).

Como supracitado, as medidas têm caráter sancionatório e são gradativas, e se constituem desde a advertência até a privação da liberdade. Estas medidas são aplicadas ao adolescente e jovens pela autoridade competente e cabe aos mesmos obedecê-las, para que não ocorra de passarem de uma medida mais branda para uma mais grave.

Em relação às circunstâncias e a gravidade da infração cometida para adolescentes e jovens menores de 18 anos a distinção feita por Foucault (2004, p.) entre “ser infrator” e “ser delinquente”, pode ajudar a esclarecer as diferentes medidas. Foucault (2004) aponta infrator como aquele que infringiu uma norma jurídica e delinquente alguém que possui comportamentos reiterados de crime. Então, diante do apontamento do autor entende-se que cometer uma infração é algo que pode ser responsabilizado com medidas mais leves, enquanto que aquele que comete vários delitos, ou seja são reincidentes, ou que agem com violência, terminam por receber uma medida mais grave e muitos são encaminhados para uma instituição prisional quando atinge sua maioridade.

Em qualquer destes contextos, todos os direitos do adolescente em conflito com a lei ou contravenção⁴⁰ são assegurados, tais como ser acompanhados pelos pais ou responsáveis, ter assistência jurídica, ser matriculado e frequente a um escola, participar de atividades esportivas e lazer, atendimento à saúde (CARVALHO, 2018, p. 15). Independentemente da infração cometida, após cumprir as medidas socioeducativas o atendido retornará para espaços de convivência na sociedade.

O estabelecimento das medidas socioeducativas foi (e continua sendo em 2020) motivo de debates acerca de sua adequação. Uma situação que provoca dúvidas e questionamentos é o entendimento sobre ato infracional e a relação com a idade daquele que o comete. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera “ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (Art. 103). O artigo seguinte esclarece que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei” (artigo 104), com adendo num Parágrafo único. “Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato”.

Nesse sentido parece haver uma contradição entre o que está no ECA e como o comportamento infracional é tratado nas leis, como é o caso da responsabilização pelo ato infracional configurado através de um homicídio, roubo, furto, estupro dentre outros delitos. Todavia, o jovem que comete um delito conflituoso neste nível, “não comete crime ou contravenção e sim ato infracional. (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 30). Essa concepção causa sempre alguma discussão entre apoiadores e críticos ao ECA.

Para esclarecer o que pode causar essa ideia contraditória Craidy (2014), explica que essa possível ambiguidade se faz pela situação daquele que comete o ato infracional “ser menor de idade” que tem garantido tratamento jurídico diferenciado:

Se o ato infracional corresponde ao crime ou a contravenção, por que nomeá-lo de outra forma, ou seja, como ato infracional e não como crime ou contravenção? No caso de se tratar de adolescente? A intenção da formulação legal é exatamente marcar a diferença de responsabilização e de tratamento jurídico, quando se tratar de um adolescente, inimputável até os 18 anos e sujeito à legislação especial, conforme artigo 228 da Constituição Federal de 1988. [...] O que parece ser um detalhe tem alto significado: o adolescente deverá ser tratado a partir de sua condição, como pessoa em desenvolvimento com possibilidades múltiplas e não simplesmente a partir do ato infracional que tiver cometido. Ele não é o ato que cometeu e mesmo se for responsabilizado deverá ser visto para além dele (CRAIDY, 2014, p. 34).

⁴⁰ Decreto lei 3114/41 -**Art 1º** Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei, comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas. Alternativa ou cumulativamente.

Neste contexto, entende-se que a proteção integral e a responsabilização por atos infracionais dirigem-se a todos os jovens, independentemente de classe, raça, cor, religião, etc., como está posto na legislação; e não a uma parcela de jovens a que se referia ao antigo Código de menores de 1979. Inclusive o direito da socioeducação do menor autor de ato infracional nesta nova perspectiva não deverá ter caráter punitivo nem assistencialista.⁴¹

Ainda assim, diversos estudos apontam que a maior taxa de aplicação de medidas socioeducativas recai sobre aqueles que tiveram seus direitos de sobrevivência negados desde a infância e, deste modo, discutem a pobreza associando-a à criminalidade (Assis, 1999; Coimbra, 2004; Passamani; Rosa, 2009). Apresenta-se também a população infantil e juvenil como protagonista de atos infracionais, ou seja, como parcela da população de periculosidade do Brasil. (RIZZINI, 2011, p.34). Nesse sentido a discussão apresentada no capítulo 1 relaciona-se com essa situação que aproxima juventude e violência. As medidas socioeducativas, assim, ganham também espaço de discussão, ora apoiadas ora criticadas.

2.3 Aplicação das medidas socioeducativas

Após a criação e aprovação das políticas públicas são definidos os princípios para sua implementação, como também uma forma de controle por parte do Estado, que é quem sustenta financeiramente o aparato necessário na esfera federal, estadual ou municipal.

Desta maneira, no Brasil, a distribuição de responsabilidades, atribuindo aos estados-membros e aos municípios a tarefa de implementarem políticas públicas para atendimento à população, é uma estratégia para sua efetivação, embora mantendo-se o controle por parte da União. Assim, é o município que tem maior autonomia para desenvolvimento de projetos sociais oportunizando o acesso a todos aos direitos prescritos na Lei, e primando pelo atendimento com equidade. Oliveira (2019) observa que

A Constituição de 1988, estabelece a descentralização político-administrativa, como uma das estratégias de administração da República Federativa do Brasil. Ao definir que o Município é um ente federativo a Constituição amplia a responsabilidade dos Governos Municipais na gestão de seus equipamentos públicos, como escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); [] entre outros se destaca o papel

⁴¹O termo assistencialista não deve ser confundido com assistência social. Pois o assistencialismo no antigo Código de menores está relacionado à assistência ao pobre, delinquente cujo comportamento não estão de acordo com os princípios da sociedade e assistência social se refere a oferecer ao cidadão a condições necessárias como um direito e não uma assistência caritativa.

fundamental do Município na implementação de Políticas públicas sociais como o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes (SGD), posteriormente regulamentado pela Resolução 113 do Conanda (2006) (OLIVEIRA, 2019, p. 2).

Dessa forma, no âmbito municipal, através dos órgãos responsáveis pela Política de Assistência Social, é que serão alinhadas ações para aplicação das medidas socioeducativas aos jovens responsabilizados por ato infracional e determinadas pelas leis federais. Nos municípios os órgãos executores da Assistência Social são o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)⁴² e *Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)*⁴³, organizados a partir da realidade local e territorializados conforme o modelo preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Isso significa que sempre considerando as áreas em que há maiores índices de vulnerabilidade social o atendimento ao público alvo é realizado pelo CRAS e pelo CREAS, sendo que o primeiro cuida da proteção social básica⁴⁴(BRASIL,2014,) e o segundo zela pela proteção social especial⁴⁵ de média complexidade(BRASIL, 2011, p. 5).

O CRAS assim, pode ser interpretado como o objeto geográfico que permite a maior capilaridade das ações do PNAS e, ao mesmo tempo, permite e viabiliza o funcionamento do SUAS na escala Nacional. [...] Como ‘porta de entrada’ no sistema, sua principal função consiste em garantir o acesso das famílias referenciadas² aos programas sociais básicos, organizando os serviços de assistência social e fazendo a ponte entre Proteção Social Básica e Especial(BRASIL, 2014,p.26).

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento (BRASIL, 2011, p. 23).

⁴²O CRAS é uma unidade pública da política de Assistência Social, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidades social, destinados à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos e à articulação destes serviços no seu território de referência, em uma atuação intersetorial. Integram seus objetivos o desenvolvimento de ações de proteção social Básica, de vigilância social e de defesa social institucional. (*BRASIL,2014, p.25).

⁴³São equipamentos públicos da Assistência Social, de responsabilidade dos governos Estaduais e Municipais que podem ser implantados com abrangência local ou regional, de acordo com o porte do município, nível de gestão e demanda, além do grau de incidência da demanda.

⁴⁴proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

⁴⁵proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

O esclarecimento dos trâmites acima relaciona-se com a orientação de que o órgão público responsável pela aplicação de medidas socioeducativas é o CREAS (BRASIL, .Os Estatutos (da Criança e do Adolescente, e da Juventude) preveem que a aplicação de cada uma das medidas socioeducativas previstas deverá ser articulada em rede, envolvendo ações de competência das três esferas de governo (municipal, estadual e nacional); mas também da sociedade civil, em especial das famílias dos envolvidos, uma vez que estas devem participar da construção de um Plano Individual de Atendimento (PIA). Neste Plano, construído a partir da história de vida dos socioeducandos são definidas as ações que deverão ser realizadas durante a execução da medida.

Nesse sentido, Volpi (2015, p.54) aponta que a operacionalização das medidas socioeducativas, não devem ocorrer de forma isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o jovem a que se destina. Ou seja, a aplicação das medidas deve ocorrer de forma territorializada. Isso significa que os territórios e as territorialidades devem considerados, tanto nas suas dimensões jurídico-político e econômica como na dimensão cultural e simbólica (Hasbaert, 2017, p.23).

Neste contexto os dois órgãos de assistência social se interligam, um de forma preventiva e outro de forma mediadora, de forma que, os jovens recebem a responsabilização por delitos através do CREAS, e são encaminhados ao CRAS, para o atendimento e esforço para resgate de vínculos familiares e comunitários, que correspondem a uma atribuição do jovem na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Para o desenvolvimento desse trabalho a Resolução nº18/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, especifica o tipo de serviço ofertado aos jovens sob medida socioeducativa em meio aberto de forma integrada e complementar com o Sistema Único de Assistência Social, como se pode acompanhar pelo quadro abaixo:

| SERVIÇO | CORRELAÇÃO COM MSE EM MEIO ABERTO |
|---|--|
| I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SSCFV) | Prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social a autonomia individual, familiar e social; |
| II. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às famílias e Indivíduos(PAEFI) | Acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e avaliação, compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e atuando no contexto de violação de direitos; |
| III. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) | Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhado com (PAEF) e com o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das |

| | |
|---|---|
| IV. Programa Nacional de Promoção Do acesso ao Mundo do Trabalho(Acessuas Trabalho) | famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios; Mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atua em conjunto com os demais serviços dos SUAS |
|---|---|

Fonte: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social (DF,2010, p. 51)

Portanto, todo o trabalho de assistência deve orientar-se pela ação intersetorial, em rede com todas as instituições inerentes aos direitos do socioeducando, tais como, as redes da educação, da saúde, da cultura, do esporte, do lazer, trabalho e Sistema de Justiça (BRASIL 2006, p.29). Nesse sentido Oliveira (2014, p. 83) avalia que “O paradigma de proteção é intimamente interdependente do compromisso com os direitos humanos, e não se efetua por medidas isoladas, mas integradas em um sistema de garantia de direitos. Proteger e garantir direitos são processos interdependentes e princípios norteadores da ação social do Estado”.

É importante registrar que através da Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o governo brasileiro instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para regulamentar a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Os cinco parágrafos do artigo 1 dessa Lei são esclarecedores quanto à sua abrangência:

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

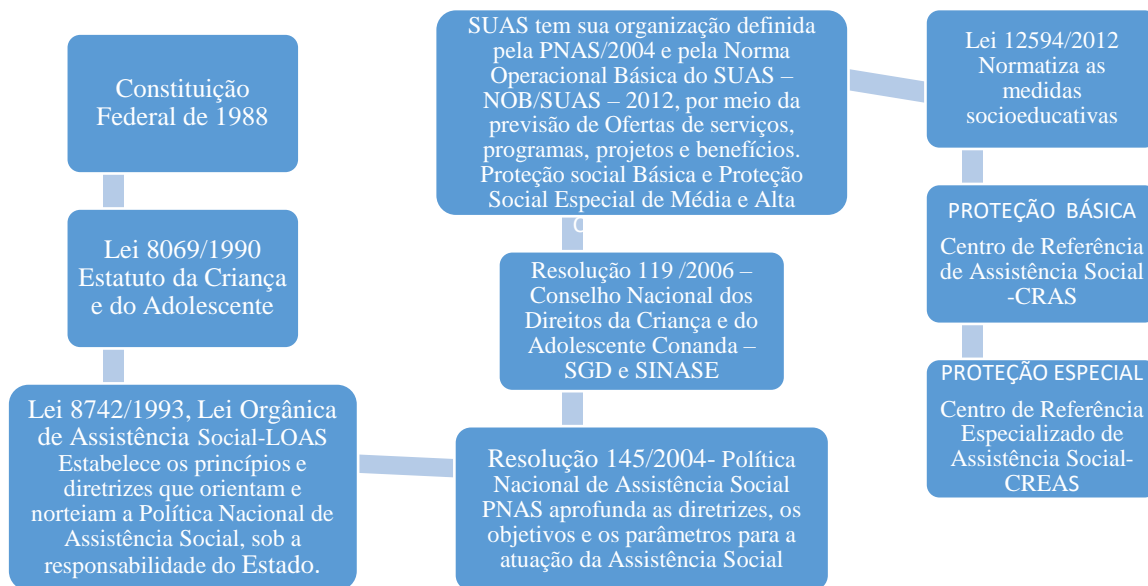
§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

O SINASE (Brasil, 2012), na prática, foi instituído para normatizar a organização dos sistemas de atendimento nas três esferas do governo atribuindo a cada um na sua responsabilidade na organização, implementação da política socioeducativa e do controle nas diversas dimensões: financeira, administrativa e as entidades responsáveis por cada medida (OLIVEIRA, 2019, p.8; RAMIDOFF, 2012, p.31; LAZZAROTTO, 2014, p.248).

Assim o SINASE está articulado a partir de diversas leis e resoluções, e atende normativas anteriormente deferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 1990). Ressalte-se que a atenção e assistência a adolescentes e jovens autores de ato infracional envolvem a atuação conjunta do Juizado da Infância e Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Segurança Pública e da Assistência Social, que dependerá sua eficácia (RAMIDOFF, 2017, p.125).

O quadro abaixo oferece uma representação do percurso da instituição de leis, resoluções e instâncias relacionadas à definição e aplicação de medidas socioeducativas

Organograma representativo das principais leis, resoluções e instâncias relacionadas à definição e aplicação de medidas socioeducativas e proteção integral



Fonte: Organograma elabora pela autora, tendo como referência o autor OLIVEIRA, A. P. B, 2019. Medidas socioeducativas em meio aberto e controle social (p. 1-27).⁴⁶

⁴⁶ Segundo Oliveira (2019, p 4), “municipalizar o atendimento socioeducativo, aparece como possibilidade de garantir sua relação com sua família e comunidade”. No município o equipamento responsável é o CREAS, que cuida da Proteção Especial de média complexidade; está relacionado à violação de direitos do indivíduo e da família, entretanto ainda possui vínculos familiares e comunitários. (OLIVEIRA, 2019, p.7)

2.4 Medida socioeducativa em liberdade assistida: operacionalização

É a quarta medida em termos de classificação por ordem crescente de gravidade na sua aplicação. De acordo com o artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) essa medida será aplicada sempre que se afigurar mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente e será fixada pelo prazo no mínimo de seis meses. É uma medida recomendada em Beijing (1985), quando da redação das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude – Regras de Beijing, no intuito de flexibilizar a escolha e evitar ao máximo a institucionalização (Rosa et al., 2007, p. 125). As orientações técnicas sobre a Liberdade Assistida segundo o art. 112 do ECA assim a apresentam: “Trata-se de uma medida que implica uma certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar comunitário” BRASIL, 2010, p.33).

Ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida está assim preconizada:

Art.118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º - a autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade.

§ 2º- A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e Defensor.

Art.119. Incumbe ao orientador, com apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família o adolescente e sua família, fornecendo-lhe orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório de caso.

De acordo com Volpi (1999, p. 24) essa medida favorece o acompanhamento da vida cotidiana do adolescente e jovem, e abrange a família, a escola, a comunidade de inserção e o trabalho. O acompanhamento personalizado do adolescente ou do jovem visa a sua proteção, a recuperação e/ou manutenção de vínculos familiares, a frequência à escola e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

Para estes fins é que a elaboração conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA) se faz necessária e significativa, pois dá ao adolescente ou jovem a possibilidade de manifestar

seus interesses e expectativas considerando suas próprias subjetividades; o que envolve, portanto, o conhecimento do contexto onde se insere (BRASIL, 2010, p.34).

Bandeira (2006) aponta que,

a medida socioeducativa da liberdade assistida constitui, sem dúvida, a principal medida de cunho eminentemente pedagógico, pois, sem que o adolescente em conflito com a lei perca a sua liberdade, submete-o à construção de um verdadeiro projeto de vida permeado pela liberdade, voluntariedade, sendo de responsabilidade e controle do poder público (BANDEIRA, 2006, p.52).

Olhando por esse ângulo, a execução da medida socioeducativa em LA precisa ser articulada junto à rede de atendimento, pois, ao mesmo tempo necessita respeitar as subjetividades dos socioeducandos e compreender as relações destes na comunidade. Entretanto, há também de se entender que para um jovem assistido construir seu projeto de vida de forma positiva, ou seja, que não esteja em desacordo com as leis vigentes, geralmente, terá que (re)estabelecer os laços com a comunidade, cuja ruptura tangenciou a transgressão das leis, sejam as oficiais ou as do território vivido. Como se vê, não é uma reconstrução tão simples como sugere o que está previsto na lei.

Nesse sentido a compreensão do território e das territorialidades da vida cotidiana dos jovens envolvidos com atos infracionais, além das territorialidades jurídico-políticas, é uma condição prévia para a execução da medida L.A.; pois como esclarece Haesbaert (1997, p. 41) o território não se refere somente a um “domínio ou controle politicamente estruturado, mas também de uma apropriação que incorpora uma dimensão simbólica, identitária e, porque não dizer, dependendo do grupo ou classe social a que estivermos nos referindo, afetiva”. Entretanto, aqui é preciso lembrar: afetos e desafetos.

Para operacionalização da medida socioeducativa em Liberdade Assistida o Juiz da Vara de Infância e Juventude encaminha o jovem ao CREAS e designa um orientador (em municípios que existem esses orientadores sociais, como preconiza o ECA e SINASE) que irá acompanhar o jovem em todas as suas atividades acordadas na Plano Individual de Atendimento. Como determina o SINASE este (a) orientador (a) deverá ser pessoa idônea, de preferência da comunidade de origem do socioeducando; e as ações desenvolvidas devem ser de caráter educativo e pedagógico. O orientador/a deverá receber capacitação para o exercício do cargo, porém, seu trabalho é eminentemente de caráter voluntário. De acordo com Tietboehl e Vidal (2014, p. 281) “orientador é quem instrui e acompanha o jovem diretamente em suas atividades laborais. [...] o orientador é um educador”.

Por essa razão, quando existe o orientador⁴⁷, e sendo ele da própria comunidade, o acompanhamento do jovem sob a medida é facilitado, pois o primeiro conhece os espaços e as relações de amizade ou de tensão do segundo. Essa condição pode servir de base de orientação desse jovem para as escolhas positivas no seu projeto de vida. Essas escolhas não estão atreladas às subserviências, mas, no exercício do protagonismo juvenil como cidadão de direitos e deveres. Para Rizzini essa medida socioeducativa em meio aberto “exige que o agente individual, ou institucional [...], atente para o conhecimento da vivência territorial do adolescente, pois nele estão os elementos a serem mobilizados no trabalho social de natureza socioeducativa e protetiva (RIZZINI, 2019, p.53).

Alguns autores pontuam que jovens que vivem em áreas de vulnerabilidade social, seduzidos por propostas que os envolvem em delitos, teriam mais dificuldades para um reposicionamento do projeto de vida (ASSIS,1999;PASSAMANI, 2018;WAISELFIZ, 2016). Desta maneira, por ser a L. A. uma medida territorializada, ressalta-se a importância dos orientadores e agentes públicos entenderem os territórios por onde os jovens transitam e suas respectivas territorialidades. Nesse sentido é que Giroto (2014) pontua que

a territorialidade por sua vez convoca a intersetorialidade, fazendo o orientador socioeducativo trabalhar na construção de redes que possam produzir diferenças na vida do adolescente em conflito com a lei. Assim, envolve diálogo com equipamentos das políticas de Saúde, Educação, entre outras, a fim de sustentar movimentos de acolhimento do adolescente no tempo de viver, inclusive para além da medida socioeducativa (GIROTO,2014, p.159).

A medida socioeducativa da Liberdade Assistida pressupõe, de um lado, a inserção social dos socioeducandos de “forma mais construtiva no seu meio social mediante práticas de caráter pedagógico” (GIROTO, p. 2014, p. 157) a partir das relações que eles estabelecem com os responsáveis pela sua reinserção na comunidade e na família; relações estas construídas ou redimensionadas a partir da responsabilização pelo ato infracional, através de práticas educativas que dão novos significados à sua trajetória de vida. De outro lado, a medida implica na “proteção da sociedade, impedindo o jovem de praticar atos de natureza agressiva ou violenta contra outras pessoas e seus direitos” (GIROTO, p. 2014, p. 157).

Assim, a Lei 12.594 de 2012, pela constituição do SINASE preconiza a responsabilidade dos municípios no atendimento aos jovens em conflito com a Lei, sendo esta responsabilidade

⁴⁷ Nem todo município consegue esse orientador voluntário, ficando o jovem sob responsabilidade somente do técnico do CREAS.

em consonância com as outras e esferas de Governo, além de criar meios de atendimento no âmbito municipal e de forma intersetorial. Desse modo:

Art. 5º: Compete aos Municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do **caput** deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. (BRASIL, 2012, p 5).

Como já indicado o órgão municipal que deve executar as medidas socioeducativas é o CREAS. Neste sentido, conforme preconiza o SINASE (2006), para a execução da medida socioeducativa, equipe deve ser composta por profissionais capacitados para a prestar atendimento de qualidade e profissional. Nesse sentido a equipe do CREAS⁴⁸ deve constar de

Diferentes trabalhadores, a saber, coordenador, assistentes sociais, psicólogos, advogado, sociólogo, educadores sociais, dentre outros profissionais de nível

⁴⁸Além do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS são ofertados os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua” (GIROTO e PONZIO, p. 171).

superior ou médio (NOB-RH/SUAS, 2006). Essas diferentes formações convocam a um trabalho interdisciplinar o qual potencializa o acompanhamento psicossocial dos usuários. Nesse sentido, a LA pode ser executada pelos diferentes trabalhadores conforme a disponibilidade dos recursos humanos e as demandas do processo de trabalho (GIROTO; PONZIO, 2017, p. 171).

Considerando que os profissionais, envolvidos tem diferentes demandas, o atendimento aos socioeducandos da L.A. disputa tempo e espaço nas agendas do serviço e os técnicos atendem no máximo 20 adolescentes cada um.

Ainda é necessário ponderar que o estabelecimento do número de CREAS por município também segue uma regra que de certa forma influencia o alcance da aplicabilidade da L.A.; que em muitos casos, como no estado de Minas Gerais⁴⁹, ocorre concomitantemente com a medida de Prestação de Serviços à Comunidade⁵⁰ (quando as medidas são cumulativas).

Em relação ao número de CREAS a serem implantados nos municípios observa-se o número de habitantes como parâmetros de referência, a saber:

| Porte do Município | Número de habitantes | Parâmetros de referência |
|-------------------------------|-----------------------|---|
| Pequeno Porte I | Até 20.000 habitantes | Cobertura de Atendimento de CREAS Regional; ou Implantação de 01 CREAS, quando a demanda local justificar |
| Pequeno Porte II | De 20.0001 a 50.000 | Implantação de pelo menos um CREAS |
| Médio Porte | De 50.0001 a 100.000 | Implantação de pelo menos um CREAS |
| Grande Porte, Metrôpoles e DF | A partir de 100.001 | Implantação de um CREAS a cada 200.000 habitantes. |

Uma das territorialidades da medida de Liberdade Assistida, desse modo, é a existência dos CREAS e seus recursos humanos e infraestrutura adequada. Na falta dos CREAS nos municípios a medida em LA (e outras) pode ser realizada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No capítulo seguinte veremos como a LA é aplicada no município de Governador Valadares e as territorialidades existentes na perspectiva de seus operadores.

⁴⁹O estado possui 853 municípios, sendo que 675 são de pequeno porte I, de acordo com censo de 2010; portanto nem todos apresentam demanda para implantação do CREAS. Existem 245 CREAS no estado, localizados em 229 municípios e destes 215 ofertam a medida LA (MINAS GERAIS, 2017, p21).

⁵⁰De acordo com o Artigo 117 do ECA – “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicarem frequência à escola ou jornada normal de trabalho”.

3 A LIBERDADE ASSISTIDA EM GOVERNADOR VALADARES E SUAS TERRITORIALIDADES NA PERSPECTIVA DOS AGENTES PÚBLICOS OPERADORES

FACULDADE
(Fuzzil)⁵¹

Minha faculdade é a rua!
Formei-me em Letras,
História e Geografia.

Fiz letra de samba,
Letra de rap,
Letra de forma,
Letra de mão,
Letra de pixo,
Letra de grafite.

Fiz histórias nas ruas!
Contei histórias da vida,
Histórias de manos e minas,
Histórias do cotidiano...
Histórias de miliano,
Histórias verídicas.

Andei pelos guetos, becos,
Observei os terrenos baldios,
Construí poemas de madeira,
Barracos de papel.

Observei os arranhas céus
Os córregos poluídos.

Minha faculdade é a rua!
Formei-me em Letras,
História e Geografia.

3.1 A Liberdade Assistida na percepção dos agentes públicos operadores

Como já exposto no capítulo anterior a Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa aplicada em meio aberto aos jovens autores de atos infracionais, de 12 a 18 anos, e em casos excepcionais até 21 anos de idade.

⁵¹“Fuzzil é o pseudônimo de Levi de Souza, nascido em 27 de agosto de 1976, na cidade de São Paulo/SP. Trabalhou com Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducacional, em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação à Comunidade) no Parque Fernanda/SP”. Disponível em: <http://ruidomanifesto.org/cinco-poemas-de-fuzzil/> Acessado em 10 de agosto de 2020.

É de responsabilidade do Município, através do Sistema Municipal de Assistência Social (SMAS) que trabalha em Rede com o SUAS. Esta proposta se consolida com a Lei 12594/2012, que normatiza e organiza o atendimento socioeducativo no País. Oliveira destaca que:

Como eixo estruturante da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, o ECA, trouxe o importante papel da municipalização...como forma de fazer da criança e do adolescente, sujeitos de direitos, protagonistas na construção de um novo plano de vida partir da aproximação com sua convivência familiar e comunitária, possibilitando uma aproximação ao seu território de moradia, atuando nos princípios da territorialidade e intersetorialidade (OLIVEIRA, 2019, p.21).

A liberdade assistida tem como objetivo “estabelecer, um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescentes”(BRASI, 2006, p.44), e portanto os operadores da medida devem focar na sua vida social, nos direitos e na sua responsabilização impetrada pela justiça. Conforme preconiza o SINASE.

Na execução da medida socioeducativa em liberdade assistida a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo –se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente, sendo a relação quantitativa determinado pelo número de adolescentes atendidos:

- 1) Em se tratando de Liberdade Assistida Comunitária (LAC), cada técnico terá sob seu acompanhamento e monitoramento o máximo de vinte orientadores comunitários. Sendo que cada Orientador acompanhará até dois adolescentes simultaneamente;
- 2) Em se tratando de Liberdade Assistida Institucional, cada técnico acompanhará, simultaneamente, no máximo 20 adolescentes (BRASII, 2006, p.44).

No caso de Governador Valadares, o atendimento é realizado por técnicos institucionais, sendo a equipe composta por advogado, que atente toda a rede assistencial⁵² e não somente os jovens sob medida socioeducativa; 2 assistentes sociais e 3 psicólogas. As cinco técnicas⁵³ no CREAS aceitaram contribuir concedendo as entrevistas.

Estas profissionais embora tenham formação acadêmica não as exercem diretamente no CREAS, onde atendem como técnicas, cujo trabalho segundo informações das mesmas é

⁵² Informações coletados durante a entrevista com as Técnicas.

⁵³ Os nomes dos profissionais foram preservados. Foi utilizada numeração de 1 a 5 para identificar cada uma das entrevistadas.

acompanhar os jovens na ‘medida’ como encontros semanais, quinzenais e até mensais dependendo do caso; na construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, pactuando as metas e atividades que os atendidos deverão realizar. Também fazem os encaminhamentos para as redes intersetorial e socioassistenciais; monitoraram os adolescentes nos diversos territórios que devem frequentar como nas redes de saúde, educação, esporte, lazer e cultura; e nos cursos profissionalizantes quando são inseridos através das parcerias.

No quadro abaixo estão relacionadas informações sobre a formação acadêmica das técnicas, o tempo de atuação na área, a quantidade de jovens atendidos no CREAS no período de realização da entrevista, e a data em que a entrevista foi cedida. Entretanto, no ano de 2019 esses técnicos atenderam 88 processos em LA, 11 do sexo feminino e 77 do sexo masculino⁵⁴. Ou seja, se no período das entrevistas havia 49 atendimentos em andamento pressupõe-se que os demais poderiam ter sido já liberados ou recebido uma medida mais pesada.

| Técnicas | Data da Entrevista | Formação | Tempo de atuação | Quantitativo de jovens atendidos |
|--------------|--------------------|----------------|------------------|----------------------------------|
| Entrevista 1 | 16/12/2019 | Psicologia | 2 anos e 6 meses | 11 |
| Entrevista 2 | 30/12/2019 | Serviço Social | 7 anos e 6 meses | 9 |
| Entrevista 3 | 30/12/2019 | Serviço Social | 2 anos e 6 meses | 10 |
| Entrevista 4 | 06/01/2020 | Psicologia | 3 anos | 10 |
| Entrevista 5 | 16/12/2019 | Psicologia | 6 anos e 6 meses | 9 |
| Total | ----- | ----- | ----- | 49 |

Fonte: organização da autora.

Na tabela abaixo apresenta-se o quantitativo de jovens e idade dos mesmos quando foram encaminhados para cumprimento da medida socioeducativa em liberdade assistida no ano de 2019, em Governador Valadares.

Número de jovens em cumprimento de LA em 2019 (Governador Valadares)

| Idades | Número de adolescentes e jovens |
|---------|---------------------------------|
| 12 anos | 2 |
| 13 anos | 4 |
| 14 anos | 10 |

⁵⁴ Fonte: Vigilância socioassistencial/SMAS/GV

| | |
|----------------|----|
| 15 anos | 20 |
| 16 anos | 20 |
| 17 anos | 23 |
| 18 anos | 6 |
| 19 anos | 1 |
| Sem informação | 2 |
| Total | 88 |

Fonte: Vigilância Socioassistencial/ SMAS/GV

Como pode ser observado na tabela, o maior número de adolescentes e jovens que cumprem medida LA no município está entre as idades de 15 a 17 anos de idade. Segundo informações da Vigilância Socioassistencial/SMAS/GV esses jovens são oriundos de 38 bairros⁵⁵ da cidade e um distrito. Os bairros com maior número de adolescentes cumprindo LA são os Bairros Jardim Ipê e Turmalina com 6 adolescentes; e os Bairros Santa Rita, São Cristóvão e Vila Isa com cinco adolescentes. Os demais bairros variam entre 1 a 3 adolescentes.

Vale ressaltar que como estes jovens estão distribuídos nas diversas regiões de Governador Valadares, para cumprir a medida de Liberdade Assistida, é preciso que eles se desloquem ao centro da cidade, onde fica o CREAS, para os encontros semanais (ou em outras agendas) com os técnicos que têm a função de ajudá-los na construção de projetos de vida de forma positiva, ou seja, dentro das normas legais que regem a sociedade.

Diante do exposto, as entrevistas realizadas giraram em torno dos eixos da medida socioeducativa e das relações estabelecidas pelos socioeducandos nestes espaços de atendimento, dos seus direitos que estão preconizados no SINASE e no ECA. Também se abordou sobre as territorialidades que perpassam os espaços de convivência e os espaços que deverão frequentar durante o cumprimento da medida, as redes de apoio, o perfil familiar. Ainda foram tratados os entraves que os técnicos encontram para operacionalizar o trabalho da assistência.

Ressalte-se que o entendimento sobre as territorialidades que perpassam os princípios, as circunstâncias e o modo operandi da aplicação da LA em Governador Valadares, como nos dois capítulos anteriores, estão compreendidas como as relações concretas e simbólicas (SAQUET, 2010; HAESBAERT, 2007; 2014) que acompanham a implementação da medida (ou sua territorialização) bem como as condições de sua aplicabilidade pelos órgãos competentes.

⁵⁵ Altinópolis, Atalaia, centro, Cidade nova, Conjunto Sir, Conquista, Jardim do Trevo, Jardim Ipê, Jardim Primavera, JKIII, Lourdes, Mae de Deus, Nossa Senhora das Graças, Nova Vil Bretas, Palmeiras, Park Ibituruna, Parque Aroeiras, Planalto, Santa Efigênia, Santa Paula, Santa Rita, Santa Terezinha, Santo Antônio do Pontal (distrito), São Cristóvão, São Paulo, São Raimundo, São Vitor, Santa Paula, Turmalina, Vale do Sol, Vale Pastoril, Vera Cruz, Vila Bretas, Vila dos Montes, vila Isa, Vila Mariana, Via Ricardão, Vila União, Vitória.

Nesse sentido a discussão que se segue entende as condições, contextos, e concepções apresentadas, como as territorialidades que acompanham e definem as medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes e jovens que acaso tenham cometido algum ato infracional.

Para analisar os depoimentos dos entrevistados sobre a política de atendimento em meio aberto, como é o caso da Liberdade Assistida, é necessário conhecer quais são as pactuações feitas com o jovem para o cumprimento da LA e que deverão constar no seu Plano Individual de Atendimento (PIA). Segundo Rizinni, (2019, p. 43)“o Plano Individual de Atendimento é um instrumento destinado para facilitar o diálogo entre adolescentes atendidos, seus familiares e profissionais envolvidos no processo de mapeamento das ações planejadas no cumprimento da medida”.

O jovem autor de ato infracional tem o compromisso de cumprir com o que foi pactuado para ressignificar seu projeto de vida. Nestes termos necessita além dos atendimentos no CREAS, que esteja também inserido nas políticas públicas do Estado, como a Educação, o Esporte, Saúde, Cultura e Trabalho; pois são espaços que potencializam o jovem na construção de seu projeto de vida (MINAS GERAIS, 2017, p.53).

De acordo com esta perspectiva se espera que o trabalho com o jovem autor de ato infracional esteja voltado para suas necessidades e que se leve em consideração as territorialidades que constituem dentro e fora da instituição familiar, num processo de estabelecer as estratégias de atendimento de forma intersetorial.

Dessa maneira a seguir apresenta-se as considerações dos técnicos do CREAS do município de Governador Valadares em relação à redes ocioassistencial de atendimento, bem como em relação aos eixos das medidas socioeducativas em meio aberto, focando na liberdade assistida.

Ressalte-se que também foram realizadas entrevistas com técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo fato de que esse órgão também de responsabilidade do município, foi citado durante as entrevistas no CREAS. Trechos dessas entrevistas estão relatadas num tópico mais à frente. A parceria entre os dois órgãos fica evidente quando socioeducandos em LA são encaminhados pelo CREAS para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS, para atendimento de um dos objetivos da medida socioeducativa em meio aberto. Ou seja,

os usuários [...] adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas são encaminhados a [...] Serviço realizado em grupos, de acordo com a idade dos usuários. É organizado de forma planejada e continuada, a fim de

complementar o trabalho social com as famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social nos territórios (BRASIL, 2011, p.45)

Como indicado na citação acima, toda medida socioeducativa é aplicada mediante a presença dos pais e/ou responsáveis. Nesse sentido a seção seguinte se inicia pela explanação sobre o perfil familiar dos jovens em conflito com a lei e a perspectiva dos técnicos envolvidos com a aplicação da LA em Governador Valadares.

Ressalte-se que durante as entrevistas a entrevistadora observou os gestos e a forma de se expressar dos entrevistados. Muitas vezes sua expressão facial indicava receio de responder algumas perguntas; que então foram redimensionadas de tal modo que o foco fosse mantido, mas sem constrangimentos.

3.1.1 Perfil familiar

A família está inserida em todas as metas pactuadas entre operadores do CREAS e os jovens assistidos. A ela é atribuída a responsabilidade de estar engajada no processo de ressignificação de suas vidas, tanto no âmbito da intimidade familiar quanto no âmbito da comunidade, que de alguma forma é (ou foi) atingida pela situação de quebra de vínculos. Neste sentido, as técnicas se manifestaram com relação à família quando se referiram à relação entre os técnicos do CREAS/Família e jovens encaminhados para o atendimento.

Bom, o que se observa é que a grande maioria são familiares mesmo; vem de casa, família... a falta de uma boa referência; porque as vezes a própria família já está bem fragilizada, são famílias que já estão com os vínculos rompidos, então a gente tem que fazer todo um trabalho de reestruturação. (Entrevista 5)

...muitos deles não têm esse apoio familiar; essa base familiar; o que dificulta um pouco o nosso trabalho. A mãe... vem muito as avós também, que criam esses adolescentes, e tem muitos casos que vem com o pai também; se for olhar, a maioria vem com a mãe. A mãe que eu falo é a figura materna, que pode ser a avó. (Entrevista 5)

Os jovens que a gente atende, realmente na grande maioria, vem de uma família mais desprovida economicamente. Não que numa classe que está dentro dessa categoria não cometa ato infracional...teve caso de não somente eu, mas, de outras pessoas que acompanhou ou que acompanham, mas, ela é mais velada. Os desfavorecidos economicamente estão mais expostos, hoje realmente grande parte vem dessas camadas mais desprovidas mesmo. Até mesmo para você pagar um advogado, vamos falar assim, se sentir protegido. Tem uma família, aqui, vou falar assim.... mais intelectualmente, que é capaz de chegar e falar dos direitos dos jovens; e o outro já vem mais desprovido, então vem se perguntando o que que é para fazer, o que que eu posso fazer?

Ou as vezes dependendo da situação, pergunta: eu posso arrumar um advogado? (Entrevista 2)

...vamos falar assim: a educação no ambiente familiar, o respeitar regras e limites em casa, fora de casa. Evadiu da escola; não tem vínculo familiar mais próximo com um dos membros da família; as vezes as relações estão bem fragilizadas; tem situação que estão não só fragilizadas, mas, praticamente rompidos esse vínculo com a família; está sobre a responsabilidade da avó e, a avó muitas vezes a gente vê que não consegue mais fazer aquele papel protetivo que seria da mãe ou do pai. Então ela exercer essa maternidade... a gente percebe muitas vezes que está muito além da força de vontade que ela tem. (Entrevista 2).

Nós sempre colocamos que a família, vamos falar, ela é o maior suporte para o adolescente conseguir alcançar o objetivo proposto no Plano Individual de Atendimento (PIA), que é um plano que a gente faz com cada adolescente que chega. Então se o adolescente ele tem um vínculo com a família, seja a família no caso biológica, família extensa ou até mesmo com uma pessoa que é uma tia que é responsável por esse adolescente...(Entrevista 1).

Percebe-se que os perfis traçados sobre as famílias são semelhantes, especialmente no que tange ao delineamento de uma suposta ausência de capital econômico o cultural. O depoimento dos técnicos também indica que o desconhecimento por parte dos responsáveis sobre os direitos dos jovens fragiliza o seu acompanhamento do socioeducando para além da responsabilização pelo ato infracional. Pela exposição dos técnicos percebe-se que reconhecem a família como uma instituição que deve ser o pilar na formação dos jovens assistidos, mas entendem suas fragilidades.

Há uma evidência de que o jovem autor de ato infracional que tem condição socioeconômica melhor pode até ser responsabilizado, mas, tendo todo um amparo social e jurídico para sua defesa, até justificando seu ato. Neste contexto, entende-se o porquê de a maioria dos atendimentos ser para jovens das famílias pobres. Nesse ponto é coerente retomar os comentários de Dayrell (2007; 2016) ou de Abramovay e Castro (2015) apresentados no primeiro capítulo que recordam a necessidade de articular a noção de juventude à de sujeito social.

Neste sentido percebe-se que no CREAS de Governador Valadares, embora reconheça-se que a pobreza não seja o único motivo de cometimento de um ato infracional, a maioria dos jovens que estão sob essa condição são mais pobres. O rompimento de vínculos com a família é um fator preponderante na percepção dos técnicos, que torna esses jovens mais propensos a cometer atos ilícitos, e por não terem referências positivas para seguirem em seus projetos de vida, ou perspectivas de melhores condições para o trabalho.

Eles são adolescentes de baixa renda, a maioria, e não teve oportunidade de nada. Aqueles adolescentes que a pobreza está instalada, as vezes biológica, aquela pobreza da pessoa mesmo não ter condições de sair daquele lugar. São famílias desestruturadas, não tem um pai, não tem uma mãe presente, vive com a avó, vive com um tio, foi rejeitado quando bebê, ou quando a mãe morreu ele era pequeno, envolvido as vezes também no tráfico (Entrevista 1).

Neste contexto, a desestrutura da família é entendida na vida desses jovens, como a responsável pelo desencadear dos delitos. Situação de parentes envolvidos com drogas, com transtornos, pais que fazem uso de álcool, mães que criam filhos sozinhas, ou a pobreza em si, seriam fatores desencadeadores. Todavia, Munhoz (2017) faz uma crítica a essa visão de que os jovens cometem atos infracionais devido à situação de desestrutura familiar e que diante disso aponta-se, paradoxalmente, a “família ora como causa, ora como remédio da delinquência; como criadora do desajuste social e como redentora; como o lugar de onde o adolescente precisa ser resgatado e a única verdadeiramente capaz de resgatá-lo” (MUNHOZ, 2017, p.128).

Outra situação evidenciada é o fato de a genitora (a mãe ou avó) ser mais participativa no processo socioeducativo, o que comunga com pesquisas realizadas em outras localidades (MUNHOZ, 2017; MEDEIROS; PAIVA, 2015; DIAS; ARPINI; SIMON, 2011). Isso possivelmente acontece porque muitos dos jovens assistidos são criados somente pela genitora como relata a entrevista 2 sobre “famílias desestruturadas, que não tem um pai”.

Dessa maneira, na perspectiva dos técnicos, a quebra ou enfraquecimento dos vínculos familiares pode levar os jovens ao estabelecimento de relações com os “donos do tráfico”, pois sentem no poder que lhe sé conferido uma certa segurança e visibilidade diante da comunidade. Neste sentido infere-se que enquanto as famílias não oferecem o que eles consideram importante para essa etapa da vida os donos do tráfico estão investindo nas potencialidades que veem neles.

[...] eles deixam a família biológica e vai assumir um pai que é o tráfico. Eles têm tudo no tráfico. Se eles não estão no tráfico, não têm nada, entendeu? Eles não têm nome. Aí no tráfico são batizados tem os nomes deles próprios lá dentro. Têm o poder de decisão. Eles podem ter 8 anos de idade, mas, tem o poder de um adulto. A fala dele é garantida, é respeitada. Coisa que aqui fora não é nada disso, é diferente (Entrevista 2).

Sobre este ponto, embora o argumento da pobreza seja bastante dimensionado e reivindicado para explicar a violência e o envolvimento com ilícitos, coloca-se o apontamento de Alba Zaluar (2012, p. 328), citada no capítulo 1, que chama a tenção sobre “a necessidade de

abranger outras dimensões que não apenas a pobreza para explicar o aumento impressionante da criminalidade violenta entre homens jovens no Brasil a partir do final da década de 1970” e ainda nos dias atuais. No mesmo sentido os apontamentos de Arruda (2019) também indicam esse cuidado, especialmente relacionado à questão da juventude.

As entrevistas realizadas também revelam que com relação aos jovens e suas famílias, percebe-se que a rede de atendimento apresenta algumas dificuldades na operacionalização da medida. A primeira diz respeito a essa concepção sobre a “desestrutura” da família e a pobreza como maiores empecilhos para a efetivação da medida. Igualmente, coloca-se a condição financeira do jovem como um fator que impede o cumprimento com a pactuação dos encontros semanais no CREAS (para a operacionalização da medida LA); sob a alegação da falta de condição financeira para custear as despesas com deslocamentos, pois a maioria dos assistidos vem de bairros mais distantes do centro da cidade. Neste aspecto não há eficácia neste atendimento, pois para que haja é necessário que esses encontros entre o jovem e o técnico responsável se deem de forma sistemática.

Ainda percebe -se que a todo tempo enfatizam a responsabilidade da família do adolescente, mas não conseguem explicar como realizam o trabalho para a ressignificação e o restabelecimento do vínculo com a família. A utilização do termo “punição” em vários momentos, especialmente quando reportam ao Juiz que indicou a medida socioeducativa, também denota que os princípios orientadores das medidas socioeducativas preconizadas pelo ECA e o SINASE (capítulo 2) ainda não foram de todo incorporadas na dinâmica da assistência social.

A liberdade assistida tem um objetivo maior que é a socioeducação... a gente sabe que ela vem de um processo que está lá na família; só que quando o Juiz entende que precisa ser melhor acompanhado ele aplica as duas em meio aberto LA E PSC⁵⁶. Entende que ele precisa ser punido, mas, também socioeducado (Entrevista 5)

" Tem a parte punitiva, mas também a parte socioeducativa, então a gente está o tempo todo tentando, mas, não tem como você restringir ele o tempo todo" (Entrevista 2)

Diante da família fragilizada, do jovem responsabilizado pelo ato infracional, percebe-se uma equipe fragilizada no que tange aos atendimentos no próprio CREAS.

Sim. Eles perdem o vínculo da sociedade. A sociedade não fala, não rouba, não mata. Então para ele ser aceito na sociedade tem que ser dessa forma, e, como ele está rebelde eles não aceitam as regras do sistema ele faz esse

⁵⁶Prestação de Serviços à Comunidade.

paralelo, ele passa para esse mundo do crime. O ganho é maior, aonde a lei é deles. Eles não aceitam mais a lei do judiciário por exemplo. Nós temos adolescentes aqui que fala eu não vou cumprir medida. Não aceito cumprir medidas.

Então é ele que é o responsável, a gente chama a família, a gente conversa com a família também, mas, todo tempo a responsabilização é o adolescente porque ele é o autor do ato infracional (Entrevista 1)

Embora essas fragilidades sejam identificadas o objetivo do fortalecimento de vínculos com a família, que é um objetivo da medida socioeducativa em LA, continua sendo o grande desafio para os técnicos do CREAS. Durante as entrevistas as técnicas falaram o tempo todo sobre fatores que dificultam a aplicação da medida de forma eficaz, e se reportaram ao CRAS como um parceiro para o esforço de fortalecimento de vínculos familiares, mesmo com pouca adesão da família.

Mesmo sem deixar muito claro como a rede de assistência se organiza para atendimento a esses jovens, e reforçando que o CREAS segue os parâmetros que são propostos pelo ECA, as entrevistas também revelam outros aspectos importantes acerca da garantia dos direitos a todos os jovens indistintamente pela CF de 1998. Para a aplicação da LA todos os direitos dos socioeducandos, como saúde, educação, esporte e cultura e lazer, profissionalização e segurança devem estar assegurados.

3.1.2 Saúde

Com relação à saúde o jovem autor de ato infracional além de receber a medida socioeducativa, também recebe a medida protetiva que é o atendimento na área da saúde, um direito preconizado na Constituição Federal, ratificado no ECA e no Estatuto da Juventude. Esse atendimento deve ser garantido pelas instituições municipais e Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, se o jovem assistido vier a necessitar cabe ao CREAS realizar o encaminhamento às Unidades Públicas de Saúde e outros equipamentos.

Nesse sentido é que se torna indispensável conhecer as redes de atendimento para direcionar o trabalho socioeducativo. Sobre o eixo da saúde as técnicas entrevistadas reportam aos os encaminhamentos feitos à rede pública de saúde, tais como:

A gente tem que trabalhar para ver se vai haver mudança de comportamento. Se ele é usuário, a gente encaminha para o CAPSi⁵⁷, para ele fazer o tratamento de desintoxicação, para começar a rever e deixar a droga, porque a droga é que está causando esse dano na vida dele (Entrevista 4).

Se é portador de algum transtorno mental o jovem tem problemas relacionados à saúde mental tem que acionar CERSAM⁵⁸, para estar fazendo esse acompanhamento. Então esse trabalho não fica vinculado só aqui no CREAS. A gente trabalha com a rede (Entrevista 2).

O índice de droga é muito alto, e tem muito jovem em surto por causa de droga, isso é preocupante. Muitos não consegue parar de usar. O surto por causa da droga é muito recorrente, ficam depressivo (Entrevista 3). Muitos adolescentes precisam ser acompanhados na saúde, psicólogo; não fazemos esse atendimento aqui no CREAS, mesmo sendo psicólogos, nós fazemos acompanhamento da medida. A rede não tem, na saúde tem poucos profissionais que fazem esse atendimento no CRAS, serviço de convivência, para saúde. Aqui tem esse atendimento na policlínica, com CAPSi, mas é muita demanda para poucos profissionais. Na verdade, o atendimento psicológico hoje é difícil de encontrar na íntegra mesmo. Atendimento de psicoterapia é complicado (Entrevista 1).

No entanto, pode ser percebido em relação à saúde, que os encaminhamentos lembrados resumiram-se ao CERSAM e CAPSi, Policlínica, sendo que quando os jovens precisam desse atendimento, precisa ser acessado também o PAEFI⁵⁹, outro órgão ligado ao SUAS, que trabalha de forma intersetorial junto ao CREAS, para atendimento à Saúde mental.

Segundo o posicionamento dos entrevistados é de responsabilidade dos operadores do CREAS acompanhar o jovem no atendimento à saúde. Este acordo já é pactuado no Plano de

⁵⁷Conforme o site do Ministério da Saúde “Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar. [...]CAPS i: Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes”. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/693-aco-es-e-programas/41146-centro-de-atencao-psicossocial-caps>

⁵⁸Centros de Referência à Saúde Mental (CERSAM. De acordo com Oliveira, Caiaffa e Cherchiglia (2008, p. 708) “assim como os CAPS, os CERSAM foram concebidos para o atendimento de urgências e crises, privilegiando os casos mais graves, antes atendidos apenas pelo hospital psiquiátrico. Os CERSAM atuam de forma regionalizada (atendendo a uma determinada área de abrangência) e hierarquizada (trabalhando com toda a rede de serviços de saúde), incluindo centros de saúde, centros de convivência, hospitais gerais, hospitais psiquiátricos e demais serviços”. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsp/v42n4/6930.pdf> Acesso em agosto 2020.

⁵⁹Segundo o site do Ministério da Cidadania, o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) - É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). [...]. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paefi>.

Atendimento Individual, de acordo com a necessidade de cada um. Por isso o PIA é construído pela técnica responsável juntamente com a família e pelo jovem que recebeu a medida socioeducativa. Quando dizem que são estudados, caso a caso, os territórios que o jovem não podem frequentar e quais ações podem ser traçadas para redirecionamento para outro território, o que revelam é que não podem colocar a vida desse jovem em risco.

Os relatos indicam que vários dos jovens assistidos estão necessitando de cuidados e pontuam as parcerias com o PSF, com CERSAM e CAPSi; porém aludem que esses jovens muitas vezes não acessam esses serviços (territórios) pelo desinteresse e ou pelas rixas que têm, e cujos desdobramentos podem colocá-los em risco, pois para acessar um serviço, às vezes precisam sair do seu próprio território, onde se sentem mais seguros. Embora esteja previsto o monitoramento para a frequência do jovem que precisa de atendimento nesses espaços, os técnicos não souberam dizer como isto ocorre: “A gente está aqui só para executar a medida socioeducativa. A questão do que vai ser aplicado depende da...Ministério Público e a Vara da Infância ...Juiz e promotor” (Entrevista 1).

É possível perceber a preocupação dos técnicos em otimizar o trabalho e atendimento em rede, “a gente tem que trabalhar para ver se vai haver mudança” (Entrevista 2), porém o trabalho é árduo e a rede ainda é muito fragilizada pela grande demanda, pela não efetivação de políticas públicas previstas e pelas situações de risco que os jovens vivenciam diante das disputas por território.

3.1.3 Educação

O acesso à escola formal é um direito do jovem, e um dever a oferta pelo Estado, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade certa (BRASIL,1996). Partindo da premissa que a educação formal é um direito e um dever para o cumprimento da medida socioeducativa, a escola é um espaço considerado de extrema importância para os jovens estabelecerem relações sociais além de apreenderem competências e habilidades que possibilitarão sua inserção na profissionalização e no mercado de trabalho. As impressões dos técnicos, entretanto, apontam que:

Muitos jovens nossos estão fora da escola por correr riscos, tem gente que vai na escola atrás deles. Nesses casos mais específicos não estão frequentando a aula (Entrevista 1).

Se não está frequentando a escola durante a medida pode solicitar justificativa, pode ser o território; se ele abandonou a escola, qual motivo ele abandonou. Se ele está apto a ir no território onde ele estava matriculado ou se não, é

necessário a participação novamente da família, para poder estar transferindo esse jovem para um outro local, onde ele possa ter acesso (Entrevista 2).

Eles são muito discriminados nas escolas, pois não estão querendo aceitar por causa do comprometimento deles na região E é assim: os professores conhecem esses jovens, já foram alunos da escola. Então quando chega o adolescente, ele monitora a escola, ele pode ser que não rouba na escola onde ele estuda, mas ele passa para outro jovem as fragilidades que a escola tem (Entrevista 4)

Na percepção dos técnicos do CREAS, os jovens autores de ato infracional enfrentam discriminação e muitos não encontram vagas nas escolas nas proximidades da sua residência; como também a escola se constitui num espaço que representa perigo para eles e para os demais devido ao comprometimento nas suas relações relativas à disputa pelo domínio de território. As rixas entre as gangues, então, é um fator que impossibilita o jovem permanecer na escola, embora a legislação pressuponha que a frequência dos jovens em estabelecimentos próximos do espaço de sua convivência contribua para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

E assim, a escola que deveria ser local de acolhimento se sente ameaçada com a presença deles. Num momento em que se fala tanto da inclusão, igualdade de oportunidades independentemente da situação dos sujeitos, implicitamente percebe-se que a escola é um ambiente de exclusão social. Neste aspecto, quando a escola coloca que os autores de atos infracionais representam perigo para ela, em contrapartida esses mesmos ameaçadores se tornam vítimas de estigmas, que podem se apresentar de várias formas: pela falta de vagas, pelo preconceito, desconfiança, rejeição, entre outros.

Não tem vaga para ele lá. As vezes a escola expulsou e as vezes atrasados na escola e não tem uma EJA lá para ele. Acaba atrapalhando esse jovem na escola (Entrevista 2).

O menino do sistema socioeducativo ele tem que ser matriculado a qualquer tempo, a qualquer hora e as vezes não é encontrado vaga para eles Não tem vaga pra ele lá. As vezes a escola expulsou[...]. Então esse direito é violado. [...] No processo de exclusão o jovem está cumprindo medida socioeducativa e não aceita ele na escola por exemplo, mas ali dentro tem muitos que já cometeram ato infracional, mas não foram pegos e aí a gente pergunta: esse está sendo responsabilizado e os demais, o que será deles? Esse processo de exclusão é horrível (Entrevista 3).

Além da alegada falta de vagas existem jovens com dificuldade acentuadas de aprendizagem, concomitante a ausência de uma ‘classe especial’ com horário mais adequado (EJA diurno, por exemplo) para seu acompanhamento. No ponto de vista dos técnicos dos

técnicos do CREAS do município, estes também são fatores limitantes para a aplicação da medida.

Pode ser que esse adolescente por exemplo ele tem uma dificuldade de aprendizagem, então o foco pode estar nisso, ele fugindo dessa escola, pelo fato da dificuldade, vergonha por algum motivo (Entrevista 4).

Outra coisa também é a questão dos nossos jovens, eles são atrasados na escola e não tem uma EJA “especial” para eles. Não tem uma classe, por exemplo a EJA é a noite e atrapalha esse jovem na escola, pois as vezes a mãe não quer deixar o menino estudar lá. Vamos pegar aqui por exemplo um bairro afastado e as aulas só lá na escola X (Entrevista 3).

Os relatos obtidos deixam transparecer que ocorrem falhas tanto por parte das escolas como por parte do CREAS. Um exemplo é quanto à notificação de faltas do aluno sob LA à escola, que nem sempre é realizado, mesmo que na medida socioeducativa a matrícula e frequência à escola seja um eixo obrigatório; ocorrendo o mesmo em caso de evasão. A Resolução 2197 da SEE de 2012, no artigo 22 § 2º, é clara nesse sentido: se o aluno falta às aulas por cinco dias consecutivos ou dez dias alternados, os responsáveis deverão ser comunicados e se não houver justificativa, a notificação deverá ser encaminhado ao “Conselho Tutelar, Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município, para as devidas providências”. A justificativa de que o jovem corre perigo neste território como também coloca a vida de outros em perigo, de certa forma, é um argumento para a não notificação.

Em relação a essa problemática relatada pelos técnicos do CREAS/GV pode-se acatar os apontamentos de Sanches e Martins (2015) de que a escola, de modo geral, não está preparada para receber os alunos que cumprem medidas socioeducativas, e que é preciso que ela se articule melhor com a rede intersetorial, de assistência. Nas palavras das autoras, “a escola deveria ser um espaço que acolhesse esse adolescente para romper esse ciclo de violência. Um espaço onde a educação acolhesse e valorizasse todos os tipos de vivência e de saberes. [...] e sirva de apoio para futuras mudanças” (SANCHES; MARTINS, 2015, p. 171). Desse modo se cumpriria melhor os objetivos da medida e os direitos constitucionais que garantem acesso ao conhecimento formal e obrigatório para os sujeitos de 4 a 17 anos de idade.

3.1.4 Esporte, cultura e Lazer

O acesso ao esporte, à cultura e ao lazer é um dos eixos da medida socioeducativa, e portanto cabe aos orientadores organizar-se para inserção dos assistidos nestes espaços,

objetivando o fortalecimento de vínculos e promoção da cidadania. Entretanto, quando os técnicos se referem à promoção de frequência a esses espaços evidencia-se o medo e o preconceito da sociedade.

A sociedade tem sim uma parcela de culpa, porque dependendo do que você vai desenvolver com o adolescente e na região onde você vai ele já é rotulado. Mas é muito nítido, é que nós já tentamos uma parceria com todos os clubes de Governador Valadares. Conseguimos há uns anos atrás incluir alguns jovens e até adultos, que vivenciam outras situações, mas, jovem autor de ato infracional foi uma tentativa que não conseguimos êxito (Entrevista 2).

[...] a gente vai colocar ele no esporte na praça, dependendo de quem está lá ele não pode participar daquele esporte; por que ele corre risco de perder a vida lá (4).

O preconceito e o risco são, assim, fatores que impedem o funcionamento desse eixo socioeducativo no município, e as atividades inerentes a esses jovens não são concretizadas pela falta de oferta e de espaços seguro. Os jovens assistidos pela LA ficam sem opção, impedidos de circular nos diversos territórios onde deveriam estar, por direito e para fortalecimento das relações e laços comunitários, e também limitados ao direito *de usufruição* do espaço público.

3.1.5 Profissionalização

A preparação para inserção no mercado de trabalho é um dos eixos das medidas socioeducativas, bem como a profissionalização do socioeducando. Pela perspectiva dos operadores do CREAS esse eixo é um problema tanto pela dificuldade de inserir o jovem em um curso profissionalizante como também pelo preconceito da sociedade civil. Ao se posicionar quanto a esse aspecto relatam:

Tentamos realizar parcerias com o SENAC, mas infelizmente o nível de aprendizagem é muito ruim e eles não conseguem” (Entrevista 3);

Poucas escolas ofertam a EJA durante o dia e dependendo do comprometimento muitos pais não permitem que frequentem a escola a noite, então ele acaba não aprendendo o que necessita para sua inserção num trabalho, e optam pela venda da droga, porque tem rendimento. (Entrevista 1).

[...] Por exemplo o UAITEC⁶⁰ é um curso profissionalizante à distância e a gente sabe que o adolescente ele não fica na frente do computador (entrevista 3)

Deste modo, verifica-se de um lado, que pela falta de profissionalização há dificuldades de inserção do socioeducando no mercado de trabalho; e de outro que a participação dos mesmos nos cursos oferecidos é dificultada pela má formação básica e prévia; ou seja, não possuem as competências e habilidades básicas para estarem num curso que os qualifique para o trabalho. Existe ainda a situação das poucas vagas ofertadas para este público por parte do Estado e a interrupção destes cursos.

3.2 As rixas

Uma dificuldade para implementação da medida LA e a garantia de sua efetividade relaciona-se com a dificuldades de os socioeducandos frequentarem o atendimento no CREAS/GV. A maioria dos assistidos mora em bairros distantes, e para chegar até o CREAS (no centro da cidade), necessitam passar por diversos bairros onde o comando do território está sob a direção de um grupo rival. Nesse sentido, segundo os relatos, os técnicos precisam fazer algum atendimento domiciliar. O texto de abertura deste capítulo remete ao fato de que muitos destes jovens socioeducandos tem uma história de vida em que o conhecimento do seu território (de sua história, língua e geografia) é para eles uma chave de sobrevivência.

Nos atendimentos individuais no CREAS, ao iniciarem o cumprimento da medida, socioeducandos, técnicos e famílias já são definem estratégias de atendimento, e ficam acertadas algumas agendas. Entretanto é comum que nesse momento os socioeducandos já indiquem suas dificuldades de ‘trânsito’ por algumas áreas:

É bem nítido isso nos atendimentos e eles deixam claro, tanto que quando a gente vai fazer esse estudo de caso com eles; fazer essas intervenções para poder estar colocando no PIA, ele coloca quais são as limitações: território X eu não posso ir , território Y eu não posso ir; eles dão os nomes de todos os bairros que eles não podem transitar. (Entrevistada 2).

A demarcação desses territórios de trânsito livre e trânsito impedido relaciona-se com as rixas pessoais ou entre grupos com os quais os socioeducandos mantêm afinidades ou

⁶⁰ “A Rede UAITEC Lab - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de educação a distância”. In: <https://www.mg.gov.br/servico/realizar-cursos-na-universidade-aberta-integrada-tecnologica-uaitec>

desavenças. Nesse sentido, em função das rixas e disputas percebe-se que ao mesmo tempo que o grupo de afinidade (e pertencimento) fortalece o jovem diante de um rival, inclusive levando-o a comportamentos violentos; também os torna vulneráveis nos espaços que teriam por direito usufruir. Os relatos são muitos e elucidativos, demonstrando que esta é uma situação de difícil solução:

E com relação a essa área de transitar nos territórios é muito complicado, porque tem adolescente que eu acompanho, que tiro por exemplo da região que seria do CRAS São Raimundo... para poder trazer para cumprir um dos eixos que foi proposto, foi negociado com ele que é a convivência comunitária. Então para ele conviver é o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que existem dentro dos CRAS.... Quando ele está muito envolvido é até um cuidado que a gente tem de não está colocando ele dentro do CRAS (Entrevista 2).

A maioria das vezes esses adolescentes não podem transitar de ônibus, então as vezes a família vem e as vezes o adolescente vem de mototáxi (Entrevista 5).

Então se ele sai do Paraíso (Bairro) e vem para cá, no CREAS que é no centro ele vai encontrar com as pessoas que tem o desafeto e além disso, os outros também que tem desafeto com ele estão nos territórios deles. Ele não pode ficar saindo do território dele. Aí o problema maior não é o risco de vida dele, o risco de vida de outras pessoas que também podem estar envolvidas nisso. Ele é uma pessoa que ameaça, mas, também é um ameaçado. Isso é constante aqui (Entrevista 4).

Na saúde por exemplo não pode usufruir de uma Unidade de Saúde próximo à sua residência, pois no seu território existem grupos rivais. (Entrevista 1).

Se durante esse período da audiência ele falar que não está tendo a vaga na escola X e Y, que essa escola é essencial, porque de outros bairros ou bairros adjacentes, ele não pode transitar. (Entrevista 2).

De acordo com a os relatos dos técnicos a disputa por territórios relaciona-se geralmente ao tráfico de drogas. Essa informação corrobora os dados apresentados pelo Mapa da Violência (2019 e anteriores) e pelos estudos indicados no capítulo 1.

Grande parte é a briga de território, de posse mesmo das drogas; acaba cometendo o ato infracional seja o homicídio, seja tentativa de homicídio” (Entrevista 9).

Atendi um adolescente, de família bem situada aqui em GV. Ele não usa droga, mas usa medicação. Ele usa remédio porque tem TDAH, tem outros problemas de depressão, e aí deu alucinação. E no momento da alucinação jovem ficou agressivo cometeu o ato infracional do roubo e destruiu o carro do outro, mas diz ele que o carro ele viu o vulto, ele viu imagens, no atendimento ele falou isso, mas isso não impediu ele de cumprir a medida,

mas ele pegou só PSC e não LA.... Ele faleceu dia 12 de novembro, ele não estava vendendo a droga, mas, apareceu a rixa (Entrevista 4).

É como uma sentença, viver ou morrer, então eles vão morrer. O desafeto é um grupo, se tem rixa a gente vai fazer essa limpeza. A única forma de esse jovem pode encontrar de sobreviver disso tudo é ele saindo fora do território, fora de Valadares e ir para outro lugar, porque dentro de Valadares o desafeto é geral (Entrevista 4).

Sim, nós tivemos vários casos de adolescentes que perderam a vida... através de homicídios por questão de rixas de rivalidades. Temos muitos casos infelizmente de encaminhar relatórios de falecimento para Vara da Infância; de adolescentes estarem sendo acompanhados estavam bem comprometidos... cuidados tanto com a vida dele ... para não colocar a vida de ninguém em risco, mas existe é frequente sim e se não for adolescente que perdeu a vida, sofreram tentativas de homicídios, foram baleados, hospitalizados. Às vezes a gente pega um laudo médico, um atestado, de adolescentes que estão hospitalizados por causa disso (Entrevista 1).

A gente fica o tempo todo acompanhando no rede alerta [...] as vezes a gente consegue contribuir com algo que nem imaginamos, e a maior tristeza da gente é saber que algum morreu (Entrevista 5).

Uma das piores formas de trabalho infantil é o tráfico de drogas e aqui a gente tem um fluxo grande, e agente encaminha. E nesse jovem as vezes o tráfico é o sustento da família (Entrevista 5).

Em relação às rixas ainda foi relatado que para o jovem que quer ressignificar seu projeto de vida, e diante de uma situação de muito comprometimento, a mudança de território é a única solução. E isso demanda condição para realização dessa mobilização para outros territórios, inclusive para fora de Governador Valadares.

3.3 Entre a Política de atendimento e os entraves na perspectiva dos Técnicos

Os relatos dos entrevistados colocam em evidência variados entraves na operacionalização da medida LA. Dentre eles destacam o preconceito, por ser autor de ato infracional, nos espaços por onde os socioeducandos deveriam circular tais como escola, ambientes de profissionalização, mercado de trabalho.

A situação de pobreza é um agravante considerado, pois impede o jovem (e seu responsável acompanhante) de participar dos encontros de orientação, pois a maioria não têm passe de transporte coletivo para vir ao centro da cidade e acessar o atendimento no CREAS. Outra dificuldade é o estabelecimento de parcerias com empresas da localidade para apoiarem a medida e o socioeducando. As rixas e o tráfico impossibilitam a criação de vínculos quando o jovem não pode usufruir de espaços que poderiam fortalecer as relações de forma positiva.

Na visão dos técnicos a discriminação dos jovens socioeducandos pela sociedade é também um entrave, como expressa uma entrevistada:

Os jovens são vistos como um marginal, como ladrãozinho, A gente sabe que tem situações que o adolescente veio para cumprir a medida socioeducativa e que ele nunca teve uma passagem pela polícia por roubo, por furto, por nada. Tem adolescente que por fazer o uso de uma substância psicoativa, usou o cigarro de maconha, veio para na medida socioeducativa (Entrevista 2).

Nós sabemos que vivemos numa sociedade que tem as regras tem os limites, tem as leis e que é necessário cumprir. Mas as vezes aquele adolescente gostou de fazer um frisozinho no cabelo pintar o cabelo, picar a sobrancelha, colocar piercing, ele já é rotulado. Chega aqui as vezes de cabelo vermelho, amarelo azul... Eu acompanhei um adolescente que toda semana ele mudava a cor do cabelo. Quando ele estava próximo dele ir para a audiência, ele ia lá e pintava da cor natural que era o castanho escuro, E a gente sempre falava com ele, porque você está pintando o cabelo? Ele falava assim: “Justamente para mim não ser perseguido”. Perseguido por quem? “Pela sociedade não tô nem ai, mas pelos home” Os home é a polícia. Esses homens são a polícia no caso. Eles falam também para evitar baculejo. Que são as pancadas que eles levam. Eles falam que são agredidos fisicamente (Entrevista 2).

Entretanto, apesar de reconhecerem o preconceito social e a discriminação, todos os operadores utilizaram o termo “família desestruturada” para construir um perfil para os socioeducandos. Esse é um indicativo de que os fundamentos das medidas socioeducativas, não somente da LA, ainda precisam ser mais internalizados, pelos técnicos, por outros agentes públicos e pela sociedade.

Em relação à rede de atendimento socioassistencial propriamente, destacam que o município não tem muito a oferecer, pois há muita demanda para poucos profissionais. A falta de vontade política nas três esferas de governo em investir nas medidas socioeducativas em meio aberto também são fatores limitantes.

Quando se referem aos investimentos das três esferas de governo, reportam-se à falta de capacitação de profissionais nos diversos setores - na educação, na saúde, no próprio sistema de atendimento, e investimento nos jovens que estão na condição de autores de atos infracionais. Os técnicos indicam também a necessidade de investimento por parte do Estado nas diversas instituições que se relacionam com o atendimento socioeducativo.

3.4 A mediação feita pelo CRAS

Durante a realização das entrevistas com os técnicos do CREAS, e por ter sido citado várias vezes, percebeu-se a necessidade de também realizar entrevistas com técnicos do Centro

da Referência de Assistência Social (CRAS)⁶¹. Este serviço é um parceiro muito próximo do CREAS, que além de receber jovens que cumprem medidas socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, trabalha com medidas protetivas. Governador Valadares atualmente conta com seis unidades, nos bairros: Jardim Pérola, São Raimundo, Santa Efigênia, Jardim do Trevo, Santa Rita, e um central. Este número é compatível com o mínimo de unidades indicado para cidades de grande⁶². Para este estudo foram escolhidos quatro unidades (ver quadro abaixo) considerando os existentes nas áreas mais centrais e dois mais distantes do centro.

As entrevistas com os profissionais do CRAS seguiram os trâmites metodológicos exigidos e o foco foi o atendimento aos jovens que cumprem medidas socioeducativas em Liberdade Assistida. Portanto o direcionamento seguiu o mesmo padrão das entrevistas feitas aos técnicos do CREAS. No quadro abaixo estão relacionadas informações sobre a formação acadêmica dos técnicos, o tempo de atuação na área, a localização da unidade do CRAS em que atendia no período de realização da entrevista, e a data em que a entrevista foi cedida

| Nome | Data | Formação | Função | Tempo de atuação | CRAS |
|------|----------|----------------|--------------|------------------|----------------------------------|
| A | 03/03/20 | Psicóloga | Coordenadora | 9 anos | Vila Isa |
| B | 05/03/20 | Socióloga | Coordenadora | 1 ano | Central/Setor Socio assistencial |
| C | 05/03/20 | Psicólogo | Técnico | 4 anos e 6 meses | Santa Efigênia |
| D | 06/03/20 | Serviço Social | Técnico | 3 anos | Jardim Pérola |

As perguntas giraram em torno do atendimento aos socioeducandos em LA no Serviço de Convivência. Em suas respostas os entrevistados relataram sobre a situação desses jovens e suas impressões. Ressalte-se, como esclareceu uma técnica que “o CRAS estrategicamente está inserido em um território com maior índice de vulnerabilidade e risco social. [...] evasão escolar, de violência, de todas as formas de violência, envolvimento com o tráfico de drogas, e outras mais mazelas que a gente encontra”. (Entrevista C).

⁶¹A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do serviço PAIF. E é a partir do trabalho social com famílias no serviço PAIF que se organizam os demais serviços referenciados ao CRAS. Fonte <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/programas-projetos/protacao-social-basica-1/cras-pa>

⁶²Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas; Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas; Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas; Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas; Metrópoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas.

Desta forma, quando se referiram ao atendimento ofertado pelo órgão as respostas foram semelhantes nas quatro unidades visitadas.

A gente já teve adolescentes que já cumpriram medidas aqui no CRAS. Hoje não têm adolescentes que cumprem medidas, mas a gente tem o serviço que é ofertado dentro do CRAS que é o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que um dos públicos prioritários são esses jovens que cumprem medidas (Entrevista A).

O CREAS faz essa abordagem e pode encaminhar para o CRAS, porque o CRAS não vai fazer o atendimento só do indivíduo que está em cumprimento de medida socioeducativa. Ele vai fazer e o atendimento integral da família. [...].Então, o CRAS é a porta de entrada para a proteção social básica, e o nosso foco de atuação aqui é a prevenção. É a presença do Estado dentro do território (Entrevista C).

Deste tempo todo que estou aqui, não recebemos encaminhamento de jovens cumprindo medidas em meio aberto para o Serviço de convivência (Entrevista D).

Quando esses jovens são encaminhados para desenvolverem práticas educativas já se encontram com problemas familiares graves, como já informaram as entrevistas no CREAS; ou seja, segundo os operadores, já estão com laços rompidos com a família, e neste contexto, se não houver um trabalho sistemático não haverá eficácia, por mais que os profissionais se esforcem. Desta forma automaticamente algum atendimento vai ficar comprometido, como resumem as considerações de uma técnica:

Então esse é o grande problema, o grande gargalo que a gente tem. Porque a gente tem um trabalho com a família e quando faz a visita, busca a família e conversa é construído um Plano de ação com essa e faz a inserção do jovem. A gente percebe uma certa resistência do jovem de ser inserido até porque a gente sabe que muitos adolescentes tem a questão da rixa. Não são todos os territórios que eles podem ter acesso facilmente. Então muitos jovens de outros bairros, a grande maioria são jovens que não podem vir no bairro São Raimundo (Entrevista A).

Mas, aí, quando a gente encaminha também eles apresentam outro problema, questão de a família ser muito vulnerável, a questão de dinheiro, não tem o dinheiro para comprar a passagem para poder deslocar toda semana para outro território” (Entrevista A).

“Com relação aos jovens com medidas socioeducativas eu penso teria que ter pelo menos no nosso território no mínimo mais uns dois CRAS, que faz parte da política de Assistência Social. Talvez tendo isso, poderíamos alcançar esses jovens que não conseguem ter acesso ao Serviço de Convivência por conta dessas rivalidades que tem. Então eu penso que dentro da política pública, o nosso número de CRAS dentro do território e principalmente esse território

nosso, ele é muito pouco para conseguir dar conta de toda essa demanda (Entrevista A).

Quanto aos entraves encontrados também foram mencionadas a falta de parcerias e o fato de que as redes que estão diretamente ligadas com o jovem não se articulem, talvez pelo próprio entendimento do que seja o papel de cada um na socioeducação. Ou mesmo pela cultura da sociedade como a entrevistada B expôs: “Entraves desde o entendimento do que que é a ressocialização... que isso é uma questão carregada de muito preconceito tanto para os gestores, quanto para quem executa a política. É uma questão de cultura”. Essa impressão manifestada remete à permanência de uma cultura que privilegia a punição e não a educação, como indicado nos dois primeiros capítulos. Neste sentido as considerações abaixo são pertinentes:

Falta muita parceria das instituições que lidam diretamente com os jovens autor de ato infracional, principalmente a saúde, a educação. Nós também precisamos estarmos mais juntos dessas instituições, como por exemplo, se fazemos uma reunião ou uma oficina, uma capacitação, não convidamos escola para participar” (entrevista D).

Essa reunião em rede houve um projeto, e esse projeto foi executado aproximadamente há dois anos atrás, se não me engano, onde havia uma reunião com todos os representantes da rede local. Aí envolvia a rede socioassistencial e a rede intersetorial. Porém nesse momento nós não estamos conseguindo manter essas reuniões ativas. Acabou se desfazendo, e precisa ser retomado. Por quê: Nós temos uma rede de apoio em Governador Valadares, porém no atual momento ela encontra-se desarticulada (Entrevista C).

Nas entrevistas com os técnicos do CRAS, a escola também é colocada como um espaço de exclusão, que envolve o Estado e a ponta que é a sala de aula. Do mesmo modo que os técnicos do CREAS, estes entrevistados ponderam a dificuldade de acesso e a permanência na escola; além de mencionarem o direito de aprender, para prosseguimentos nos estudos e preparação para o mercado de trabalho. Também lembram que não se prepara professores e gestores para lidar com alunos em cumprimento de medidas socioeducativas.

A baixa escolaridade também é um problema. Um problema conhecido de todo o serviço, E ainda por cima porque a gente não tem mais a EJA. Onde é que você encontra vagas para a EJA. É bastante limitado. Você não vai colocar um jovem com 17 anos, por exemplo numa turma com meninos de 13 anos, de 12 anos. Não encaixa. [...] A proposta da medida socioeducativa é responsabilizar, dar oportunidades, o que não acontece na hora em que você vai para a prática (Entrevista B)

Sobre a aplicabilidade da medida Liberdade Assistida em Governador Valadares, as impressões da Entrevistada B situam a problemática comum:

Sobre a Liberdade Assistida eu vejo que antes era executada com a participação de orientadores educacionais sociais e isso não deu muito certo. Cria-se a política de Assistência social (SUAS), e transforma política do meio aberto num serviço da Assistência Social. Como ela deve ser operacionalizada agora? Esse é o papel de quem? O papel de acompanhamento dos jovens em liberdade assistida cabe aos técnicos. Em que tempo? De que forma? Então se carece ao meu ver de um desenho, a definição de uma política de LA para que ela fique compreensível assim para todas as pessoas, ela ainda é muito incompreensível. Em que ela consiste mesmo, em atendimento individual? É visita domiciliar? É simplesmente encaminhamento? Em que consiste a LA de fato? Qual é o papel de cada um ali?

E aí acho que há outros entraves também que dizem respeito ao fato de que na LA se for pensado no ECA o Orientador Social ele era alguém próximo do adolescente. É alguém que seria uma referência para ele. Uma referência que vai orientar, que vai avaliar, que vai participar da vida dele. E serviço técnico realmente daria conta de fazer esse papel? Essa seria a grande pergunta? (Entrevista B)

Na concepção dessa entrevistada (e parece que de certa forma na de todos) a Liberdade Assistida deve ser pensada tanto no que tange à legislação quanto na sua aplicabilidade em Governador Valadares, que atualmente, está sob a responsabilidade dos técnicos. Neste sentido, o êxito de sua aplicabilidade dependerá das condições de realização do trabalho, pois a demanda é grande e o comprometimento dos socioeducandos nos diversos territórios exige muito cuidado e atenção responsável.

4 CONCLUSÃO

Essa dissertação teve como objetivo identificar as territorialidades que emergem no funcionamento da rede de atendimento aos jovens que cumprem medidas socioeducativas em Liberdade Assistida no município de Governador Valadares, entendendo as territorialidades a partir da leitura de Haesbaerth (2007) e Saquet (2010), cujas perspectivas se aproximam.

De acordo com Haesbaert (2007, p. 22) a territorialidade está ligada à maneira como os indivíduos se organizam no espaço e o organizam, como dão significado a ele, como se relacionam entre si nesse espaço. A maneira dessas relações se estabelecerem é que constitui o território.

Para Saquet (2010) as territorialidades seriam o conjunto (e processos) das relações que se estabelecem cotidianamente nos diversos contextos envolvendo pessoas, instituições ou lugares. Podem ser relações sociais, políticas, econômicas, religiosas, culturais, ambientais, afetivas ou conflituosas (SAQUET, 2010), que de alguma forma influenciam a constituição de territórios ou são derivadas deles (SAQUET, 2010, p. 129). “Nada se faz ou se pensa sem articular, identificar e concretizar *na e com a territorialidade cotidiana*” (SAQUET 2010, p. 177).

Para os dois autores o conceito de territorialidade (como o de território) está ligado a outros conceitos, como espaço, poder, lugar, hierarquia, controle, força, dentre outros, dependendo da situação observada.

Nesse sentido pensou-se a abordagem para essa discussão. Entendendo que diferentes territorialidades acompanharam a elaboração e a operacionalização da medida socioeducativa em Liberdade Assistida (LA) no município de Governador Valadares. As territorialidades então seriam as relações entre os atores (agentes públicos e socioeducandos) e os contextos ligados à medida e à sua aplicação.

Inicialmente pensou-se em entrevistar os jovens assistidos, mas essa ideia foi substituída pela melhor possibilidade de entrevistar os técnicos do CREAS, que são os operadores da medida no município. E além deles, os técnicos do CRAS foram também incorporados em função da parceria entre os dois órgãos.

A construção da discussão precisou de um referencial teórico que ajudasse a contextualizar a aplicação da medida LA. Porque e para que ela existe e como foi instituída. Então foi preciso compreender o binômio juventude-violência para situar a medida, tanto socialmente como historicamente.

O primeiro contexto discutido para chegar à temática da socioeducação foi a relação entre juventude e violência, porque a medida LA se relaciona com jovens que praticaram ato infracional, e que são pensados nessa situação.

Por serem construções sociais tanto a juventude como a violência devem ser pensadas no plural, o que buscou -se neste estudo, a partir da produção de vários pesquisadores que lidam com as temáticas, como de Juarez Dayrell, para discussão sobre juventudes, e Alba Zaluar para discussão sobre violências.

Verificou-se que cada sociedade com suas peculiaridades, suas vivências e história, compreendem suas juventudes de uma maneira; e assim também as manifestações da violência, inclusive entre os jovens. Para algumas sociedades, a violência é fator preponderante na constituição da juventude.

Nos dias atuais a violência tem sido naturalizada e a violência entre jovens se tornou um problema social que pede atenção das autoridades públicas e da sociedade. No Brasil, a elaboração e a aplicação de políticas públicas relacionadas à juventude e a seus problemas, como a violência e a prática de atos infracionais seguiram as mudanças políticas e culturais de cada período em que foram feitas. Nesse contexto de mudanças sociohistóricas e políticas é que foram estabelecidos o ECA (1990) e o Estatuto da Juventude (2013)

Estes dois estatutos fundamentam as medidas socioeducativas que atualmente substituíram os antigos códigos de menores. E embora algumas permanências existam ocorreram avanços importantes nas últimas décadas. No que tange aos atos ilícitos, dentro dos parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude, e segundo o princípio da proteção integral, quando os jovens cometem atos infracionais são responsabilizados e encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas. A LA se destaca pela possibilidade de reeducação daquele jovem que comete ato infracional junto à sua própria comunidade.

Entretanto, na prática, a aplicação das medidas socioeducativas é tarefa muito complexa, que envolve muitos atores sociais, condições materiais e estruturas físicas e jurídicas, condições sociais e vontade política. Todas elas envolvidas em suas diversas territorialidades, ou seja, nas condições existentes para que sejam implementadas, e na falta delas.

Esse é o caso que foi observado na aplicação da LA no município de Governador Valadares. A política pública é territorializada (escala municipal) e fica sob responsabilidade do CREAS, que busca a parceria de outros órgãos públicos, como o CRAS. A análise das entrevistas realizadas com os técnicos dos dois órgãos mostraram que existem muitas dificuldades para implementação da medida LA, o que limita a sua eficácia.

Embora a proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente considere o jovem como um sujeito peculiar em desenvolvimento e proponham um trabalho voltado para práticas pedagógicas de cunho educativo, a sociedade e certas autoridades, e mesmo técnicos envolvidos, ainda entendem a medida socioeducativa como punição; o que representa uma primeira dificuldade, pois o que deveria ser um trabalho preventivo passa a ser de caráter corretivo.

Pela perspectiva dos técnicos do CREAS e do CRAS, ainda que tentem realizar um trabalho de qualidade, esbarram no fato de que a demanda é muita para poucos operadores. Estes agentes públicos também percebem que a rede socioassistencial funciona de forma desarticulada e que há pouco investimento pelas três esferas de governo na operacionalização da Liberdade Assistida; que em relação a anos anteriores houve um retrocesso no sentido de investimentos, tais como do direito ao transporte para socioeducandos e família; que falta envolvimento das instituições que deveriam estar articuladas com o serviço de atendimento ao jovem sob medida socioeducativa como a instituição escolar e as da saúde, como preconizado pelo SINASE.

Os técnicos entrevistados percebem também que socialmente há um desconhecimento sobre direitos e deveres dos socioeducandos, pois muitas pessoas entendem a responsabilização pelo ato infracional como uma regalia, o que leva a preconceitos e impedem a realização de parcerias, inclusive com órgãos públicos.

Esse preconceito também se liga ao fato de que o índice de ocorrência de atos infracionais é maior entre jovens pobres (e pretos); o que revela, além da permanência de forte discriminação racial, uma certa complacência com jovens de classe média e alta que cometem atos infracionais.

Em relação aos socioeducandos as dificuldades e problemas relatados evidenciam situações muito complexas e experiências territoriais (e territorialidades) tensionadas. A começar pelo não envolvimento das famílias com a rede (CREAS) para a construção do novo projeto de vida do jovem que está sob medidas socioeducativa (PIA). Ainda muitos socioeducandos deixam de frequentar os atendimentos agendados pela falta de recurso financeiro para virem ao centro da cidade, onde fica o CREAS.

Diante de todas as situações apresentadas, entretanto, percebe-se que os técnicos sentem-se impotentes diante das rixas territoriais e pessoais que existem entre socioeducandos e/ou entre seus grupos de convivência. O fato de o socioeducando não poder “ficar saindo do território dele” (entrevista 4), inclusive por correr risco de vida, é uma das territorialidades mais problematizadas (e angustiantes) manifestadas pelos entrevistados.

A condição limitante desses jovens socioeducandos em relação ao direito de transitar livremente pela cidade e de usufruir de seus equipamentos socioassistenciais, devido às rixas e disputas territoriais, justifica a metáfora “Asas Cortadas” no título dessa dissertação. As asas cortadas, pelo controle da medida Liberdade Assistida (embora ainda caiba a discussão sobre seu significado) que na prática é uma liberdade observada; ou pelo controle territorial, os impedem de alcançar voos/espacos mais altos ou mais distantes.

Fica a esperança de que "liberdade assistida" deixe de equivaler a "liberdade observada", como já disse um professor (Pasquale)⁶³, e que o direito ao voo (proteção integral) seja garantido.

⁶³ NETO, Pasquale Cipro. Dúvida no ECA. Folha de São Paulo (20/11/03).Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/3132/duvidas-no-eca> . Acesso em julho 2020.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. **Cotidiano das escolas: entre violências**. Brasília : UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2005. 404 p.

_____; CASTRO, M. G. **Ser jovem no Brasil hoje: políticas e perfis da juventude brasileira**. In: DANTAS, H. (Org.) Caderno Adenauer XVI Juventude Brasil. 1 ed. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2015. v. 1, p. 13 - 25. Disponível em <https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=55825619-323e-712f-2f0a-f7b2fb31b673&groupId=265553>. Acesso em: 10 ago. 2019.

_____; WAISELFISZ, M. G. C.; JACOBO, J. **Juventudes na escola, sentidos e buscas: Por que frequentam?** Brasília-DF: Flacso - Brasil, OEI, MEC, 2015 Disponível em: <<http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEBJuventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf>>. Acesso em: agos, 2019.

ALBERTO, M. de F. P.; et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. **Psicol. cienc. prof.** Brasília, v. 28, n. 3, p. 558-573, 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pcp/v28n3/v28n3a10.pdf>>. Acesso em: 8 ago. 2020.

ALMEIDA, A. N. N. de; et al. Juventude e violência: o que pensam os jovens de um jovem urbano em Natal/RN. **Temas psicol.** Ribeirão Preto, v. 22, n. 4, p. 853-869, dez. 2014. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2014000400014&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 24 jul. 2020.

ARAGÃO, J. W. M. de; MENDES NETA, M. A. H. **Metodologia Científica**. Salvador: UFBA, Faculdade de Educação, Superintendência de Educação a Distância, 2017. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174996/2/eBookMetodologia_CientificaEspecializacao_em_Producao_de_Midias_para_Educacao_Online_UFBA.pdf.arttext&pid=S1413-24782017000400201&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 02 de mar. 2020.

ARRUDA, D. P. **Debate sobre juventudes, violência e invisibilidade**. Serviço Social e Saúde, Campinas, v. 18, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8656802>>. Acesso em: jul. 2020

ASSIS, S. G. **Traçando caminhos em uma cidade violenta: a vida de jovens infratores e seus irmãos não infratores**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

BARBER-MADDEN, R., & Saber, B. A. (2010). **A situação dos jovens no mundo**. In R. Barber -Madden & T. F. Santos (Eds.), *A juventude brasileira no contexto atual e em cenário futuro* (pp. 17-39). Brasília: UNFPA.

BENTO, D. S. **MEDIANDO UMA CULTURA DE NÃO VIOLÊNCIA: a municipalização da medida de liberdade assistida na integração social do adolescente em conflito com a lei**. **Revista de Políticas Públicas**, v. 13, n. 1, p. 107-114, 2009.

BRAGA, T. F. **O território da crackolândia: um “novo-antigo” calcanhar de Aquiles do Centro de Governador Valadares**. Governador Valadares, 2015. Dissertação (Programa de

Mestrado em Gestão Integrada do Território da Universidade Vale do Rio Doce), Governador Valadares, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. Ed 44, 2015.

_____, Ministério da Economia. **Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2019**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Diretoria de Pesquisas - DPE Coordenação de População e Indicadores Sociais. COPIS. 2019b. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101662.pdf>>. Acesso em: 21 de jul. 2020.

_____. **Atlas da Violência 2019**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). p. 15. Consultado em 30 de agosto de 2019.

_____. Estatuto da Juventude. **Estatuto da juventude: atos internacionais e normas correlatas**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013b. 103 p.

_____. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Estatuto da Juventude. Brasília: Diário Oficial da União, 2013a.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 16 dez. 2019a.

_____. Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Versão Atualizada, 2017.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Resolução nº 119/2006 Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente (Conanda), Secretaria de Direitos Humanos para a Presidência da República (SDG). Brasília, junho, 2006.

_____. Ministério da Saúde. **Marco legal: saúde, um direito de adolescentes**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007-2ª reimpressão

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** - Brasília, 2011.

_____. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). 2012. Disponível em: <[www.crpsp.org.br/pdfs/Lei_121-SINASE](http://www.crpsp.org.br/pdfs/Lei_121-SINASE.pdf)>. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRITO, L. M. T. de. **Liberdade Assistida no horizonte da Doutrina de Proteção Integral**. Psicologia: Teoria em Pesquisa, v. 23.n. 2, p.133-138, abr/jun, 2007.

CARVALHO, M. P. de. **Execução de Medidas socioeducativas- Prática processual de aplicação da Lei do SINASE e da Resolução 165 do Conselho Nacional de Justiça**. Rio de Janeiro: Processo, 2018.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cad. Pesqui.** [Online], n. 116, 2002.

CHAGAS, R. T. N. H.; **Contando as violências:** estudo de narrativas e discursos sobre eventos violentos em Florianópolis (SC), xxf, Florianópolis, Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de Santa Catarina, 2006.

CIPRO NETO, P. **Dúvida no ECA.** Folha de São Paulo (20/11/03). Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/quentes/3132/duvidas-no-eca>>. Acesso em jul. 2020.

CODATO, A. N. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 25, p. 83-106, nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 13 ago. 2020.

COIMBRA, C. M. B. **Produzindo a periculosidade do adolescente na contemporaneidade.** In: MELLO, A.; CASTRO, A. L. E GLEIGER, M. (Orgs). *Conversando sobre a Adolescência e contemporaneidade.* Porto Alegre; Conselho Regional de Psicologia 7, 2004.

COSSETIN, M.; BARROS LARA, A. M. de. O percurso histórico das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente no Brasil: o período de 1920 a 1979. **Revista HISTEDBR On-line**, v. 16, n. 67, p. 115-128, 2016.

COSTA, A. T. M.; LIMA, R. S. Estatísticas oficiais, violência e crime no Brasil. **BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, v. 84, p. 81-106, 2017. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-84/11101-estatisticas-oficiais-violencia-e-crime-no-brasil/file>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

CRAYID, Carmem Maria. **Educação.**In.: Lazzarotto, et al. *Medidas Socioeducativas entre A & Z.* Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014.

DAY REL, J. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100 - especial, p. 1105-1128, out. 2007.

DAYRELL, J. Juventude, grupos culturais e sociabilidade: comunicação, solidariedade e democracia. **Revista de Estudos sobre Juventude**, n. 22, p. 314-331, janeiro-junho 2005.

DAYRELL, J. O jovem como sujeito social. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, p. 40-52, set./out./nov./dez. 2003.

DAYRELL, J.; CARRANO, P. **Juventude e ensino médio:** quem é este aluno que chega à escola. In: MAIA, C. L. (Org.). *Juventude e ensino médio: sujeitos e currículos em diálogo.* Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 101-133, 2014.

DAYRELL, Juarez (ORG). **Por uma Pedagogia das Juventudes: experiências educativas do observatório da Juventude da UFMG.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2016.

DIAS, A. C. G.; ARPINI, D. M.; SIMON, B. R. Um olhar sobre a família de jovens que cumprem medidas socioeducativas. **Psicologia & Sociedade**, v. 23, n. 3, p. 526-535, 2011.

DIAS, A. L. C.; SOUZA, M. C. R. F. de. Significados atribuídos por jovens às experiências educativas vivenciadas no programa fica vivo! **Educ. rev.**, Belo Horizonte, v. 35, e 208620, 2019.

ESTEVES, L. C. G.; ABRAMOVAY, M. **Juventude, Juventudes:** pelos outros e por elas mesmas. In: ABRAMOVAY, M.; ANDRADE, E. R.; ESTEVES, L. C. G. (Org.) *Juventudes: outros olhares sobre a diversidade*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco. p.16-54, 2007.

FACHINETTO, R. F. **Juventudes nas Metrôpoles**. In: WEISHEMER, N.; et al. *Sociologia da Juventude*, Curitiba: Intersaberes, (Série Por Dentro das Ciências Sociais). p. 121-142, 2013

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Coleção Educação para Todos: 31. MEC/SECADI. Brasília-DF. 2007.

FERNANDES, V. M. M. **O adolescente infrator e a liberdade assistida:** um fenômeno sócio-jurídico. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed., Porto Alegre: Bookman, 2009.

GIROTO, W. M. **Liberdade Assistida**. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. (Org.). *Medidas Socioeducativas: entre A & Z*. 1ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, v. 1, p. 158-161, 2014.

GIROTO, W. M.; PONZIO, V. Da liberdade assistida, à assistência em liberdade. In: CRAIDY, C. M.; SZUCHNAN, K. *Socioeducação: fundamentos e práticas*. Porto Alegre: EVANGRAF, p. 171-178, 2017.

GOMES, N. L.; LABORNE, A. A. de P. *Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra*. **Educ. rev.**, Belo Horizonte, v. 34, 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982018000100657&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 24 jul.2020.

GONTIJO, D. T.; MEDEIROS, M. Crianças e adolescentes em processo de exclusão social. **Estudos**, Goiânia v. 34, p. 119-133, jan/fev, 2007.

GOVERNADOR VALADARES-MG. **Prefeitura**. 2016. Disponível em: <<http://www.valadares.mg.gov.br>>. Acesso em: jan. 2016.

GROPPO, L. A. Dialética das juventudes modernas e contemporâneas. **Revista de Educação do Cogeime**, ano 13, nº 25, dez., 2004.

GURSKI, R. **Três ensaios sobre juventude e violência/Rose Gurski**. São Paulo: Escuta/Clínica Maud Mannoni, 2012.

HAESBAERT, R. C. **Território e Multiterritorialidade:** um debate. *GEOgraphia*. Rio de Janeiro, ano 11, n. 17, p. 19-44, mar. 2007.

HASBAERT, R. C. **O Mito da desterritorialização:** do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 8ª ed., Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2014, 396 p.

IANNI, O. A violência na sociedade contemporânea. *Estudos de sociologia*, v. 7, n. 12, 2002.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Orgs.). Atlas da violência 2019. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 2019.

KIELING, F. dos S. **A juventude como faixa etária.** In: WEISSHEIMER, N. (Org). Sociologia da Juventude. Curitiba: InterSaberes, (Série Por Dentro das Ciências Sociais). p. 76-90, 2013.

KOURY, M. G. P. Medos urbanos e mídia: o imaginário sobre juventude e violência no Brasil atual. **Revista Sociedade e Estado.** v. 20, n. 3, setembro/novembro, 2011.

LICO, F. M. de C.; WESTPHAL, M. F. **Os jovens no contexto das políticas públicas.** In: WESTEPHAL; BYDLOWSKI (Org.). Violência & Juventude. São Paulo: HUCITEC, 2010, p. 25-39, 2010.

MALFITANO, A. P. S. Juventudes e contemporaneidade: entre a autonomia e a tutela. *Etnográfica*. **Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia**, v. 15, n. 3, p. 523-542, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/etn/v15n3/v15n3a06.pdf>>. Acesso em: jul. 2020.

MEDEIROS, F. C. de; PAIVA, I. L.de. A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 568-586, jul. 2015. Disponível em http://pepsic.bvsa.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-4281201500000008&lng=pt&nrm=iso. Acessos em 22 ago. 2020.

MELLA, L. L; LIMBERGER, J; ANDRETTA, I. POLÍTICAS PÚBLICAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: revisão sistemática da literatura nacional. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 3, n. 2, p. 88 – 99, mai/ago, 2015. Disponível em: <<https://rppc.emnuvens.com.br/RPPC/article/view/10/13>>. Acesso em: 20 de jul. 2020.

MELO, A. C. M.; SILVA, G. D. M. da; GARCIA, L. P. Mortalidade de homens jovens por agressões no Brasil, 2010-2014: estudo ecológico. **Cadernos de Saúde Pública** [online]., v. 33, n. 11, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00168316>>. Acesso em: 20 de jul. 2020.

MOCELIN, M. R. **Adolescência em conflito com a lei ou a lei em conflito com a adolescência:** asocioeducação em questão. 1 ed.- Curitiba: Appris, 2016.

MORESCHI, M. T. **Violência contra Crianças e Adolescentes:** Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília: 2018. Disponível em: <[file:///C:/Users/usuario/Downloads/Viol%C3%Aancia%20contra%20Crian%C3%A7as%20e%20Adolescentes%20An%C3%A1lise%20de%20Cen%C3%A1rios%20e%20Propostas%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/Viol%C3%Aancia%20contra%20Crian%C3%A7as%20e%20Adolescentes%20An%C3%A1lise%20de%20Cen%C3%A1rios%20e%20Propostas%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20(2).pdf)>. Acesso em mar. 2019.

MOREIRA, L. de S.; BRANCO, A. M. C. U. de A. Processo de socialização e promoção da Cultura de Paz na perspectiva de policiais militares. **Estud. psicol.** Campinas, v. 33, n. 3, p. 553-563, set. 2016. Disponível em

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2016000300553&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 25 jul 2020.

MULLER, E. “**As Palavras Nunca Voltam Vazias**”: reflexões sobre faixas etárias. In: ALVIM, R.; QUEIROZ, T.; JUNIOR, E. F. (Org). *Jovens e Juventudes*. João Pessoa: Editora Universitária- PPGS/UFPB, 2005.

OLIVEIRA, Magda M. **Processo socioeducativo**. In.: LAZZAROTTO, Gisley et al. *Medida socioeducativa entre A&Z*. Porto Alegre : UFRGS, 2014.

OLIVEIRA, Adriano Pereira Basílio. **Medidas socioeducativas e Controle Social**. Rio de Janeiro: ed.1ª, 2019.

OLIVEIRA, C. E. A. Imagens a partir da juventude. **Revista em estudo e pesquisa em educação**, v. 19, p. 109-117, 2017.

PAIS, J. M. **A construção sociológica da juventude - alguns contributos**. *Análise Social*, vol. XXV, p. 105-106, 1990.

PASSAMANI, M. E.; ROSA, E. M. Conhecendo o Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. **Ver. Psic. Cienc. Prof**, Brasília, 2009.

_____, M. E. **A Questão da Juventude na Sociedade Brasileira Contemporânea**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, dez., 2018.

RAMIDOFF, M. L.; RAMIDOFF, L. M. B. **Lições de Direito da Criança e do Adolescente: Ato Infracional e Medidas Socioeducativas**. 4 ed. ver., atual – Curitiba:Juruá,2017.

RIZZINI, I.; SPOSATI, A.; OLIVEIRA, A. C. O. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo, Cortez, 2019.

SANCHES, J.; MARTINS, E. B. C. Medidas socioeducativas e o direito à educação. **Textos& Contexto**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 156-173, 2015. Disponível em:<<https://www.redalyc.org/pdf/3215/321540660013.pdf>>. Acesso em: agos. 2020.

SANTOS, L. I. C., et al. Juventude e violência: Trajetórias de vida e políticas públicas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 2, n. 12, p. 521-538. 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844638012.pdf>>. Acesso em: jul. 2020.

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente em conflito com a lei da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**.4ª ed. Livraria do Advogado, abril, 2013.

SCISLESKI, A. C. C.; et al. A lei em conflito com os jovens: problematizando políticas públicas. **Revista Polis e Psique**, v. 7, n. 2, p. 4-27, 2017. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpps/v7n2/n7a02.pdf>>. Acesso em jul. 2020.

SIMÃO, A. B.; AMORIM, M. A.; GUEDES, G. R. Distribuição espacial e percepção sobre violência em Governador Valadares: (re)pensando aspectos da vulnerabilidade social. **CLIMACOM Cultura Científica – Pesquisa, Jornalismo e Arte**, v. 03, p. 2, 2016.

SOUZA M. L. de. **Clima de Guerra Civil? Violência e Medo nas Grandes Cidades Brasileiras**. In: ALBUQUERQUE, E. S. de. (Org.). *Que País é Esse? Pensando o Brasil Contemporâneo*, São Paulo, Ed. Globo, 2005.

SOUZA, L. K. de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 71, n. 2, p. 51-67, 2019. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arb/v71n2/05.pdf>>. Acessos em: 21 mai. 2020.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito Penal de Adolescentes: elementos para uma teoria garantista**. São Paulo, Saraiva, 2013.

SPOSITO, M. P. **Espaços Públicos e juvenis**: um estudo de ações do poder público em cidades e regiões metropolitanas brasileiras. São Paulo: Global, 2007.

TIETBOEHL, L. K.; VIDAL, A. S. **Orientador**. In: LAZZAROTTO, G. D. R. et al. (Org.). *Medidas Socioeducativas: entre A & Z*. 1ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, v. 1, p. 181-183, 2014.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Políticas Públicas de/para/com as Juventudes**. Brasília: Unesco, 2004.

URRESTI, M. **Adolescentes, jóvenes y socialización**: entre resistencias, tensiones y emergências. In: DAYRELL, J.; MOREIRA, M. I. C.; STENGEL, M. (Orgs). *Juventudes contemporâneas: um mosaico de possibilidades*. Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2011. Disponível em: <http://portal.pucminas.br/imagdb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20120704131151.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2019.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WEISHEIMER, N.; et al. **Sociologia da Juventude**. Curitiba: InterSaberes, 2013.

WESTPHAL, M. F. **Introduzindo o tema “violência e juventude”**. In: WESTPHAL, M. F.; BYDŁOWSKI, C. R. (Org.) *Violência & Juventude*. São Paulo: HUCITEC, 2010.

WESTPHAL, M. F.; BYDŁOWSKI, C. R. **Violência & Juventude**. São Paulo: HUCITEC, 2010.

ZALUAR, A. **Integração perversa pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro, editora FGV, 2004. Disponível em: <<https://www.Livrebooks.com.br/livros/integracao-perversa-alba-zaluar-nih34jxjxzec/baixar-ebook>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

ZALUAR, A. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 3-17, Sept. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 nov. 2019.

ZALUAR, Alba. Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos eu nesse violente: processus, régression et nouveaux parcours. **Dados**, Rio de Janeiro, v.55, n. 2, p.327-365,201 Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciarttext &pid=S001152582012000200003&lng=en&nrm=iso>.access non 30 Sept. 2019.[http://dx.doi rg./10.1590/S0011-5258201200020000](http://dx.doi.org/10.1590/S0011-5258201200020000).